



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 168 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2018

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo .....	2	10	27
Governadoria.....		12	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	3	12	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	3	12	27
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3		27
Secretaria de Estado de Saúde .....	5	15	28
Secretaria de Estado de Mobilidade .....		17	28
Secretaria de Estado de Educação .....	5	18	28
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.....			44
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	6	19	44
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		19	44
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	6	20	44
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		21	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos .....		21	46
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação .....	7		
Secretaria de Estado Das Cidades.....	8	22	
Secretaria Estado do Meio Ambiente .....	8	24	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude .....		24	
Secretaria de Estado de Cultura.....		25	47
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	8	25	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		25	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		26	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		26	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		26	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Dos Territórios.....	9		
Ineditoriais .....			48

### SEÇÃO I

#### PODER LEGISLATIVO

##### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

##### DESPACHO DO GERENTE-COORDENADOR

Em 29 de agosto de 2018

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 001.000.126/2017 Volume 82 Interessado: HOSPITAL SANTA HELENA S/A, valor: R\$ 343,30 (trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos) referente à nota fiscal nº 42.832.

PROCESSO: 001.000.126/2017 Volume 66 Interessado: HOSPITAL SANTA HELENA S/A, valor: R\$ 7.151,56 (sete mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 47178.

PROCESSO: 001.000.126/2017 Volume 36 Interessado: HOSPITAL SANTA HELENA S/A, valor: R\$ 2.870,80 (dois mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos) referente à nota fiscal nº 42.328.

PROCESSO: 001.000.126/2017 Volume 63 Interessado: HOSPITAL SANTA HELENA S/A, valor: R\$ 932,80 (novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) referente à nota fiscal nº 47.174.

PROCESSO: 001.000.126/2017 Volume 40 Interessado: HOSPITAL SANTA HELENA S/A, valor: R\$ 27,00 (vinte sete reais) referente à nota fiscal nº 42.422.

PROCESSO: 001.000.126/2017 Volume 83 Interessado: HOSPITAL SANTA HELENA S/A, valor: R\$ 608,08 (seiscentos e oito reais e oito centavos) referente à nota fiscal nº 42.833.

PROCESSO: 001.000.122/2017 Volume 74 Interessado: HOME HOSPITAL OROPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., valor: R\$ 6.553,80 (seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) referente à nota fiscal nº 34.575.

PROCESSO: 001.000.122/2017 Volume 52 Interessado: HOME HOSPITAL OROPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., valor: R\$ 8.716,36 (oito mil setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 29.006.

PROCESSO: 001.000.122/2017 Volume 50 Interessado: HOME HOSPITAL OROPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., valor: R\$ 6.636,78 (seis mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) referente à nota fiscal nº 28.505.

PROCESSO: 001.000.122/2017 Volume 57 Interessado: HOME HOSPITAL OROPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., valor: R\$ 8.019,10 (oito mil e dezenove reais e dez centavos) referente à nota fiscal nº 29.533.

PROCESSO: 001.000.122/2017 Volume 59 Interessado: HOME HOSPITAL OROPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., valor: R\$ 1.704,40 (mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos) referente à nota fiscal nº 29.535.

PROCESSO: 001.000.122/2017 Volume 84 Interessado: HOME HOSPITAL OROPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., valor: R\$ 5.458,40 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) referente à nota fiscal nº 33.634.

PROCESSO: 001.000.128/2017 Volume 75 Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA., valor: R\$ 592,20 (quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos) referente à nota fiscal nº 191.681.

PROCESSO: 001.000.128/2017 Volume 181 Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTD., valor: R\$ 15.431,41 (quinze mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) referente à nota fiscal nº 196.773.

PROCESSO: 001.000.128/2017 Volume 105 Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA., valor: R\$ 1.800,32 (mil e oitocentos reais e trinta e dois centavos) referente à nota fiscal nº 193.771.

PROCESSO: 001.000.128/2017 Volume 73 Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA., valor: R\$ 62.150,86 (sessenta e dois mil cento e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 190.565.

PROCESSO: 001.000.128/2017 Volume 88 Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA., valor: R\$ 2.507,19 (dois mil quinhentos e sete reais e dezenove centavos) referente à nota fiscal nº 192.843.

PROCESSO: 001.000.128/2017 Volume 174 Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA., valor: R\$ 27.915,61 (vinte sete mil novecentos e quinze reais e sessenta e um centavos) referente à nota fiscal nº 195.861.

PROCESSO: 001.000.128/2017 Volume 165 Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA., valor: R\$ 8.566,65 (oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) referente à nota fiscal nº 195.814.

PROCESSO: 001.000.128/2017 Volume 177 Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA., valor: R\$ 31.783,53 (trinta e um mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) referente à nota fiscal nº 195.871.

PROCESSO: 001.000.128/2017 Volume 179 Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA., valor: R\$ 42.855,23 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte três centavos) referente à nota fiscal nº 195.881.

PROCESSO: 001.000.127/2017 Volume 111 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A., valor: R\$ 2.635,89 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) referente à nota fiscal nº 43.059.

PROCESSO: 001.000.127/2017 Volume 171 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A., valor: R\$ 5.672,83 (cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) referente à nota fiscal nº 46.323.

PROCESSO: 001.000.127/2017 Volume 401 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A., valor: R\$ 31.509,68 (trinta e um mil quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos) referente à nota fiscal nº 59.770.

PROCESSO: 001.000.127/2017 Volume 237 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A., valor: R\$ 5.549,70 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) referente à nota fiscal nº 49.868.

PROCESSO: 001.000.127/2017 Volume 149 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A., valor: R\$ 1.209,54 (mil duzentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos) referente à nota fiscal nº 44.477.

PROCESSO: 001.000.127/2017 Volume 175 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A., valor: R\$ 1.882,68 (mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) referente à nota fiscal nº 46.411.

PROCESSO: 001.000.127/2017 Volume 101 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A., valor: R\$ 7.259,38 (sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) referente à nota fiscal nº 42.532.

PROCESSO: 001.000.072/2017 Volume 85 Interessado: AMAI ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA, valor: R\$ 15.475,09 (quinze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e nove centavos) referente à nota fiscal nº 12.106.

PROCESSO: 001.000.073/2017 Volume 30 Interessado: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL PRONTONORTE, valor: R\$ 11.068,00 (onze mil e sessenta e oito reais) referente à nota fiscal nº 4.144.

PROCESSO: 001.000.183/2017 Volume 111 HOSPITAL DO CORAÇÃO DO BRASIL, REDE D'OR SÃO LUIZ S/A., valor: R\$ 11.602,27 (onze mil seiscentos e dois reais e vinte sete centavos) referente à nota fiscal nº 205.887.

PROCESSO: 001.000.182/2017 Volume 47 Interessado: HOSPITAL SANTA LUZIA, REDE D'OR SÃO LUIZ S/A., valor: R\$ 257.652,31 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos) referente à nota fiscal nº 286.602.

PROCESSO: 001.000.182/2017 Volume 55 Interessado: HOSPITAL SANTA LUZIA, REDE D'OR SÃO LUIZ S/A, valor: R\$ 1.952,73 (mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos) referente à nota fiscal nº 231.915.

PROCESSO: 001.000.069/2017 Volume 11 Interessado: ASSOCIAÇÃO DO CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL BRASÍLIA - ACB, valor: R\$ 13.232,89 (treze mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) referente à nota fiscal nº 5.480.

PROCESSO: 001.000.128/2017 Volume 175 Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA., valor: R\$ 41.626,78 (quarenta e um mil seiscentos e vinte seis reais e setenta e oito centavos) referente à nota fiscal nº 195.863.

PROCESSO: 001.000.127/2017 Volume 396 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A., valor: R\$ 74.589,00 (setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais) referente à nota fiscal nº 59.193.

PROCESSO: 001.000.127/2017 Volume 398 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A., valor: R\$ 155.192,07 (cento e cinquenta e cinco mil cento e noventa e dois reais e sete centavos) referente à nota fiscal nº 59.135.

PROCESSO: 001.000.127/2017 Volume 410 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A., valor: R\$ 17.250,72 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) referente à nota fiscal nº 63.056.

PROCESSO: 001.000.070/2017 Volume 1039 Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF., valor: R\$ 419,74 (quatrocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos) referente à nota fiscal nº 115.026.

ISMAEL DE OLIVEIRA SANTANA

## PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.217, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

(Autoria do Projeto: Deputado Julio Cesar)

Institui os Jogos Universitários do Distrito Federal, os inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídos os Jogos Universitários do Distrito Federal, realizados anualmente de abril a julho.

Parágrafo único. Os Jogos Universitários do Distrito Federal devem ser incluídos no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Os Jogos Universitários do Distrito Federal têm como objetivo:

I - incremento e desenvolvimento do desporto universitário;

II - interação e integração esportiva entre jovens e adultos estudantes das diversas faculdades e universidades do Distrito Federal;

III - formação de atletas e equipes de alto nível para representar o Distrito Federal no cenário nacional do desporto universitário, em especial nos Jogos Universitários Brasileiros - JUBs.

Art. 3º (V E T A D O).

Art. 4º (V E T A D O).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de agosto de 2018.

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.218, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

(Autoria do Projeto: Deputado Cláudio Abrantes)

Institui o Dia Distrital do Motociclista e a Semana Distrital de Prevenção de Acidentes com Motociclistas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídos, no Distrito Federal, o Dia Distrital do Motociclista e a Semana Distrital de Prevenção de Acidentes com Motociclistas.

§ 1º O Dia Distrital do Motociclista é comemorado em 27 de julho.

§ 2º A Semana Distrital de Prevenção de Acidentes com Motociclistas tem início:

I - no dia 27 de julho, quando este recaia em um domingo;

II - no domingo que antecede o dia 27 de julho, quando este recaia em dia útil.

Art. 2º (V E T A D O).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2018.

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.319, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Aprova o projeto de requalificação e ajuste de parcelamento das Quadras CNN 2, QNN 12 e QNN 14, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 219, incisos VII e VIII, e no Anexo V, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, o disposto no art. 4º, inciso II, e nos arts. 102 e 103, da Lei Complementar nº 314, de 1º de setembro de 2000, e o disposto na Decisão nº 07/2018 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, e o que consta do Processo SEI-GDF nº 00390-00001709/2018-03, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de requalificação e ajuste de parcelamento das Quadras CNN 2, QNN 12 e QNN 14, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, consubstanciado no Projeto de Parcelamento do Solo - URB 024/2017, no Memorial Descritivo - MDE 024/2017 e na Planilha de Parâmetros Urbanísticos - PUR 024/2017.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.320, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a extinção do Sistema Integrado de Malotes na Administração Pública do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o Sistema Integrado de Malotes na Administração Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.616, de 21 de agosto de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de setembro de 2018.

Brasília, 31 de agosto de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 31 de agosto de 2018

AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo SEI-GDF: 410.003.973/2016; Interessada: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB; Assunto: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E QUE JÁ SE ENCONTRAM DISPONIBILIZADOS À REFERIDA EMPRESA.

AUTORIZO a doação de 26 (vinte e seis) bens móveis, entre eles caminhões, tanques de água, tanques de fossa e equipamento de desobstrução de rede de água pluvial, descritos no Relatório de Bens para Doação, constante às fls. 37/39 (doc. 11413900), do acervo patrimonial da Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão - SEPLAG, em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante da existência de interesse público devidamente justificado nos autos do Processo em referência, nos termos do art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 1993.

Após, retornem-se os autos à Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão - SEPLAG para adoção das providências necessárias à implementação da doação.

RODRIGO ROLLEMBERG

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA Nº 60, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por noventa dias, a contar de 13 de setembro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela Portaria nº 102, de 13 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 238, de 14 de dezembro de 2018, referente ao Processo nº 002.000.119/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### UNIDADE DO FUNDO PRÓ-GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRO-GESTÃO, instituído pela Lei nº 2.958, de 26.04.2002, no uso das competências que lhe confere o inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 38.104, de 16.02.2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a locação de recursos do Fundo Pró-Gestão, conforme instrução técnica contida nos processos:

Processo nº: 00480-00002910/2018-91, Interessado: SEPLAG/CGDF, Objeto: II Congresso Excelência em Gestão e Liderança, Valor: R\$39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais); PROCESSO nº: 00410-00007190/2018-19 Interessado: SEPLAG/SAGA/UGEI/CEPRO, Objeto: Curso Gerenciamento de Projetos, Valor: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais);

Processo nº: 00410-00007724/2018-07, Interessado: SEPLAG/EGOV, Objeto: Curso de Co-Operação Técnica Internacional - 3ª Edição, Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais);

Processo nº: 00480-00003553/2018-88, Interessado: CGDF/SEPLAG/SUGEP/EGOV, Objeto: 3º Fórum Nacional Trilhas de Aprendizagem - Desenvolvimento de Competências em Organizações Públicas e Privadas, Valor: R\$ 35.320,05 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais e cinco centavos);

PROCESSO nº: 00055-00118320/2018-35, Interessado: SEPLAG/EGOV/DETRAN, Objeto: doação de setenta e duas (72) carteiras escolares da Escola de Governo, conforme solicitado no Ofício SEI-GDF nº 271/2018 - DETRAN/DG;

Processo nº: 00410-00005053/2018-31, Interessado: SEPLAG/SUTIC, Objeto: Aditivar os Contratos nos: 043/2017, 046/2017 e 048/2017, que trata da aquisição de equipamentos de informática, Valor: R\$ 497.867,82 (quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos);

Processo nº: 04003-00000147/2018-31, Interessado: SEPLAG/SEPE, Objeto: II Congresso Internacional de Direito, Governo e Tecnologia, Valor: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais);

Processo nº: 00410-00009680/2018-41, Interessado: SEPLAG/SPLAN/UAFPG, Objeto: Proposta Orçamentária para o ano de 2019 do Fundo de Melhoria da Gestão Pública/Pró-Gestão, Valor: R\$ 7.120.657,00 (sete milhões, cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta e sete reais);

Art. 2º As despesas com a execução das ações previstas nesta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária consignada anualmente ao Fundo Pró-Gestão, observando limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 3º A Unidade do Fundo Pró-Gestão - UFG, cuidará da correta instrução dos processos, observando a legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SOARES ALVES  
Presidente do Conselho - Substituto  
(Art. 4º do Decreto nº 38.014/2017)

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO FISCAL

#### ATA DA QUINQUAGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 9 horas e 40 minutos, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 1º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a quinquagésima reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/Iprev/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e a fiscalização do funcionamento da entidade e seus planos de benefícios. A reunião foi presidida pelo Senhor Maurílio de Freitas que designou a mim, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros Titulares: Maurílio de Freitas, Adamor de Queiroz Maciel e Caio Abbott. Registra-se que o Dr. Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Diretor da Diretoria Jurídica deste Instituto, participou da reunião na qualidade de convidado. Após verificar a existência de quorum, o presidente iniciou a sessão pelo Item I da pauta. Leitura da ata da 49ª reunião extraordinária publicada no DODF. Item II - Prestação de contas do exercício de 2018. Os conselheiros tomaram ciência dos documentos disponíveis no sistema SEI/GDF e deliberaram pela análise mais detalhada dos processos nºs: 00413-00001697/2018-76; 00413-00000617/2018-65 e 00413-00001251/2017-61, autuados para tratarem respectivamente sobre: metodologia de avaliação dos fundos de investimento e instituições gestoras e administradoras no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2018 e nº 02/2018; reestrutura

do Iprev/DF e contribuição previdenciária, uma vez que estes irão compor a pauta da próxima reunião. Em seguida, o colegiado recebeu o Dr. Marcos Drumond, o qual prestou esclarecimentos acerca da emissão do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária. Após discussão, deliberaram por solicitar a Diretoria de Presidência do Iprev/DF que disponibilize os balancetes referentes ao segundo trimestre do ano em curso visando à emissão do Parecer do CONFIS, bem como relatório contendo informações detalhadas sobre os seguintes pontos: situação atual do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP; participação do Iprev/DF no Fundo de Investimento em participações - FIP LSH do Banco de Brasília - BRB e situação atual dos imóveis recebidos do Governo do Distrito Federal, referente à recomposição do Patrimônio do Iprev/DF (Lei Complementar nº 899 de 30 de setembro de 2015). Item III - outros assuntos. Os conselheiros tomaram conhecimento e discutiram acerca das publicações sobre o Instituto no DODF e, em seguida, o presidente encerrou a sessão às 10 horas e 15 minutos e Eu, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será disponibilizada no processo nº 00413-00002447/2018-53 por meio do sistema SEI para ser assinada eletronicamente pelos participantes da reunião.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 31 DE AGOSTO DE 2018  
O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 014, bem como nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Pedido de Prorrogação de Prazo nº 11880353 do Processo SEI nº 00040-00060806/2018-45, para prorrogação do processo SEI nº 00040-00052775/2018-59, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (dias) o prazo concedido à Comissão de Processo Disciplinar, constituída pela Ordem de Serviço nº 11, de 05 de março de 2018, publicada no DODF nº 045, de 07 de março de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA DIPES/CPLIC 005/2018

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento da proposta comercial e da documentação da Concorrência Pública DIPES/CPLIC nº 005/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a reforma das instalações elétricas e lógicas da Agência Planaltina do BRB - Banco de Brasília S.A. Empresa vencedora: PROCLIMA ENGENHARIA LTDA., pelo valor total de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais). O prazo recursal previsto no item 11 e subitens do Edital será encerrado em 11/09/2018. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no horário de 10 às 16 horas, no SBS, Bloco E, Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF. Processo nº 201/2018. ERIEL STRIEDER - Presidente da CPLIC.

JEAN FELIPPE MAZÉPAS  
Gerente de Contratações

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 360/2018

Recorrente: ALIMENTARE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP Advogado: KATHIA AGUIAR ZEIDAN - OAB/DF 31.330 Recorrida: Subsecretaria da Receita ALIMENTARE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.000.594/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 1.145/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 112), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de maio de 2018 (fl. 107). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 385/2018

Recorrente: RONALDO FRANCISCO KRUGER MARTINS Recorrida: Subsecretaria da Receita RONALDO FRANCISCO KRUGER MARTINS, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.003.865/2015, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de maio de 2018 (fl. 27). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 386/2018

Recorrente: VALZAP COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA Advogado: MAIRA KONRAD DE BRITO - OAB/DF 35.311 Recorrida: Subsecretaria da Receita VALZAP COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000.693/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 834/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 55), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de maio de 2018 (fl. 62). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 387/2018

Recorrente: ESPOLIO DE TEODORICO ESPIRITO SANTO BENQUERER Recorrida : Subsecretaria da Receita ESPOLIO DE TEODORICO ESPIRITO SANTO BENQUERER, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal Nº 047.000.804/2016, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de maio de 2018 (fl. 140). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 410/2018

Recorrente : SHOULDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA Advogado: FLÁVIO EDUARDO SILVA DE CARVALHO - OAB/DF 20.720 Recorrida : Subsecretaria da Receita SHOULDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal Nº 040.004184/2014, pertinente ao Auto de Infração Nº 14.556/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 99), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de maio de 2018 (fl. 290). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 411/2018

Recorrente: WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP Advogado: ANDRÉ BARRA CID - OAB/DF 20.021 Recorrida: Subsecretaria da Receita WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal Nº 040.002655/2015, pertinente ao Auto de Infração Nº 3.523/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 551), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de junho de 2018 (fl. 520). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 413/2018

Recorrente: MALINC COMERCIAL LTDA Advogado: MARCELO KAZUSHI BRUGIN MATSUBARA - OAB/PR 29.367 Recorrida: Subsecretaria da Receita MALINC COMERCIAL LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal Nº 128.000795/2016, pertinente ao Auto de Infração Nº 1.374/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 133), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de junho de 2018 (fl. 153). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 423/2018

Recorrente : AQUAFLORE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA EPP Advogado: ALBA VALÉRIA DE MENDONÇA PERFEITO - OAB/DF 11.443 Recorrida : Subsecretaria da Receita AQUAFLORE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA EPP, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal Nº 040.000.324/2013, pertinente ao Auto de Infração Nº 047/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 2904), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de maio de 2018 (fl. 3057). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 427/2018

Recorrente: WORK LINK INFORMÁTICA LTDA Advogado: HUMBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA - OAB/DF 26.926 Recorrida: Subsecretaria da Receita WORK LINK INFORMÁTICA LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal Nº 040.007.726/2014, pertinente ao Auto de Infração Nº 16.434/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 131), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de maio de 2018 (fl. 344). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 428/2018

Recorrente: MODERNA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA Advogado: ANETE MAIR MACIEL MEDEIROS - OAB/DF 15.787 e/ou Recorrida : Subsecretaria da Receita MODERNA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal Nº 040.001.080/2014, pertinente ao Auto de Infração Nº 440/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 68), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de junho de 2018 (fl. 160). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 430/2018

Recorrente: GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S/A Advogado: GILBERTO JOSE AYRES MOREIRA - OAB/MG 76.932 Recorrida: Subsecretaria da Receita GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal Nº 040.002.486/2017, pertinente ao Auto de Infração Nº 7511/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 502), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de julho de 2018 (fl. 488). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 431/2018

Recorrente: MOVEIS RADAR EIRELI ME Recorrida: Subsecretaria da Receita MOVEIS RADAR EIRELI ME, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal Nº 040.002.397/2017, pertinente ao Auto de Infração Nº 9.801/2017, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de maio de 2018 (fl. 250). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 444/2018

Recorrente: OMNI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Advogado: ANISIO BATISTA MADUREIRA - OAB/DF 8.088 Recorrida : Subsecretaria da Receita OMNI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal Nº 040.000423/2014, pertinente ao Auto de Infração Nº 19.294/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 215), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de julho de 2018 (fl. 575). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 445/2018

Recorrente: CAR COLLECTION LTDA Advogado: ANETE MAIR MACIEL MEDEIROS - OAB/DF 15.787 E/OU Recorrida : Subsecretaria da Receita CAR COLLECTION LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal Nº 040.001082/2014, pertinente ao Auto de Infração Nº 439/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 581), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de junho de 2018 (fl. 572). Constatou-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a ciência da decisão condenatória ocorreu em 18 de maio de 2018 (fl. 566), evidenciando-se, assim, a inobservância do art. 51, da Lei nº 4.567/2011. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no inciso I do art. 90 da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, 27 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 450/2018

Recorrente: ALBERG BAR E LANCHONETE LTDA ME Advogado: ANDRE LUIS V. OLIVEIRA OAB/DF 45.248 Recorrida : Subsecretaria da Receita ALBERG BAR E LANCHONETE LTDA ME, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal Nº 040.001830/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 1028/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 320), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de junho de 2018 (fl. 338). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

## REEXAME NECESSÁRIO Nº 39/2018

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA Advogado: ANETE MAIR MACIEL MACEDO - OAB/PR 15.787 A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal Nº 128.000204/2015, pertinente ao Auto de Infração Nº 395/2015, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

## REEXAME NECESSÁRIO Nº 41/2018

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: WORK LINK INFORMÁTICA LTDA Advogado: HUMBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA - OAB/DF 26.926 A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal Nº 040.007.726/2014, pertinente ao Auto de Infração Nº 16.434/2014, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 83/2018

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 81), em 12 de junho de 2018 (fl. 129), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 056/2018 - 2ª CÂMARA, processo fiscal Nº 128.001.316/2014. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 7 de junho de 2018 (fl. 126). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 27 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 84/2018

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 77), em 12 de junho de 2018 (fl. 123), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 055/2018 - 2ª CÂMARA, processo fiscal Nº 128.002.372/2014. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 7 de junho de 2018 (fl. 121). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 27 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 85/2018

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 75), em 12 de junho de 2018 (fl. 128), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 054/2018 - 2ª CÂMARA, processo fiscal Nº 128.002.114/2014. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 7 de junho de 2018 (fl. 126). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 27 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 86/2018**

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrido: 1ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 71), em 12 de junho de 2018 (fl. 122), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 094/2018 - 1ª CÂMARA, processo fiscal Nº 128.002.061/2014. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 7 de junho de 2018 (fl. 120). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 27 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 87/2018**

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrido: 1ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 84), em 12 de junho de 2018 (fl. 137), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 093/2018 - 1ª CÂMARA, processo fiscal Nº 128.001.935/2014. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 7 de junho de 2018 (fl. 135). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 27 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 88/2018**

Recorrente: ASNSMART ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA Advogado: MAX RESENDE BRAGA - OAB/DF 16.790 Recorrido: 1ª CÂMARA DO TARF ASNSMART ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 127), em 8 de maio de 2018 (fl. 159), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 077/2018 - 1ª CÂMARA, processo fiscal Nº 040.004.949/2013. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 3 de maio de 2018 (fl. 158). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 27 de agosto de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE****RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço Nº 34, de 24 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 164, de 28 de agosto de 2018, página 29, ONDE SE LÊ "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 24 DE AGOSTO DE 2018...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 24 DE AGOSTO DE 2018...".

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 29 DE AGOSTO DE 2018**

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A, Licença Sanitária nº FAR-00153-15/2018, Autorização nº 1018/2018, endereço RUA 4A, BLOCO 03, MÓDULOS 01/03, LOJA 01, VICENTE PIRES/DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância retinóica constante da lista "C2" da Portaria nº 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO****ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000965/2016, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a mudança de endereço da Associação Benéfica Cristã Promotora do Desenvolvimento Integral - ABC PRODEIN, empresa mantenedora do Centro de Educação Infantil Didascalho São José Operário, de: Quadra 9, Conjunto I, Área Especial, Cidade Estrutural - Distrito Federal, para: Setor Central, Área Especial 22, Parte 01, Cidade Estrutural - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084-000433/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 139 artigos e 53 páginas, do Centro Educacional SIGMA, situado no SGAS 912, Conjunto A - Brasília - Distrito Federal, mantido pela ACEL - Administração de Cursos Educacionais Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução nº 2/2016-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000016/2018, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e a título precário, a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 0 (zero) a 1 (um) ano, e do ensino fundamental: 6º ao 9º ano, no Colégio Vitória - Santa Maria, situado na CL 418, Lote D, Santa Maria - Distrito Federal, mantido por Wagner Roseno da Silva - ME, com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084-000342/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 122 artigos e 34 páginas, do Colégio MDC, situado na QI 416, Conjunto M, Lotes 2/3, Loja 3-A, Sobreloja 3, Samambaia - Distrito Federal, mantido por MDC Cursos Preparatórios Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

**CORREGEDORIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 472.000235/2014.

Art. 2º Arquivar o presente processo com fulcro no § 2º artigo 244 da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista que não restou configurada a infração disciplinar, como previsão do inciso I do § 1º do citado artigo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 462.000842/2014.

Art. 2º Arquivar o presente processo com fulcro no § 2º artigo 244 da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista a extinção da punibilidade em decorrência o falecimento do servidor acusado, conforme previsão do inciso III do § 1º do citado artigo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Torna pública a eleição e posse da Mesa Diretora do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, para o mandato de 01(um) ano, com vigência até 31 de agosto de 2019.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, tendo em vista o disposto nos Artigos 27 e 28 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, e conforme deliberado na 283ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 31 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a eleição e posse da Mesa Diretora do CAS/DF, composta na Presidência pela representante titular da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, Sra. Kariny Geralda Alves Veiga, e na Vice Presidência pela representante titular do Segmento de Entidades e Organizações de Assistência Social - Aldeias Infantis SOS Brasil, Sra. Patrícia Andrade Silva Mello, para o mandato de 01(um) ano, com vigência até 31 de agosto de 2019.

Parágrafo único - A Presidente e Vice-Presidente do Conselho foram eleitas, por unanimidade de votos, tomando posse na mesma Reunião.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY GERALDA ALVES VEIGA  
Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 167, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V do art. 102 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º A lotação e a remoção de servidor no âmbito desta Secretaria regem-se pelo que estabelece esta Portaria.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I - órgão de lotação é a estrutura organizacional à qual o servidor está administrativamente vinculado, em virtude da sua forma de ingresso no serviço público;

II - órgão de exercício é a estrutura organizacional à qual o órgão de ingresso do servidor é vinculado e na qual efetivamente desempenha suas atividades;

III - órgão de exercício provisório é a estrutura organizacional na qual o servidor oriundo de outro órgão, por meio de cessão, é apresentado para exercício temporário;

IV - unidade de lotação é a Subsecretaria ou unidade equivalente da estrutura administrativa desta Secretaria à qual o servidor está vinculado;

V - subunidade de exercício é a Coordenação ou subunidade equivalente da estrutura administrativa desta Secretaria na qual o servidor desenvolve suas atividades;

VI - setor de exercício é a menor subdivisão interna na qual o servidor exerce suas atribuições, vinculado a uma chefia imediata, constante da estrutura administrativa desta Secretaria;

VII - remoção é o deslocamento da lotação do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo órgão, autarquia ou fundação e na mesma carreira, de uma localidade para outra, com ou sem mudança de sede;

VIII - designação de escala de trabalho é o ato administrativo por meio do qual é estabelecida a jornada de trabalho do servidor em regime de expediente ou de revezamento;

IX - redistribuição é o deslocamento do cargo que compõe o quadro geral de pessoal do Distrito Federal, ocupado ou vago, para outro órgão, autarquia ou fundação do mesmo Poder;

X - quadro de pessoal é o conjunto de cargos efetivos, providos e vagos, que compõem a estrutura e identificam o órgão.

Art. 3º A Subsecretaria de Administração Geral, por meio da Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP/SUAG, compete:

I - promover os procedimentos de lotação e remoção de servidores por meio de memorando/formulário dirigido à unidade onde o servidor exercerá suas atividades, após a conclusão dos atos de posse;

II - promover, com exclusividade, a lotação provisória de servidores cedidos, após a elaboração dos cadastros necessários;

III - autorizar acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos para as subunidades do Sistema Penitenciário responsáveis pelos registros de movimentação de pessoas;

IV - estabelecer em ato próprio e submeter ao titular desta Secretaria os critérios para a lotação de servidores, segundo estudos técnicos da força de trabalho disponível;

V - promover processo seletivo de remoção específico para cada Carreira do quadro de pessoal desta Secretaria;

VI - solicitar prorrogação de cessão de servidor ou apresentá-lo ao órgão de origem ao término do prazo de cessão;

VII - instruir e analisar os pedidos de disponibilização de servidores com fundamento em convênios ou termos de cooperação, observando os mesmos procedimentos adotados para a cessão, e formalizar a apresentação e o retorno de tais servidores;

IX - proceder à análise técnica dos processos de redistribuição de cargos;

IX - instruir os processos de ressarcimento relativos a servidores cedidos a esta Secretaria;

X - padronizar os formulários destinados à instrução dos processos regulados por esta Portaria;

XI - praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas competências.

Art. 4º A designação do servidor à subunidade e ao setor de exercício será informada à COGEP/SUAG, para fins de registros e permissão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF.

Art. 5º As designações de exercício da Subsecretaria do Sistema Penitenciário serão providas por meio de ordem de serviço publicada em Boletim Interno.

Art. 6º A designação de servidores para cumprimento de escala de revezamento em regime de plantão se dará por meio de ordem de serviço assinada pelo Subsecretário ou autoridade equivalente e publicada em Boletim Interno.

§ 1º A ordem de serviço de designação para a escala de revezamento fixará a jornada de trabalho e a equipe de composição.

§ 2º A designação de ofício para a escala do plantão dar-se-á por ordem inversa de antiguidade, priorizando-se eventuais pedidos de servidores mais antigos.

§ 3º As designações extraordinárias serão comunicadas à COGEP/SUAG por ato de Subsecretário ou autoridade equivalente.

Art. 7º A permuta de escalas de plantões só pode ser procedida entre integrantes de equipes não subsequentes ou com servidores em cumprimento de jornada de trabalho em regime de expediente.

§ 1º As comunicações de permutas que se fizerem necessárias serão apresentadas com antecedência mínima de um mês, por meio de termo padronizado, dirigidas à Chefia Imediata.

§ 2º É proibida a dobra de plantão.

Art. 8º A Subsecretaria do Sistema Penitenciário encaminhará mensalmente à COGEP/SUAG as folhas de frequência de servidores designados para cumprimento de escala de revezamento em regime de plantão, para o pagamento de adicionais pertinentes.

Art. 9º São formas de movimentação interna:

I - a remoção a pedido do servidor mediante concurso aberto com essa finalidade;

II - a remoção por motivo de saúde com regulamentação própria; e

III - a remoção de ofício para atender necessidade de serviço que não comporte o concurso de remoção.

Parágrafo único. A movimentação interna de servidores é efetivada por memorando/formulário publicado no Boletim Interno e registrado no sistema de pessoal.

Art. 10. O concurso de remoção será iniciado por meio de Edital firmado pelo titular desta Pasta e publicado em Boletim Interno.

§ 1º O concurso de remoção observará como critérios objetivos de classificação a antiguidade e o merecimento por qualificação e produtividade.

§ 2º Não poderão participar do concurso de remoção servidores:

I - em estágio probatório;

II - que estejam respondendo a procedimentos disciplinares;

III - afastados ou com restrição, há mais de um ano, do exercício das atribuições do respectivo cargo e da lotação e exercício originário.

§ 3º A abertura de vagas para remoção não excluirá a possibilidade de remoção de ofício.

Art. 11. A remoção de ofício deve ser justificada e decorrer exclusivamente da necessidade do serviço.

Art. 12. Os procedimentos administrativos da redistribuição prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 840, de 2011 serão iniciados no órgão interessado e dirigidos ao titular desta Pasta, que os encaminhará à COGEP/SUAG para análise técnica.

Art. 13. Os pedidos de cessão e exercício de servidores integrantes dos demais órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal nesta Secretaria, devem ser dirigidos ao titular desta Pasta, que os submeterá à COGEP/SUAG para instrução e controle da tramitação processual junto ao órgão respectivo.

Art. 14. A COGEP/SUAG autuará processo apartado, para a instrução de ressarcimento do pagamento da remuneração de servidores cedidos a esta Pasta.

§ 1º O servidor cedido, ao tomar posse e/ou entrar em exercício nas atividades desta Secretaria, se apresentará à COGEP/SUAG munido dos documentos funcionais do cargo efetivo para pronta instrução do processo de ressarcimento, nas hipóteses em que cabível.

§ 2º Os chefes imediatos dos servidores cedidos encaminharão, mensalmente, comprovante de frequência à COGEP/SUAG, mesmo no caso de ocupantes de Cargo de Natureza Especial.

Art. 15. O servidor efetivo dispensado de função comissionada ou exonerado de cargo em comissão será apresentado à COGEP/SUAG imediatamente após a publicação da dispensa ou exoneração, para encaminhamento ao órgão de origem, mediante ofício subscrito pelo titular desta Pasta, ou de sua ordem.

§ 1º Na oportunidade da apresentação à COGEP/SUAG, o servidor terá ciência de eventual acerto de contas, podendo optar pelo desconto em folha ou reembolso por meio de boleto bancário.

§ 2º O retorno do servidor ao órgão de origem fica condicionado à apresentação de comprovantes de inexistência de pendências relativas a carga patrimonial, telefonia, armamento, algemas, veículos oficiais, infrações de trânsito, ressarcimento ao erário e demais providências administrativas que recomendem a regularização prévia à apresentação.

Art. 16. O acesso aos equipamentos de informática, aos arquivos eletrônicos, aos equipamentos de comunicação, ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF, crachá, veículos oficiais e a todos os recursos materiais desta Secretaria de Estado somente será disponibilizado após a apresentação do servidor e cadastros competentes da COGEP/SUAG e da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC.

Art. 17. São consideradas nulas a lotação e a movimentação interna de servidores que não obedecerem ao disposto nesta Portaria.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 731, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 5 (cinco) meses o prazo para a apresentação dos estudos realizados pela Comissão constituída pela Instrução n.º 829/2018, publicada no DODF Nº 201, de 19 de outubro de 2017, a partir de 19 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 733, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) COOPERATIVA DE CREDITO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO LTDA, CNPJ n.º 01.187.961/0001-10, Processo n.º 00055-00138766/2018-86, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 734, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO RCI BRASIL S.A., CNPJ n.º 62.307.848/0001-15, Processo n.º 00055-00138336/2018-64, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 735, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, ANA PAULA CURADO SANTOS TORRES 60552719153, CNPJ n.º 25.207.054/0001-53, Processo n.º 00055-00141641/2018-33, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 736, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) CONFIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ n.º 50.827.237/0001-19, Processo n.º 00055-00136405/2018-03, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 737, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, MICHELE CRISTINA RIBEIRO ESCOBAR, CNPJ n.º 09.525.024/0001-39, Processo n.º 00055-00137744/2018-07, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 738, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo n.º SEI00055-00139981/2018-02, RESOLVE:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação, por se tratar de fraude, em nome de FLÁVIO ADVERSE, CPF 709.642.466-00, especificamente o Renach DF751045870, emitida por este Departamento em 23/08/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 266, DE 18 DE JULHO DE 2018 (\*)

Dispõe sobre os critérios para atendimento de vulnerável dentro do percentual destinado ao Programa Habitacional do DF.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e diretrizes para atendimento de vulneráveis no percentual destinado no Programa Habitacional do DF, tendo como base legal a Lei Federal nº 13.465/2017; Lei Distrital nº 2.576/2000, Lei Distrital nº 3.877/2006 e Decreto nº 29.972/2009.

Art. 2º Serão considerados em estado de vulnerabilidade social as pessoas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- I - redução drástica da renda familiar motivada por abandono, morte ou invalidez permanente de elemento da família que contribuía com percentual significativo na renda familiar;
- II - existência de doença grave, de caráter irreversível, que acarrete despesas elevadas para seu tratamento ou que impeça o exercício da atividade profissional, desde que demonstradas por meio de laudo médico em nome do requerente ou de seu dependente legal;
- III - Família desabrigada por motivo de calamidade pública, ou em condições de extrema pobreza ou residindo em áreas de risco, ou em situação de rua.

Art. 3º Além dos critérios acima mencionados os interessados deverão:

- I - constar em relatório socioeconômico emitido pelo órgão de assistência social do DF atestando a vulnerabilidade e solicitando atendimento no Programa Habitacional;
- II - estar enquadrados no art. 4º da Lei nº 3877/2006;
- III - possuir renda familiar de até dois salários mínimos vigentes na data da convocação;
- IV - estar em acompanhamento há pelo menos 01 (um) ano por Centros de Referência Social vinculados a Órgão de Assistência Social do DF.

Art. 4º Os laudos médicos aqui solicitados deverão ser homologados pela Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 5º As pessoas cadastradas em programa habitacional para a população de baixa renda do Governo do Distrito Federal que invadirem áreas públicas, para fins de moradia, perderão 30% (trinta por cento) dos pontos de sua classificação no referido programa, conforme Lei Distrital nº 2.576/2000.

Parágrafo único. O invasor que, notificado pelo órgão competente, não desocupar a área no prazo de quarenta e oito horas, perderá os pontos remanescentes de sua classificação, ficando permanentemente impedido de receber imóvel residencial em programa de distribuição, gratuito ou não, para população de baixa renda gerido pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 6º As pessoas não cadastradas em programa habitacional para a população de baixa renda do Governo do Distrito Federal que invadirem área pública, para fins de moradia, deverão desocupar o local conforme prazo determinado em notificação do órgão competente.

Parágrafo único. A não desocupação da área pública no prazo estabelecido no caput deste artigo acarreta ao invasor impedimento permanente para inscrever-se e receber imóvel em programa habitacional para a população de baixa renda do Governo do Distrito Federal.

Art. 7º Os habilitados no Programa Habitacional pela vulnerabilidade social serão classificados de acordo com a ordem estabelecida no Decreto nº 33.964, de 29 de Outubro de 2012.

Art. 8º As pessoas beneficiadas em programa habitacional para a população de baixa renda ou seus cônjuges não poderão receber novamente o mesmo benefício, em nenhuma hipótese.

Art. 9º Todos os casos de vulnerabilidade serão objeto de deliberação e aprovação pela Diretoria Executiva da CODHAB/DF.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

Diretor-Presidente

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 137 de 20/07/2018, seção 02, página 06.

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL**

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 026/2018, de 22 de agosto 2017, publicado no DODF nº 161, de 23 de agosto de 2018, página 36, referente a Comissão de Inventário Patrimonial, da Administração Regional da Fercal, ONDE SE LÊ: "...Ordem de serviço nº 026/2018, de 22 de agosto 2017...", LEIA-SE: "...Ordem de serviço nº 026/2018, de 22 de agosto 2018..."

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

## SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

## DESPACHO Nº 18, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Homologa a proposta de Alocação Negociada de Água apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Ribeirão Pípiripau.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com base na competência que lhe foi delegada pela Diretoria Colegiada, nos termos do Art. 26 da Resolução Adasa nº 16, de 17 de setembro de 2014, Art 8º, parágrafo único, da Resolução Adasa nº 14, de 17 de março de 2017, c/c Portaria nº 60, de 15 de junho de 2012, tendo em vista o que consta do Processo SEI no197-000739/2017, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a proposta de Alocação Negociada de Água apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Ribeirão Pípiripau que estabelece restrições de uso de água superficial na Bacia do Ribeirão Pípiripau.

Art. 2º As regras de alocação e as condições para redução ou limitação das vazões captadas na bacia são apresentados na tabela abaixo:

Tabela 01: Regras de Alocação Negociada de Água da sub-bacia do ribeirão Pípiripau.

Unidade de Gestão	Regras de Alocação	Período
Ribeirão Pípiripau	Interrupção da captação	Das 7:00 às 12:00 para as margens direitas do Ribeirão Pípiripau e Córrego Taquara, e das 12:00 às 17:00 para as margens esquerdas do Ribeirão Pípiripau e do Córrego Taquara.

Art. 3º Determinar às Coordenação de Outorgas e Fiscalização que complementem o cadastro de usuários na bacia e monitore o cumprimento das regras de restrição estabelecidas no artigo anterior.

Art. 4º Caso ocorra alteração nas vazões, que modifique para menos a trajetória da curva de acompanhamento dos trechos de monitoramento localizados a montante da captação da Caesb, a Adasa adotará medidas de maior restrição para que as vazões retornem a patamares de segurança hídrica definidos no Marco Regulatório da bacia.

Art. 5º A Alocação Negociada de Água homologada por este despacho vigorará pelo tempo necessário até que sobrevenha a garantia da manutenção da segurança hídrica a montante do ponto de captação da Caesb.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MACHADO MELLO

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER****FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL**

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## ATA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta e sete minutos, na sala de reunião da tribuna de honra, 2º Andar Estádio Nacional Mané Garrincha, foi realizado a 49ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, com a presença dos Senhores (as): Ricarda Raquel Barbosa Lima, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; Yara Lopes Conde Martins, Secretária Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE-DF; Déborah Igreja do Prado - Secretária Executiva do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal - CONEF-DF; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice-presidente do CONFAE; Tatiana Barros Costa, Con-

selheira Titular, rereClovis Lucio da Fonseca Sabino, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado da Fazenda; Flávio Pereira dos Santos, Conselheiro Titular, representante da Paraesporte - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência. A Presidente Ricarda Lima após ter constatado quórum, em seguida, deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 49ª Reunião Ordinária do CONFAE/SETUL, apresentando a pauta, com os seguintes assuntos: I. Abertura; II. Verificação de quórum; III. Justificativa das ausências, IV. Aprovação da pauta e de informes gerais; A pauta foi aprovada com a solicitação de inclusão do Conselheiro José Antônio sobre informações do Programa Compete Brasília. A Presidente aproveitou a oportunidade e apresentou a nova Secretária Executiva do CONFAE. V. Edital - A Presidente informou que após a análise da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SETUL o processo foi encaminhado à Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, bem como pedido urgência na análise pela SETUL onde a PGDF disse que disponibilizaria a resposta o mais rápido possível, talvez ainda no decorrer desta semana. Foi deliberado que a Secretária Executiva do CONFAE encaminhasse, por e-mail, tanto o processo digital quanto o número do processo do Sistema Eletrônico de Informação - SEI aos Conselheiros para que pudessem ter acesso ao Despacho da AJL para a PGDF e, em consequência acompanhar o referido processo. Foi deliberado, também, que assim que o parecer da PGDF seja recebido pela SETUL seja marcada reunião extraordinária, com a maior brevidade possível, para dar prosseguimento ao processo tendo em vista o tempo delongado de trâmite do mesmo. O Conselheiro Flávio manifestou suas considerações sobre a importância de se ter celeridade em todo esse processo, visto que o segmento dos atletas aguarda este Edital desde 2014, enfatizando sua preocupação quanto à credibilidade da comunidade esportiva quanto ao Conselho e a Secretaria de Esporte. O Conselheiro José Antônio comentou que foi feita divulgação para o segmento das Federações, dos Atletas e Dirigentes a respeito do Edital e que aguardam a sua publicação, e, também, eventual pedido de emissão do CRC. VI. Apresentação da PLOA - exercício 2019; Após várias discussões foi deliberada a realocação dos recursos para a PLOA exercício 2019; O Conselheiro José Luiz lembrou que é importante o pleno funcionamento do CONFAE tendo a ocupação total dos cargos por pessoas capacitadas. VII. Apresentação de pareceres do processo CRC em análise; O Conselheiro Flávio solicitou que se aguardava a inserção dos processos do CRC no SEI e pediu que os Conselheiros se manifestassem sobre o andamento dos processos que estão em poder de cada um dos Conselheiros. A Conselheira Emanuela informou que está com dois processos e perdeu o prazo de acesso ao SEI e solicitou que fosse regularizada esta situação. O Conselheiro José Antônio disse que tinha dois processos e os apresentou na última reunião. O Conselheiro Flávio pediu que fosse dada a atenção especial a este assunto por parte da Secretária Executiva e dos Conselheiros. A Conselheira Emanuela solicitou a palavra e agradeceu à Ricarda e aos Conselheiros pela colaboração na liberação de recursos para uma das etapas dos Jogos Universitários Brasileiros - 2018 e aproveitou para convidar todos para participarem do evento. O Conselheiro José Antônio solicitou o andamento dos procedimentos realizados pela SETUL após a descentralização de recursos do Fundo de Apoio ao Esporte para o Programa Compete Brasília. A reunião contou com a participação de oito convidados representantes da comunidade esportiva do Distrito Federal com o objetivo de acompanhar o processo do CRC e da publicação do Edital. O Conselheiro José Luiz enfatizou a importância dos dirigentes esportivos estarem familiarizados com o regimento advindo da promulgação da Lei Federal nº 13.019/2014 e seus dispositivos legais no âmbito do Distrito Federal para o trâmite dos processos para a inscrição do CRC. A Conselheira Tatiana esclareceu que o Conselho trabalha com afinco para o Edital ser publicado, pois todos os Conselheiros estão comprometidos com as necessidades das instituições esportivas. O Conselheiro Flávio também manifestou suas considerações sobre a importância da publicação do Edital para os próprios Conselheiros, pois muitos são diretamente ligados à representação da sociedade civil esportiva organizada. A representante da modalidade do boxe considerou de extrema importância a sua participação nesta reunião e gostaria de fosse convidada outras vezes e decidiu-se que cada segmento ficaria responsável pela informação aos seus pares para a participação nas próximas reuniões. Em ato contínuo a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião às 12h 05min. RICARDA RAQUEL BARBOSA LIMA, Presidente do Conselho, Representante da SETUL; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente, Conselheiro Titular, Representante Das Associações Desportivas do Distrito Federal; YARA LOPES CONDE MARTINS, Secretária Executiva do CONFAE; DÉBORAH IGREJA DO PRADO, Secretária Executiva do CONEF-DF; CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; TATIANA BARROS COSTA, Conselheira Titular, Conselheira Suplente, JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Conselheira Titular, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

### SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

#### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Número Processo 2017 00 2 002369-5 ADI; Acórdão: 1086042; Relator Des. GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121), MARTA BLOM CHEN YEN (DF014079); Requerido: PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA (DF021809); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907); Amicus Curiae: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS NO DISTRITO FEDERAL - SINTES/DF; Advogado: GUSTAVO VARELA (DF020897); Amicus Curiae: SINDSAÚDE SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA DF; Advogado: LEONARDO FARIAS DAS CHAGAS (DF024885).

ORIGEM: DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.113, DE 2016 - SUSTA A APLICAÇÃO DO ART. 6º, I, "e" E "f" E ART. 8º DO DECRETO 28.195, DE 16/08/2007, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DISTRITAL, O ART. 45 DA LEI 8.112/90.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.113/2016 - DECRETO Nº 28.195/2007 - ATO NORMATIVO DO PODER EXECUTIVO - CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO - CONSIGNATÁRIO FACULTATIVO - CREDENCIAMENTO - REGULARIDADE FISCAL - EXIGÊNCIA - SUSTAÇÃO PARCIAL EFEITOS - INDEPENDÊNCIA DOS PODERES - PODER REGULAMENTAR - EXORBITÂNCIA - INEXISTÊNCIA - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.113/2016.1. A faculdade constitucional conferida ao Parlamento de edição de decreto legislativo para sustar os efeitos de decreto executivo subordina-se à manifesta exorbitância do poder regulamentar. No escólio de José Cretella Júnior: "o abuso do poder regulamentar é a invasão da competência do Poder Legislativo por parte da autoridade administrativa que, exorbitando de uma faculdade limitada que lhe foi conferida, procura criar, modificar ou procurar exceções à proibição, ordenar o que a lei não ordena" (in: Manual de Direito Administrativo, 4ª edição, Ed. Forense, págs. 158/159).2. O disposto no Art. 49, inciso V, da CF, e reproduzido no Art. 60, inciso VI, da LODF, demanda interpretação levando em consideração que o sistema de governo adotado na Carta Política é o Presidencialista, no qual os Poderes Executivo e Legislativo são exercidos de forma independente entre si (Art. 2º da CF). Precedente jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal.3. Constitui prerrogativa constitucional e legal do Chefe do Executivo local a fixação de critérios para a consignação em folha de pagamento dos servidores a favor de terceiros, consubstanciados na comprovação de regularidade fiscal para credenciamento de entidades junto à Administração como consignatárias facultativas. Inexistência de exorbitância do poder regulamentar.4. Procedência do pedido de declaração de inconstitucionalidade do Decreto Legislativo n. 2.115/2017, com efeitos ex tunc e erga omnes.

DECISÃO: JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO E DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO LEGISLATIVO N. 2113 DE 2016, COM EFEITOS "EX TUNC" E EFICÁCIA "ERGA OMNES". UNÂNIME.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Número Processo 2017 00 2 002369-5 ADI - Acórdão: 1091793; Relator Des.: GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA; Embargante: PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA (DF021809); Embargado: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121), MARTA BLOM CHEN YEN (DF014079); Embargado: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907); Embargado: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS NO DISTRITO FEDERAL - SINTES/DF; Advogado: GUSTAVO VARELA (DF020897); Embargado: SINDSAÚDE SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA DF; Advogado: LEONARDO FARIAS DAS CHAGAS (DF024885)

ORIGEM: DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.113, DE 2016 - SUSTA A APLICAÇÃO DO ART. 6º, I, "e" E "f" E ART. 8º DO DECRETO 28.195, DE 16/08/2007, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DISTRITAL, O ART. 45 DA LEI 8.112/90.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL. RESULTADO DO JULGAMENTO. INDICAÇÃO EQUIVOCADA. CORREÇÃO. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. DECRETO LEGISLATIVO N. 2.113/2016. RETIFICAÇÃO DO JULGADO.

1. Configura a existência de simples erro material no Acórdão que, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade, indicou resultado no item 04 da Ementa dissonante do julgamento proferido pelo e. Conselho Especial.
2. Correção do item 04 da Ementa do Acórdão embargado para fazer constar a "4. Procedência do pedido de declaração de inconstitucionalidade do Decreto Legislativo n. 2.113/2016, com efeitos ex tunc e erga omnes".
3. Recurso provido.

DECISÃO: PROVER NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME  
Número Processo: 2013002026654-2 ADI; Acórdão: 873659; Relatora: CARMELITA BRASIL; Requerente: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procuradores: SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA e LUIS EDUARDO MATOS TONIOL; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procurador: RICARDO MENDONÇA CARDOSO; Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Procuradora: PAOLA AIRES CORREA LIMA.

ORIGEM: LEI DISTRITAL N.º 5.141/2013, PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º - SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DA EXPRESSÃO E DE OUTROS AJUSTES NECESSÁRIOS NA ESTRUTURA DE ÓRGÃOS E ENTIDADES. ( REESTRUTURAÇÃO E AJUSTES NA ESTRUTURA DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DF POR MEIO DE ATO ADMINISTRATIVO).

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 8º, 9º E 13 DA LEI DISTRITAL N.º 5.141/2013. REESTRUTURAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE CARGOS VIA DECRETO. PROVIMENTO DE CARGOS SEM CONCURSO PÚBLICO E DESVIO DE FUNÇÃO. OFENSA À LODF.

A Constituição Federal, em seu artigo 48, X, confere competência ao Congresso Nacional para dispor sobre criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções pública. Essa norma foi reproduzida no artigo 58, III, da Lei Orgânica do DF. Já o artigo 84, VI, da Carta Magna, veda ao Presidente da República editar Decreto que implique aumento de despesa e criação ou extinção de órgãos públicos, norma que deve ser aplicada também ao Distrito Federal, por força do princípio da simetria.

In casu, o artigo 9.º da Lei Distrital n.º 5.141/2013 tem servido de fundamento para a edição de uma série de Decretos pelo Governador do Distrito Federal, inclusive para criar cargos públicos com aumento de despesa, o que implica ofensa à Lei Orgânica do Distrito Federal. O art. 19, inciso II, da Lei Orgânica do DF, prevê que os integrantes de carreira devem ser selecionados mediante concurso público, resguardando a ampla acessibilidade aos cargos públicos e elidindo, assim, o favorecimento de agentes que já integrem a Administração Pública. Dessa forma, as disposições contidas nos artigos 8.º e 13 da Lei Distrital n.º 5.141/2013 configuram burla à previsão do concurso para provimento de cargo efetivo, bem como, autorizam o repudiado desvio de função de servidor público, o que caracteriza a inconstitucionalidade alegada na exordial.

DECISÃO: REJEITADAS AS PRELIMINARES, JULGOU-SE PROCEDENTE AMBAS AS AÇÕES. DECISÃO UNÂNIME. DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 8º, 9º E 13 DA LEI DISTRITAL Nº 5.141, DE 31/07/2013.

Número Processo 2016 00 2 049618-5 ADI ; Acórdão: 1098017; Relatora: Des. ANA MARIA AMARANTE; Requerente: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA PPS DISTRITO FEDERAL; Advogado: ALEXANDRE DRUMMOND KUROIWA (DF043770); Requerido: MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA (DF021809); Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: CRISTIANA DE SANTIS MENDES DE FARIAS MELLO (DF020527); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogada: PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907).

ORIGEM: LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL Nº 916 DE 17/10/16 (PARQUE ECOLÓGICO EZECHIAS HERINGER).

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 916 (ART. 3º). PARQUE ECOLÓGICO EZECHIAS HERINGER. CONSTITUCIONALIDADE1. As espécies normativas gozam da presunção de constitucionalidade, devendo ser cabalmente evidenciada e comprovada eventual inconstitucionalidade.2. O conjunto protetivo ao meio ambiente exige do intérprete cuidado redobrado, tendo em conta os princípios da precaução e da vedação de retrocesso ambiental. Afirmações desvinculadas da análise concreta não são passíveis de arredar a presunção de constitucionalidade das normas.3. A Lei Complementar nº 916/2016 desafetou área em processo de degradação ambiental e aumentou a poligonal do Parque Ecológico Ezechias Heringer, de modo a abranger áreas ambientalmente relevantes, não acarretando, portanto, ofensa aos princípios gerais de proteção ao meio ambiente previsto na LODF.

DECISÃO: JULGAR IMPROCEDENTE. UNÂNIME. VOTOU O PRESIDENTE.

#### DECISÃO DE LIMINAR

Número Processo 2017 00 2 022079-8 ADI; Relator Des. SÉRGIO ROCHA; Requerente: SINDICATO BRASILENSE DE HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE E CLÍNICAS; Advogado: IVO TEIXEIRA GICO JUNIOR (DF015396); Requerido: MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA (DF021809); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA (DF015286)

ORIGEM: LEI Nº 5885, DE 6 DE JUNHO DE 2017 (DISPÕE SOBRE A ATENÇÃO À SAÚDE OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NO DISTRITO FEDERAL).

DECISÃO: CONCEDER A LIMINAR NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME. QUANTO AOS EFEITOS DESSA LIMINAR, MAIORIA. VENCIDOS OS DESEMBARGADORES GETÚLIO DE MORAES, MARIO MACHADO E ROMÃO C. OLIVEIRA. VOTOU O PRESIDENTE.

#### OBSERVAÇÃO

Os acórdãos retro estão sendo publicados conforme os dispostos nos artigos 145 e 161, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF de 30 de agosto de 2018

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD

Diretora da Secretaria do CONSELHO ESPECIAL

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, RENATA PEREIRA FÁRIA ROSA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal, a contar de 27 de agosto de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLAUDIO PEREIRA DE JESUS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Gabinete da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR GRICE BARBOSA PINTO DE ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA DE ARAÚJO SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JULIANA GONÇALVES NAVARRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Coordenação de Estratégia e Políticas Intersetoriais, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal, a contar de 27 de agosto de 2018.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 152, de 10 de agosto de 2018, página 21, o ato que nomeou MANOEL MESSIAS ALVES DE AGUIAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

NOMEAR JURANDI DA SILVA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR EURISDETE FERNANDES DOS SANTOS ALVES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELA APARECIDA DE PAIVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR EDGAR SANTANA DE SIQUEIRA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR ERIDA MACHADO BARBOSA DE PINA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MICHELLE SHIMITI MARQUES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, a contar de 20 de abril de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WANDERSON SILVA ISAIAS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANILO AGRIPINO VIANA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR WANDERSON SILVA ISAIAS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR DANILO AGRIPINO VIANA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR ONILDO VALVERDE SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KARINA CALDEIRA DO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, a contar de 03 de agosto de 2018.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 161, de 23 de agosto de 2018, página 17, o ato que nomeou LEANDRO PEREIRA FÉLIX para ocupar o Cargo de Natureza Especial, Símbolo DF-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL CARTAXO FERREIRA para ocupar o Cargo de Natureza Especial, Símbolo DF-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR INGREDE LOURENA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 23 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 162, de 24 de agosto de 2018, página 20 o ato que nomeou DANIEL BARBOSA DE CARVALHO NUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO HENRIQUE FRANCISCO OLIVERA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL BARBOSA DE CARVALHO NUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA -10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR JESSINANIO DIAS DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG -14, de Gerente, da Gerência de Gestão de Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARIA LUCINETE GONÇALVES MOREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA -08, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR ARTUR DE MELO SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA -10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA LUCINETE GONÇALVES MOREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA -10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTA GONDIM TENORIO PINTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR FAIANA DURÃES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR ELIAS ALVES MOREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE -07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR SUSIE MARCAJA PURCINO DE QUEIROZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO MACHADO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DOS SANTOS RODRIGUES DOS ANJOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR VALDINILSON TAVARES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR MONIQUE LÁZARO SEVERINO SAHADE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR SÉRGIO CUPERTINO MARQUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR DAVI ALVES DE ANDRADE MAGALHÃES a pedido, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR WEDER SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR JAIR NAVES DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR AILTON ALVES FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ MORENO GOMES DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR MONIQUE LÁZARO SEVERINO SAHADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR SÉRGIO CUPERTINO MARQUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR NILARIO PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR LUTHERO DA SILVEIRA FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR JORGE LUIS ROSENDO FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR ANGELO PEREIRA COUTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR JAIR NAVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR HELTON LUIS PRADO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR WANDERSON JACINTO LIMA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS ROMILDO E SILVA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CLARA MACEDO RIBEIRO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ADRIANA DE MELO RODRIGUES MENDES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessora, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá, do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO DA SILVA MARQUES, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor, Símbolo DFA-10, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá, do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FÁBIO DA SILVA MARQUES, do Cargo em Comissão, de Assessor, Símbolo DFA-10, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR ROSÂNGELA RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSÂNGELA RODRIGUES DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR WILTON PEREIRA MOTA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR HELEN KAROLINE PEREIRA CAETANO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA DE MELO RODRIGUES MENDES, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 156, de 16 de agosto de 2018, ato que nomeou JANE REGINA BORGES ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá, do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANE DE SOUZA BONFIM, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá, do Distrito Federal.

EXONERAR WALBERTO SILVA ARAÚJO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula: 1680888-6, do Cargo em Comissão, símbolo CNE-07, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá, do Distrito Federal.

NOMEAR NILVA OLIVEIRA BASTOS, matrícula 131613-3, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CNE-07, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá, do Distrito Federal.

EXONERAR ELÍAS PENHA PEREIRA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR VALÉRIA NILDA DA FONSECA LEITE, Técnico de Enfermagem, matrícula 143131-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ZAMITA GOMES PEREIRA, do Cargo em Comissão, símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração Geral, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR JOABIO RANGEL SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração Geral, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR FLÁVIA LIMA DA SILVA AMARAL, especificar cargo de origem, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA PATRÍCIO DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 392487-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR DEBORA REGINA LIMA CRUZ, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR ZAMITA GOMES PEREIRA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANA QUEIROGA MOREIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR WANDELL TEIXEIRA CUTRIM, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 42931-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR, de forma provisória, FRANCISCA FÉLIX DE CARVALHO, Terceira Suplente, do Guará, para o cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar do SIA, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em substituição ao Conselheiro Tutelar Armando Ferreira Abiorana, enquanto durar o afastamento ou até que seja concluído o processo de apuração das faltas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista os dispostos na Lei nº 4.751 de 07 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e na Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014, resolve:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARCILENE CAMPOS BARBOSA, Professor, matrícula 20.508-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Granja do Torto, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de agosto de 2018.

NOMEAR PATRÍCIA PAULA ESTEVES CORREA, Professor, matrícula 222.262-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Granja do Torto, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, SIRRAM MUSTAFÁ MENDES MAGALHÃES, Professor, matrícula 26.064-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe Palmeiras, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de agosto de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, ADELLY MARQUES LOPES, Professor, matrícula 210.916-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Palmeiras, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ADELLY MARQUES LOPES, Professor, matrícula 210.916-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe Palmeiras, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DANILO VASCONCELOS ARAÚJO, Técnico em Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 213.274-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Palmeiras, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, DAYSE GONÇALVES BARRETO, Professor, matrícula 29.675-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de agosto de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, MARIA GOMES PINTO, Professor, matrícula 34.953-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA GOMES PINTO, Professor, matrícula 34.953-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREIA SALES MENDES DE ARAÚJO, Professor, matrícula 32.019-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTINANE ALBUQUERQUE DA ROCHA, Professor, matrícula 222.489-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 42 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANA CORDEIRO DE SOUSA, Professor, matrícula 206.833-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 405 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o artigo 13, § 2º da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, resolve:

ANULAR o ato que tornou sem efeito a nomeação do candidato abaixo, contida no Decreto publicado no DODF nº 105, de 05 de junho de 2018, a que se refere o Edital Normativo nº.01/2014 - SEAP/SES, publicado no DODF nº. 109 de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº.08/2014 - SEAP/SES, publicado no DODF nº. 269 de 24 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme informado no Processo SEI nº. 00060-00223909/2018-58, a seguir (especialidade, nome e classificação):  
TÉCNICO EM ENFERMAGEM: MARA RÚBIA BOMFIM SANTANA, 2.706º.

RODRIGO ROLLEMBERG

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 28 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 165, de 29 de agosto de 2018, página 12, o ato que nomeou PAULO HENRIQUE MEIRELIS, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...PAULO HENRIQUE MEIRELIS...", LEIA-SE: "...PAULO HENRIQUE MEIRELES...".

No Decreto 29 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 166, de 30 de agosto de 2018, página 18, o ato que exonerou NORMA LÍCIA DE MATOS, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, a contar de 09 de agosto de 2018...", o ato que nomeou GIRLENE MODESTO DA SILVA OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...GIRLENE MODESTO DA SILVA OLIVEIRA...", LEIA-SE: "...GILENE MODESTO DA SILVA OLIVEIRA...".

No Decreto de 30 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 167, de 31 de agosto de 2018, página 32, o ato que exonerou JOYCE SIQUEIRA CAMPOS, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...JOYCE SIQUEIRA CAMPOS...", LEIA-SE: "...JOYCE SIQUEIRA SANTOS...".

No Decreto de 29 de junho de 2018, publicado no DODF nº 123, página 41, de 15 de junho de 2018, o ato que nomeou JULIANNE DA SILVA TORRES da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...JULIANNE DA SILVA TORRES...", LEIA-SE: "...JULIANNE TORRES CALIXTO...".

No Decreto de 29 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 166, de 30 de agosto de 2018, página 18, o ato que exonerou e nomeou AURISVAN DE CARVALHO SANTOS, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...AURISVAN DE CARVALHO SANTOS... LEIA-SE: "...AURISVAN DE CARVALHO SANTOS...".

**GOVERNADORIA****CASA MILITAR**

DESPACHOS DO CHEFE

Em 31 de agosto de 2018

PROCESSO SEI/GDF: 00428-00002233/2018-17. Interessado: 2º SGT PM RR NIVALDO AYRES DA SILVA, matrícula. 18.727-5. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, Resolvo:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL de 14/24 avos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 1525/2017 e 1529/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF nº 32/2018 - CM/AJL (SEI nº 11659115), a contar de 3 de fevereiro de 2017, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Soldado PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Governo do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar a Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

PROCESSO SEI: 00428-00001721/2018-07. Interessado: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a prorrogação da mobilização dos seguintes militares: 1º SGT RONALDO LEANDRO SANTOS, matrícula 19.059/4; 3º SGT CARLOS ALBERTO GOMES CARNEIRO, matrícula 21.348/9; 3º SGT CLAUDIO ROBERTO PINTO, matrícula 22.788/9; 3º SGT CRISTIANO SILVA, matrícula. 22.013/2; 3º SGT FABIO LIMA SANTOS, matrícula. 23.519/9; 3º SGT LEONARDO DANIEL COLZANI, matrícula. 73.855/7; 3º SGT LUCIANO FERREIRA DA SILVA, matrícula. 73.919/7; 3º SGT LUIS CLAUDIO SOUZA DE ASSIS, matrícula. 21.882/0, 3º SGT SERGIO RUBENS GUERREIRO E CASTRO, matrícula 72.632-x; CB EDINAEL DE SOUZA SILVA, matrícula. 73.633/3; SD MARCOS RILDER DE SOUZA BRELAZ, matrícula 732.282/8, todos pertencentes à Polícia Militar do Distrito Federal, junto ao Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, nos termos da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e ainda, de acordo com o constante na Informação Técnica nº 33/2018/AJL/SAI/CM-GDF, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 30 de agosto de 2018.

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

PROCESSO SEI/GDF: 00428-00002235/2018-06. Interessado: 1º SGT PM RR DORGIVAL PEREIRA DE SOUZA, matrícula. 13.713/8. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, Resolvo:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017 e 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº. 35/2018/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 11755658), a contar de 31 de julho de 2018, data de sua passagem para a reserva remunerada e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Governo do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

PROCESSO SEI/GDF: 00053-00050593/2018-21. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIROS MILITARES.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do Capitão QOBM/Comb. BRUNO MARCELINO DE ALMEIDA NUNES, matrícula 1926691; do 1º Ten. QOBM/Comb. JADSON BARROS DE LACERDA, matrícula 2719681; do 1º Sgt. QBMG-1 VALDECI NOGUEIRA DE AQUINO, matrícula 1417414; e do 3º Sgt. QBMG-1 ISMAEL MOURA DE SOUZA, matrícula 1406012, com destino à Honduras, no período de 2 a 16 de setembro de 2018, para realização de atividade de cooperação técnica, cujo objetivo é a realização do Curso de Combate a Incêndios Urbanos, visando aprimoramento do serviço de atendimento às emergências daquele país, sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, à exceção de suas remunerações mensais, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como de acordo com o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo consta da Informação Técnica SEI-GDF nº 36/2018 - CM/AJL (doc. SEI/GDF nº 11860359) e respectivo despacho de aprovação.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS****ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo nº 41, do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar CARLOS DANIEL RAMOS FERREIRA DE SOUZA, matrícula 272.889-3, para atuar como executor das Notas de Empenho 2018NE00113 e 2018NE00114, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes destinados a equipar a copa do Arquivo Público do Distrito Federal, para atender demanda da Gerência de Material Patrimônio, conforme Processo SEI nº 00151-00000009/2018-05.

Art. 2º Cabem ao designado as atribuições previstas no parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 415, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, XVII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e diante do contido no art. 30, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, em face do disposto no Processo SEI nº 00410-00010657/2018-08, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, na seguinte ordem: matrícula, nome, cargo, conceito, resultado final, data de ingresso e homologação. 0268763-1, MAURICIO RIBEIRO DE SOUSA, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 9,64, APROVADO, 27/05/2015, 27/05/2018.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 416, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Altera os incisos XXIII e XXIV do art.2º da Portaria/SEPLAG nº 273, de 11 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; pelo Decreto nº 36.825 de 22 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 39.003 de 24 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos XXIII e XXIV do artigo 2º da Portaria/SEPLAG nº 273, de 11 de junho de 2018, para substituir os nomes dos membros representantes, titular e suplente, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF no Grupo de Trabalho para a discussão, acompanhamento e verificação do grau de internalização, nos documentos internos e nos procedimentos das Empresas Estatais do Distrito Federal, relativas ao Grupo de Trabalho das Regras de Governança para empresas estatais, em conformidade com a Lei federal 13.303, de 30 de junho de 2016, que vigorarão com a seguinte redação:

"XXIII -Titular da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF: SHEILA MARIA SOUZA NUNES, matrícula nº 0537-1;

XXIV - Suplente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF: CARLOS HENRIQUE DA COSTA ARAGÃO, matrícula nº 1130-4.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 418, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00410-00009782/2018-67, RESOLVE:

Art. 1º Designar SAULO VERAS MACHADO, matrícula 146.187-7, ocupante do Cargo de Assessor Técnico, para substituir o Diretor de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor, Símbolo CNE-7, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 286 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 118 de 22 de junho de 2018.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 31 de agosto de 2018

Processo: 00010-00000661/2018-35. Interessado: MURILO MACIEL DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR/REGULARIZAÇÃO.

Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base nos arts 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor MURILO MACIEL DA SILVA, matrícula nº 125.670-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal, a contar de 28/08/2018.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.  
Publique-se e encaminhe-se à SUAG/COGEP/SEPLAG, para as providências pertinentes.

Processo: 00050-00007429/2018-89. Interessada: ROSILETE DA GRAÇA PINHEIRO FERREIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com base no parágrafo único do art. 19, e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora ROSILETE DA GRAÇA PINHEIRO FERREIRA, matrícula nº 133.456-5, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFG-12, de Chefe de Núcleo da Coordenação de Orçamento, Finanças, Gestão de Contratos e Contabilidade, da Secretaria de Estado da Segurança de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

### UNIDADE DO FUNDO PRÓ-GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, instituído pela Lei nº 2.958, de 26.04.2002, no uso das competências que lhe confere o inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 38.104, de 16.02.2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme instrução técnica contida no:

Processo nº: 00410-00009203/2018-86, Interessado: SEPLAG/SPLAN/UAFPG, Objeto: Designar a servidora ROSILENE DE SOUZA FONSECA RIBEIRO, secretária executiva do Conselho de Administração do Fundo Pró-Gestão;

Art. 2º A Unidade do Fundo Pró-Gestão - UFG, cuidará da correta instrução do processos, observando a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SOARES ALVES  
Presidente do Conselho - Substituto  
(Art. 4º do Decreto nº 38.014/2017)

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 194, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ELIZABETH EUGENIA DA SILVA, companheira do ex-servidor NAPOLEÃO DEODATO DA SILVA, matrícula nº 05.424-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de maio de 2018. Processo SEI nº 00413-00001693/2018-98.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 195, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE:

APOSENTAR, a servidora MARGARETH SERZANINK, matrícula nº 126.725-6, no cargo de Analista de Planejamento Gestão Urbana e Regional, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional do Lago Norte. Processo SEI nº 00410-00000347/2018-77.

APOSENTAR, a servidora SIMARA ALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 1.687.913-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012. Lotação: Fundação Jardim Zoológico de Brasília. Processo SEI nº 00410-00006516/2018-82.

APOSENTAR, o servidor ANTÔNIO MARIZ DE PAIVA, matrícula nº 25.137-2, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012. Lotação: Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal. Processo SEI nº 00410-00007627/2018-14.

APOSENTAR, a servidora LUCIANA MEDEIROS DE CARVALHO, matrícula nº 197.686-9, no cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 18 § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo SEI nº 00410-00007163/2018-38.

APOSENTAR, o servidor FRANCISCO JOSÉ ELIAS DA COSTA, matrícula nº 221.485-7, no cargo de Agente de Trânsito Rodoviário, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo SEI nº 00113-00017069/2018-41.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor DÁRIO NEVELTON LERBACH, matrícula nº 94.032-1, no cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo SEI nº 00113-00023524/2018-48.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 93.216-7, no cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo SEI nº 00113-00022823/2018-65.

APOSENTAR, o servidor JUVENCIO MOREIRA DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 82.576-X, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00410-00008778/2018-81.

APOSENTAR, a servidora MARIA EDITE ALVES GUIMARÃES, matrícula nº 83.133-6, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00410-00007624/2018-72.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor AGENOR NUNES DA SILVA, matrícula nº 81.246-3, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00009722/2018-29.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JESSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 81.688-4, no cargo de Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00009506/2018-83.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor VALTENI ROSAL DOS SANTOS, matrícula nº 82.972-2, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00009442/2018-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 83.067-4, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00009594/2018-13.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOÃO DE SOUZA NEVES, matrícula nº 81.897-6, no cargo de Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00009501/2018-51.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ABADIO PEREIRA SILVA, matrícula nº 79.766-9, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00009411/2018-60.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ BONFIM DE SOUSA, matrícula nº 82.630-8, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00391-00006759/2018-41.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor VILSON PATRICIO DE FARIAS, matrícula nº 1.687.856-6, no cargo de Assistente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: DETRAN. Processo SEI nº 00055-00124117/2018-06.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARIA DO ROSARIO NUNES SERPA, matrícula nº 01.069-3, no cargo de Assistente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: DETRAN. Processo SEI nº 00055-00124101/2018-12.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora SHIRLEY APARECIDA SILVEIRA MACHADO, matrícula n.º 1.687.935-X, no cargo de Agente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: DETRAN. Processo SEI n.º 00055-00124491/2018-01.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ MARIA COSME DE FRANÇA, matrícula n.º 0.457-X, no cargo de Técnico de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: DETRAN. Processo SEI n.º 00055-00114875/2018-16.

APOSENTAR, a servidora TEREZINHA PEREIRA MACIEL, matrícula n.º 200.813-0, no cargo de Auxiliar de Atividades do Hemocentro, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Fundação Hemocentro de Brasília. Processo SEI n.º 00410-00007098/2018-41.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora ANA LÚCIA DA SILVA REZENDE, matrícula n.º 34.011-1, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00410-00007707/2018-61.

APOSENTAR, a servidora JOANA MARIA ELEUTERIO, matrícula n.º 172.527-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00410-00007739/2018-67.

APOSENTAR, a servidora IVETE PANERAI, matrícula n.º 188.931-1, no cargo de Auditor de Controle Interno, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, e artigos 1º da Lei n.º 10.887, 18/06/2004, e 18, §§ 2º, 3º e 4º, e 51 da Lei complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00410-00008846/2018-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARIA OLIVIA ROSA, matrícula n.º 37.031-2, no cargo de Analista de Planejamento e Gestão Urbana, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00390-00001412/2018-30.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARCIA BRONZATTI, matrícula n.º 33.670-X, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Agência de Fiscalização do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00361-00016664/2018-47.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LÚCIO CÉLIO DO AMARAL, matrícula n.º 106.894-6, no cargo de Inspetor Fiscal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Agência de Fiscalização do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00361-00014765/2018-83.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora BALBINA SANTOS SAMPAIO, matrícula n.º 37.807-0, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Agência de Fiscalização do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00361-00010302/2018-42.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora SORAYA DE SOUZA SILVA, matrícula n.º 24.971-8, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Agência de Fiscalização do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00361-00016506/2018-97.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora ADAIR HELENA FRANCO BRAGA, matrícula n.º 24.381-7, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Agência de Fiscalização do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00361-00017060/2018-18.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora IVONEIDE PEREIRA DE MEDEIROS, matrícula n.º 43.322-5, no cargo de Inspetor Fiscal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Agência de Fiscalização do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00361-00017405/2018-33.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ORLANDO ALVES MOREIRA, matrícula n.º 37.783-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Agência de Fiscalização do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00361-00014094/2018-51.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor NILZO ALVES DA SILVA, matrícula n.º 1.650.606-8, no cargo de Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00150-00006982/2018-58.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora ISABEL SOARES REIS, matrícula n.º 38.657-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional do Guarã. Processo SEI n.º 00137-00001503/2018-94.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora ANAMISIA BATISTA DOS SANTOS, matrícula n.º 38.728-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional do Núcleo Bandeirante. Processo SEI n.º 00136-00001371/2018-29.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora DEIA BRAZ BITTENCOURT AZEVEDO, matrícula n.º 26.051-7, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00059687/2018-88.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor PEDRO MARQUES VERAS, matrícula n.º 22.798-6, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00058990/2018-63.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora GILDETE ALMEIDA DA SILVA, matrícula n.º 25.867-9, no cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00058569/2018-52.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor GERALDO LOPES DOS SANTOS, matrícula n.º 100.914-1, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00070-00013898/2018-62.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOÃO CARDOSO DOS SANTOS, matrícula n.º 102.323-3, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00010087/2018-45.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora REGINA FÁTIMA DE AMORIM PRESTES, matrícula n.º 103.543-6, no cargo de Especialista em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00012732/2018-64.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora ALDA TOMAZ CARDOSO, matrícula n.º 103.152-X, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00012839/2018-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor GERALDO DE SOUSA MARTINS, matrícula n.º 102.441-8, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00009266/2018-30.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARUSA BARBOSA DA SILVA DE CAMPOS, matrícula n.º 102.952-5, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00012804/2018-73.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor CICERO LOURENÇO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 102.974-6, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00011552/2018-65.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOÃO EDUARDO FIRME, matrícula n.º 30.353-4, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Controladoria-Geral do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00480-00001243/2018-29.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LUIS BARBOSA DE MOURA, matrícula n.º 44.613-0, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Controladoria-Geral do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00480-00003288/2018-38.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FRANCISCO JORGE MACHADO CRUZ, matrícula n.º 21.841-3, no cargo de Técnico Jurídico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Procuradoria Geral do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00020-00024621/2018-41.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 954, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos servidores a seguir relacionados para, sob a coordenação do primeiro, propor estratégias e ferramentas para a melhoria das rotinas de monitoramento e para o aperfeiçoamento de indicadores de avaliação da Subsecretaria de Logística em Saúde (SULOG/SES-DF).

Parágrafo Único - São membros do Grupo de Trabalho: Aleomar Beserra Tolentino, matrícula 1436418-2; Claudio Lodi, matrícula 1686456-5; Rogéria de Oliveira Pinheiro Romanholo, matrícula 1435119-6; Pedro Henrique Côrtes de Sousa, matrícula 1684658-3 e Erivelto Cavalcanti Catao, matrícula 189211-8.

Art.2º O Grupo de Trabalho terá um período de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: DESIGNAR DAYANE LEITE SERPA, Matrícula 1687.206-1, ocupante do cargo de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde para substituir a Chefe da Assessoria de Mobilização Institucional e Social para Prevenção de Endemias- AMISPE, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XIII, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Participar de Programa de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências para a Saúde da ESCS/FEPECS/DF, nos termos do art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, na modalidade liberação parcial de 10 horas semanais, à servidora MAYARA FERNANDES DE LIMA, matrícula nº. 1.440.996-8, Enfermeiro, lotada na Diretoria de Procedimentos Administrativos e Disciplinares e de Fornecedores/USCOR/CONT, no período de 14/08/2018 a 14/08/2020, conforme Processo SEI nº 00060-00388296/2018-01.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 10, VII, da Portaria nº. 708/2018, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora EUDOXIA ROSA DANTAS, matrícula nº 1.439.920-2, lotada na Administração Central, para participação no evento denominado XX Jornada Nacional de Imunizações SBIm 2018, a ser realizado no Rio de Janeiro, de 25/09/2018 a 30/09/2018, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00363752/2018-01.

LUCIANA DA SILVA LIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso IV, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: HOMOLOGAR, em caráter excepcional, o afastamento, com ônus limitado, de CAMILA CARLONI GASPAR, matrícula nº 0.182.832-0, lotada na Administração Central, pela participação no 12º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, realizado no Rio de Janeiro - RJ, de 23/07/2018 a 30/07/2018, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00259907/2018-05.

HOMOLOGAR, em caráter excepcional, o afastamento, com ônus limitado, de RENATA GONCALVES PAULINO, matrícula nº 1.659.530-0, lotada na Administração Central, pela participação no VI Fórum Internacional sobre Segurança do Paciente Erros de Medicação, realizado em Belo Horizonte - MG, de 02/08/2018 a 05/08/2018, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00343913/2018-31.

LUCIANA DA SILVA LIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 10º, inciso VIII, da Portaria Nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, RESOLVE: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ALEX VIEIRA BOAVENTURA, 0198453-5, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 2938 dias, ou seja, 8 anos e 18 dias, prestados ao MINISTÉRIO DA DEFESA, nos períodos de 18 de janeiro de 1993 a 05 de dezembro de 1993, 17 de fevereiro de 1994 a 18 de março de 1994, 30 de janeiro de 1995 a 27 de fevereiro de 2002, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço Militar, contados

somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0060001083/2017. DIANA SOARES DE FARIA, 14432137, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.320 dias, ou seja, 6 anos, 4 meses e 10 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 28 de novembro de 1995 a 31 de dezembro de 1995, 09 de janeiro de 1998 a 22 de fevereiro de 1998, 10 de junho de 1999 a 06 de julho de 1999, 07 de julho de 1999 a 06 de dezembro de 1999, 20 de agosto de 2007 a 15 de maio de 2008 e 16 de maio de 2008 a 10 de abril de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0060.003578/2017. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA MARTINS, 0133472-7, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 270 dias, ou seja, 9 meses, prestados ao Ministério da Marinha, no período de 22 de abril de 1988 a 16 de janeiro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00084043/2018-53. ALESSANDRA ANTINORO, 1442805-9, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 420 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 24 dias, prestados ao Ministério da Indústria e Comércio Exterior, no período de 1º de fevereiro de 1995 a 26 de março de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00064843/2017-77. LUZIA DE CASTRO HERMES MEIRA LIMA, 0132137-4, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 651 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 16 dias, prestados à Prefeitura de Municipal de Belém, no período de 21 de março de 1997 a 31 de dezembro de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.003174/2017. PATRICIA AZEVEDO DOS SANTOS JACINTO, 0142300-2, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.226 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 11 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 20 de agosto de 1997 a 15 de novembro de 1998 e 21 de junho de 1999 a 1º de agosto de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.003880/2017. MARIA ARINDELITA NEVES DE ARRUDA, 0134022-0, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.911 dias, ou seja, 16 anos, 2 meses e 11 dias, prestados Governo do Estado da Paraíba, no período de 14 de março de 1979 a 19 de maio de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0060.000534/2017. ELDINAR PEREIRA MENEZES, 0147282-8, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.853 dias, ou seja, 5 anos e 28 dias, prestados à Secretaria de Saúde do DF, nos períodos de 14 de abril de 1997 a 12 de outubro de 1997, 13 de dezembro de 1997 a 09 de dezembro de 1998, 14 de dezembro de 1998 a 15 de junho de 1999, 1º de agosto de 2000 a 1º de agosto de 2002 e 1º de outubro de 2002 a 29 de outubro de 2003, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 277.000608/2014. ELDINAR PEREIRA MENEZES, 0147282-8, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 58 dias, ou seja, 1 mês e 28 dias, prestados ao INSS, no período de 11 de dezembro de 1995 a 06 de fevereiro de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 277.000608/2014. GLACI BERNADETE BRENTANO, 0147647-5, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.956 dias, ou seja, 16 anos, 3 meses e 26 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1986 a 26 de julho de 1994, 1º de agosto de 1994 a 08 de fevereiro de 1996, 09 de fevereiro de 1996 a 25 de março de 1997, 18 de abril de 1997 a 1º de dezembro de 1997, 20 de fevereiro de 1998 a 09 de julho de 1999 e 03 de janeiro de 2000 a 1º de janeiro de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00339649/2018-31. DIVINA DAS GRACAS OLIVEIRA MOTA, 0156530-3, AG. VIG. AMBIENTAL EM SAÚDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.351 dias, ou seja, 11 anos, 11 meses e 6 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1988 a 31 de maio de 1990, 12 de janeiro de 1991 a 21 de maio de 1991, 10 de junho de 1991 a 03 de setembro de 1991, 04 de setembro de 1991 a 15 de fevereiro de 1993, 06 de novembro de 1993 a 24 de dezembro de 1993, 27 de dezembro de 1993 a 05 de fevereiro de 1994, 09 de maio de 1994 a 06 de agosto de 1994, 1º de setembro de 1994 a 07 de outubro de 1994, 30 de março de 1995 a 20 de maio de 1995 e 22 de maio de 1995 a 06 de fevereiro de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00339642/2018-10. DIVINA DAS GRACAS OLIVEIRA MOTA, 0156530-3, AG. VIG. AMBIENTAL EM SAÚDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.364 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 29 dias, prestados à Secretaria de Saúde do DF, nos períodos de 05 de agosto de 2002 a 31 de julho de 2004 e 1º de outubro de 2004 a 29 de junho de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00339642/2018-10. MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANCA, 0131008-9, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 474 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 19 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de junho de 1988 a 03 de fevereiro de 1989 e 1º de março de 1989 a 12 de outubro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00094707/2018-92. MARCIO ROBERTO CIRIÑO DE PAIVA, 1400795-9, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 605 dias, ou seja, 1 ano e 8 meses, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1977 a 31 de dezembro de 1977, 1º de junho de 1980 a 22 de janeiro de 1981, 1º de novembro de 1982 a 31 de maio de 1983 e 1º de outubro de 1983 a 04 de dezembro de 1983, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.005419/2015. LUIZ ARAUJO DE CARVALHO, 0122230-9, AGENTE DE PORTARIA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 507 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 22 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1981 a 12 de abril de 1982, 13 de julho de 1982 a 20 de agosto de 1982 e 04 de janeiro de 1983 a 04 de dezembro de 1983, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00110072/2017-05. VALERIA CYRIACO DA SILVA FROTA, 0147012-4, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.844 dias, ou seja, 13 anos, 3 meses e 9 dias, prestados à CAMARA DOS DEPUTADOS DO DISTRITO FEDERAL, nos períodos de 08 de abril de 1992 a 1º de março de 1999, 04 de março de 1999 a 19 de fevereiro de 2003 e 02 de janeiro de 1980 a 26 de maio de 1982, conforme consta na certidão expedida pelo INSS, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00027061/2017-57. VALERIA CYRIACO DA SILVA FROTA, 0147012-4, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 303 dias, ou seja, 10 meses e 3 dias, prestados ao INSS, no período de 09 de junho de 1987 a 06 de abril de 1988, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00027061/2017-57. ARILANDIA DANTAS DE MORAIS, 1676139-1, ENFERMEIRO DO TRABALHO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.209 dias, ou seja, 8 anos, 9 meses e 19 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 20 de março de 2002 a 31 de dezembro de 2010, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00326581/2018-21. NILDE PEREIRA DA SILVA, 0156609-1, AG. VIG. AMBIENTAL EM SAÚDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 625 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 20 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 13 de outubro de 2004 a 29 de junho de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 276-000316/2014. RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de julho de 2018, publicada no DODF nº 51 Edição Extra de 16 de julho de 2018, pág. 02, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ALEX VIEIRA BOAVENTURA, 0198453-5, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LE: "929 dias, ou seja 2 anos, 6 meses e 19 dias, prestados ao INSS nos períodos de 19 de julho de 2002 a 12 de abril de 2004 e 29 de setembro de 2004 a 20 de julho de 2005, contados para fins de aposentadoria", LEIA-SE: "634 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 29 dias, prestados ao INSS no período de 19 de julho de 2002 a 12 de abril de 2004, contados para fins de aposentadoria e 295 dias, ou seja, 9 meses e 25 dias, no período de 29 de setembro de 2004 a 20 de julho de 2005, prestados à FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE-FEPECS, conforme

consta na certidão expedida pelo INSS, contados para fins de aposentadoria". Retificada a fim de reconhecer o período como tempo público. Na Ordem de Serviço de 13 de julho de 2018, publicada no DODF nº 51 Edição Extra de 16 de julho de 2018, pág.01, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor WILLIANS WAGNER DE MELO, 0156249-5, AG. VIG. AMBIENTAL EM SAÚDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "1.352 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 17 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, nos períodos de 06 de agosto de 2002 a 1º de agosto de 2004 e 13 de outubro de 2004 a 29 de junho de 2006, somente para fins de aposentadoria" LEIA-SE: "1.352 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 17 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, nos períodos de 06 de agosto de 2002 a 1º de agosto de 2004 e 13 de outubro de 2004 a 29 de junho de 2006, somente para fins de adicional e aposentadoria", conforme processo nº 00060-00087127/2018-49. No Diário Oficial do Distrito Federal nº 72 de 14 de abril de 2011, pág 39, ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA APARECIDA ROCHA DE QUEIROZ, 139.266-2, ASSISTENTE SOCIAL, HAB. ONDE SE LÊ: "5.069 dias, ou seja, 13 anos, 10 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 11 de abril de 1991 a 10 de abril de 1993, 19 de julho de 1993 a 03 de julho de 2000, 1º de junho de 1981 a 1º de outubro de 1983 e 02 de outubro de 1983 a 1º de maio de 1986, contados somente para fins de aposentadoria" LEIA-SE: "731 dias, ou seja 2 anos e 1 dia, prestados à Companhia de Desenvolvimento do Planalto - CODEPLAN no período de nos períodos de 11 de abril de 1991 a 10 de abril de 1993, conforme consta na certidão expedida pelo INSS, 943 dias, ou seja 2 anos, 7 meses e 3 dias, prestados ao Governo do Estado do Acre, conforme certidão expedida pelo INSS, 3395 dias, ou seja 9 anos, 3 meses e 20 dias, prestados ao INSS nos períodos de 1º de junho 1981 a 1º de outubro de 1983, 19 de julho de 1993 a 03 de julho de 2000.

LUCIANA DA SILVA LIRA

### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Cirurgia Oncológica da Gerência de Serviços Cirúrgicos-SES/SAIS/CATES/DUAEC/GESCIR.

Art. 2º A Câmara Técnica de Cirurgia Oncológica tem caráter permanente, natureza consultiva, deliberativa e propositiva e está diretamente vinculada à SES/SAIS/CATES/DUAEC/GESCIR.

Art. 3º A Câmara Técnica de Cirurgia Oncológica- CATES/DUAEC/GESCIR tem como função precípua, assessorar, no âmbito de sua competência, à SAIS/CATES, suas Diretorias e Gerências, no desenvolvimento da missão institucional.

Art. 4º A Câmara Técnica de Cirurgia Oncológica - CATES/DUAEC/GESCIR, instância colegiada, tem ainda como função, o apoio técnico e tomada de decisão, sempre que necessário, da Referência Técnica Distrital da Cirurgia Oncológica no desenvolvimento de suas competências estipuladas em portaria própria, e substituindo está em caso de ausência.

Art. 5º A Câmara Técnica de Cirurgia Oncológica - CATES/DUAEC/GESCIR, será constituída dos seguintes representantes: Rodrigo Santos de Castro, Matrícula: 1673138-7; Ricardo da Silva Gomes, Matrícula: 1673660-5; Renato Sabbag Amaral Batista, Matrícula: 1673809-8.

Art. 6º A Câmara Técnica de Cirurgia Oncológica - CATES/DUAEC/GESCIR será presidida pela Referência Técnica Distrital da Cirurgia Oncológica e, na ausência deste, pelo servidor de matrícula mais antiga.

Art. 7º O Regimento Interno da Câmara Técnica tem fulcro nos critérios mínimos estabelecidos na Ordem de Serviço Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS nº. 38 de 19 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 241 de 23 de dezembro de 2016 e será elaborado em 30 dias a partir da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor JOÃO BATISTA MONTEIRO TAJRA, matrícula 137.727-2, ocupante da função de Referência Técnica Distrital Colaborador da Cirurgia Geral da Diretoria da Diretoria de Serviços de Urgência, Apoio Diagnóstico e Cirurgias - DUAEC, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde - CATES, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde- SAIS da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Endoscopia da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias-SES/SAIS/CATES/DUAEC.

Art. 2º A Câmara Técnica de Endoscopia tem caráter permanente, natureza consultiva e propositiva e está diretamente vinculada à SES/SAIS/CATES/DUAEC.

Art. 3º A Câmara Técnica de Endoscopia - CATES/DUAEC tem como função precípua, assessorar, no âmbito de sua competência, à SAIS/CATES, suas Diretorias e Gerências, no desenvolvimento da missão institucional.

Art. 4º A Câmara Técnica de Endoscopia - CATES/DUAEC, instância colegiada, tem ainda como função, o apoio técnico e tomada de decisão, sempre que necessário, da Referência Técnica Distrital da Endoscopia no desenvolvimento de suas competências estipuladas em portaria própria, e substituindo esta em caso de ausência.

Art. 5º A Câmara Técnica de Endoscopia - CATES/DUAEC. será constituída dos seguintes representantes: Renata Gomes Ramalho dos Santos, Matrícula 151.932-8 - Coloproctologia (Endoscopia Digestiva Baixa), Denise Bastos Lage Ferreira, Matrícula 1.440.383-8 (Endoscopia Respiratória), Flavio Hayato Ejima, Matrícula 132.579-5 (Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica - CPRE), Camila Nascimento de Freitas Diniz, matrícula: 16830733; Hermes Gonçalves de Aguiar Junior, Matrícula 142.472-6 (Endoscopia Digestiva Alta), Bruno Chaves Salomão, Matrícula 198.999-5 (Ecoendoscopia).

Art. 6º A Câmara Técnica de Endoscopia - CATES/DUAEC será presidida pela Referência Técnica Distrital da Endoscopia e na ausência deste pelo servidor de matrícula mais antiga.

Art. 7º O Regimento Interno da Câmara Técnica tem fulcro nos critérios mínimos estabelecidos na Ordem de Serviço Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS nº. 38 de 19 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 241 de 23 de dezembro de 2016 e será elaborado em 30 dias a partir da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Urologia da Gerência de Serviços Cirúrgicos-SES/SAIS/CATES/DUAEC/GESCIR.

Art. 2º A Câmara Técnica de Urologia tem caráter permanente, natureza consultiva, deliberativa e propositiva e está diretamente vinculada à SES/SAIS/CATES/DUAEC/GESCIR.

Art. 3º A Câmara Técnica de Urologia- CATES/DUAEC/GESCIR tem como função precípua, assessorar, no âmbito de sua competência, à SAIS/CATES, suas Diretorias e Gerências, no desenvolvimento da missão institucional.

Art. 4º A Câmara Técnica de Urologia - CATES/DUAEC/GESCIR, instância colegiada, tem ainda como função, o apoio técnico e tomada de decisão, sempre que necessário, da Referência Técnica Distrital da Urologia no desenvolvimento de suas competências estipuladas em portaria própria, e substituindo está em caso de ausência.

Art. 5º A Câmara Técnica de Urologia - CATES/DUAEC/GESCIR, será constituída dos seguintes representantes: CARLOS HIROKATSU WATANABE SILVA, matrícula: 1675148-5; FERNANDO FERNANDES CORREIA, matrícula: 146014-5; FERNANDO MELLO FRÖES DA FONSECA, matrícula: 1677364-0; GUILHERME ANTONIO VELOSO COARACY, matrícula: 0152742-8; MARCOS THADEU MEIRELES FERNADEZ VALBUENA, matrícula: 145157-X; MARCUS VINICIUS OSORIO MAROCCOLO, matrícula: 0192744-2; WELLINGTON ALVES EPAMINONDAS, matrícula: 152639-1.

Art. 6º A Câmara Técnica de Urologia - CATES/DUAEC/GESCIR será presidida pela Referência Técnica Distrital da Urologia e, na ausência deste, pelo servidor de matrícula mais antiga.

Art. 7º O Regimento Interno da Câmara Técnica tem fulcro nos critérios mínimos estabelecidos na Ordem de Serviço Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS nº. 38 de 19 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 241 de 23 de dezembro de 2016 e será elaborado em 30 dias a partir da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 529, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº. 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00344160/2018-81, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os arts. 30 e 31, da Ordem de Serviço SEI-GDF nº. 409/2018 - SES/SRSSU.

DESIGNAR SAULO ARTHUR BARBOSA DOS REIS, matrícula 0179563-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional da Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DAYANE SOUZA DE MATOS, matrícula 1674172-2, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência Região de Saúde Sul para substituir o Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GRAZIELLE TINASSI OLIVEIRA, matrícula 172.691-9, ocupante do cargo de Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Chefe do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 324, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e modificado pelo Decreto nº 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, Livro III - Da Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, art. 175, "b";

Considerando o acordo estabelecido na reunião de Colegiado da RUE, realizada no dia 17 de agosto de 2018;

Considerando as deliberações acordadas após apresentação dos indicadores da RUE, descritas no processo (00060-00364715/2018-10)

Considerando a importância estratégica do Grupo Condutor Local da RUE-RSCE (Colegiado Regional de Urgência e Emergência), RESOLVE:

Art. 1º Informar o nome dos servidores que farão parte da composição do Grupo Conductor Regional da RUE;

Art. 2º Este Grupo Conductor será composto pelos seguintes membros: ANA PATRÍCIA DE PAULA (Titular), matrícula 130.398-8; REGINA ALICE FONTES VON KIRCHENHEIM (Suplente), matrícula 1.441.558-5; ANTÔNIO BONAPARTE DE SANTANA FERREIRA JÚNIOR (Titular), matrícula 1.440.493-1; MARIA FUENCISLA DE FELIPE MARTINEZ (Suplente), matrícula 128.806-7; MARIA INÊS GUEDES BORGES (Titular), matrícula 143.5551-5; ALINE VIEIRA LABOURDETE (Suplente), matrícula 1659.902-0; PAULO LISBÃO DE CARVALHO ESTEVES (Titular), matrícula 157455-8; HÉLIO BONA NETTO (Suplente), matrícula 1.438.580-5; SÂMELA CRISTINE RODRIGUES DE SOUZA (Titular), matrícula 141.749-5; ÉRIKA DE ARAÚJO PINHEIRO (Suplente), matrícula 168.404-0; GLÁUCIA MENDES DE ALMEIDA (Titular), matrícula 1.440.330-7; SABRINA MEIRELES ANDRADE (Suplente), matrícula 1.682.677-9; SILVANA LUIZ DE AGUIAR (Titular), matrícula 188.891-9; REGINALDO PEREIRA DA SILVA (Suplente), matrícula 150.958-6; RAISSA CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS (Titular), matrícula 183.822-9; VANESSA ROCHA DA SILVA (Suplente), matrícula 183.626-9; CARLA TEREZINHA MEDEIROS DE OLIVEIRA (Titular), matrícula 1.441.291-8; MÔNICA ROCHA RODRIGUES (Suplente), matrícula 153.224-3; ORLANDO LOPATA, matrícula 153.120-4; DENIS ASSIS PAPACOSTA, matrícula 1.431.635-8.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PATRÍCIA DE PAULA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

### TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 137, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância nº 02/2018, para apurar ocorrência de aplicação de índices de reajuste de aluguel acima do estabelecido em contrato, observado no processo nº 0098-0000126/2015.

Art. 2º Designar ANDERSON DA SILVA SOUZA, matrícula nº 264.130-5; ELLEN CRISTINE SILVA, matrícula nº 264.144-5 e ANTONIA WAGNER ANCELMO DANTAS, matrícula nº 264.195-X, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar ELLEN CRISTINE SILVA, matrícula nº 264.144-5, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar LUCILENA FERMINO, matrícula nº 264.179-8, como membro suplente da Comissão.

Art. 5º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos em processo criado especificamente para a Sindicância, de nº 02/2018, no SEI e relacionado ao processo nº 0098-000126/2015, atendendo à disposição do art. 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação, de no mínimo, 1 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos, e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 8º Determinar a entrega de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 27 DE ABRIL DE 2018(\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 21 de janeiro de 2017, tendo em vista o disposto no Decreto 37.770, de 14 de novembro de 2016 RESOLVE: TORNAR PÚBLICA O RESULTADO DA APURAÇÃO DE MÉRITO, aferido por comissão devidamente constituída pela INSTRUÇÃO Nº 67, de 27 de abril de 2015 (DODF de 05/05/2015, pag. 20), dos servidores abaixo relacionados. Relação por matrícula, nome do servidor, cargo, classe, padrão anterior, resultado da aferição de mérito, resultado da avaliação de desempenho, resultado final, classe, padrão atual e interstício. 220790-7, BRUNO SOUSA ALMEIDA, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 126, 40, 166, 2ª, I, 15/08/2017; 224062-9, CAROLINE PEREIRA PIRES DE OLIVEIRA, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 52, 40, 92, 2ª, I, 23/04/2018; 221545-4, CAROLINE RIBEIRO CHAHINI, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 157, 40, 197, 2ª, I, 07/12/2017; 224036-X, CÉLIO FERNANDES LOPES, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 95, 40, 135, 2ª, I, 02/10/2017; 221218-8, CHRISTINE BEATRIZ NASCIMENTO CARNEIRO PEREIRA, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 99, 40, 139, 2ª, I, 03/10/2017; 220825-3, DAN IMBROISI BRANT TEIXEIRA, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 71, 40, 111, 2ª, I, 16/08/2017; 224013-0, DANIELLE KRAN ROCHA, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 70, 40,

110, 2ª, I, 16/04/2018; 220755-9, DARIONE JOSE MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 97, 40, 137, 2ª, I, 01/08/2017; 220814-8, ERY DO NASCIMENTO BRANDI DE OLIVEIRA, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 90, 40, 130, 2ª, I, 15/08/2017; 224074-2, FERNANDO JORGE COELHO PINHEIRO, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 56, 40, 96, 2ª, I, 23/04/2018; 220756-7, GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 92, 40, 132, 2ª, I, 01/08/2017; 221533-0, GISELA COELHO NAVES, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 101, 40, 141, 2ª, I, 05/12/2017; 224038-6, HELENA MARIA VAVALLO, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 80, 40, 120, 2ª, I, 19/04/2018; 220806-7, JARBAS ALESSANDRO MARTINS DA SILVA, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 97, 40, 137, 2ª, I, 13/08/2017; 221531-4, JULIA SANT'ANNA ZABOT, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 54, 40, 94, 2ª, I, 06/12/2017; 220771-0, KÊNIO MÁRCIO AVELAR, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 55, 40, 95, 2ª, I, 06/08/2017; 221563-2, LAIZ DALETH ALVES COUTINHO, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 77, 40, 117, 2ª, I, 12/12/2017; 223731-8, LAURA GIRADE CORRÊA BORGES, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 121, 40, 161, 2ª, I, 09/04/2018; 221527-6, LEDA MAÍTA ALVES GUIMARÃES, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 79, 40, 119, 2ª, I, 5/12/2017; 221587-X, LEONARDO RODRIGUES DE DEUS, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 132, 40, 172, 2ª, I, 17/12/2017; 221606-X, LORENA MILEIB BURGOS, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 95, 40, 135, 2ª, I, 17/12/2017; 221540-3, LUCIANO DOS SANTOS, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 194, 40, 234, 2ª, I, 06/12/2017; 221530-6, MAIARA REGINA QUIRINO DE SOUZA DE FAZZIO, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 79, 40, 119, 2ª, I, 05/12/2017; 221504-7, MAYARA ALMEIDA MITSUKA, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 109, 40, 149, 2ª, I, 03/12/2017; 221537-3, MARCELA ROCHA ALVES VALADARES, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 41, 40, 81, 2ª, I, 06/12/2017; 223982-5, MÁRCIA MARIA SOUSA CORDEIRO, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 47, 40, 87, 2ª, I, 15/04/2018; 220761-3, MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE DIAS, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 67, 40, 107, 2ª, I, 01/08/2017; 220775-3, MARIA LUZIA FERREIRA BORGES, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 95, 40, 135, 2ª, I, 01/08/2017; 224146-3, MARIANA PEREIRA GEREZ, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 49, 40, 89, 2ª, I, 06/05/2018; 224150-1, MARÍLIA CARNEIRO ABRÃO, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 44, 40, 84, 2ª, I, 06/05/2018; 223644-3, MAURO SANCHES, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 72, 40, 112, 2ª, I, 08/04/2018; 223199-9, PAULA FERRI PAIXÃO, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 140, 40, 180, 2ª, I, 26/02/2018; 221556-X, PAULO HONÓRIO GUIMARÃES, Analista de Atividades, 3ª, V, 111, 40, 151, 2ª, I, 10/12/2017; 221554-3, RICARDO SAMESHIMA TABA, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 42, 40, 82, 2ª, I, 07/12/2017; 220826-1, ROGÉRIO SOARES DOS SANTOS, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 59, 40, 99, 2ª, I, 17/08/2017; 221466-0, RUBENS MARQUES LUIZ, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 45, 40, 85, 2ª, I, 22/11/2017; 221584-5, VALDIVINO COSTA ESPIRITO SANTO, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 41, 40, 81, 2ª, I, 14/12/2017; 221481-4, STENIO FONSECA DA COSTA VALE, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 91, 40, 131, 2ª, I, 30/01/2018; 220950-0, VALÉRIA GONÇALVES REGIS, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 67, 40, 107, 2ª, I, 18/09/2017; 221552-7, TÂNIA MARIA VIEIRA DAS SILVA, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 120, 40, 160, 2ª, I, 07/12/2017; 220807-5, VIVIANE COELHO DE CASTRO BAHIA, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 135, 40, 175, 2ª, I, 13/08/2017; 221522-5, WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 50, 40, 90, 2ª, I, 06/12/2017; 221148-3, WILLKERSON VICTOR DA SILVA, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 84, 40, 124, 2ª, I, 26/09/2017; 224072-6, WILSON EULÁLIO PORTO, Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª, V, 100, 40, 140, 2ª, I, 23/04/2018. Do resultado da apuração do mérito caberá recurso, no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação no DODF.

MÁRCIO BUZAR

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 82 de 30/04/2018, páginas 35 e 36.

### SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe conferidas pelo Artigo 36 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Designar DAN IMBROISI BRANT TEIXEIRA, matrícula 220.825-3, GISANDRA FARIA DE PAULA, matrícula 182.079-6, JOSÉ TOLENTINO LEITE, matrícula 224.059-9 e SEBASTIÃO DUTRA FILHO, matrícula 182.155-5 para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 27/2018, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DER/DF e a empresa SOLOTTEST APARELHOS PARA MECÂNICA DO SOLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.820.321/0001-64, cujo objeto é aquisição de equipamentos para aparelhamento / substituição / melhoramento do laboratório de asfalto / concreto do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, conforme especificações e quantidades descritas nos Itens 01, 06, 10, 11, 12, 15 e 16 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2018-DMASE/SUAFIN/DER-DF e na Proposta da Contratada SEI 7776085, objeto do processo do pregão eletrônico nº 016/2018 processo original nº 00113.00050516/2017-93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigora na data de sua publicação.

HILTON ANTONIO DOMINGOS MOREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 246, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Institui Grupo de Trabalho, encarregado de planejamento, proposição e execução de ações, visando à criação, implantação e implementação do Museu da Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT, encarregado de planejar, propor e executar ações de competência da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, visando à criação, implantação e implementação do Museu da Educação do Distrito Federal.

Art. 2º O GT a que se refere o art. 1º será constituído pelas Professoras ARIANE ABRUNHOSA DA SILVA, matrícula 66.889-3; CARMEN SÍLVIA BATISTA, matrícula 37.700-7; LUCIANA DE MAYA RICARDO, matrícula 44.613-0; MARTA GOMES DE ALMEIDA ICÓ, matrícula 56.497-4, e VERA MARGARIDA LESSA CATALÃO, matrícula 23.111-8.

Art. 3º O GT desenvolverá ações nas áreas institucional, técnica, pedagógica, museal, arquivística, audiovisual, de recebimento, organização e tratamento de acervos, de pesquisa, de história oral, de tecnologia, de Educação Patrimonial e Ambiental, de comunicação e de organização de eventos junto à comunidade, de caráter preparatório, em consonância ao disposto no Plano Museológico do Museu da Educação do Distrito Federal.

Art. 4º O GT desenvolverá as ações preparatórias a que se refere o art. 3º durante o processo de criação do Museu da Educação do Distrito Federal, devendo permanecer pelo período de vinte e quatro meses após a inauguração do referido Museu, com vistas a garantir a sustentabilidade dos trabalhos junto a professores, pesquisadores, estudantes da educação básica e superior e aos diversos públicos usuários do novo equipamento público.

Art. 5º O GT desenvolverá ações junto a outros órgãos, à exemplo da Universidade de Brasília, Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental, Arquivo Público do Distrito Federal e a Administração Regional da Candangolândia, visando a consecução de suas finalidades.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal dotará o GT de recursos humanos e materiais para suporte em todas as etapas do trabalho, nos limites da disponibilidade orçamentária e de pessoal, sem gerar custos adicionais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 230, de 28 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, de 29 de agosto de 2013, página 41.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI 00080-00116136/2018-80, RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Gestão Educacional-Copa e Cozinha, ocupado por VERÔNICA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 209.983-7, Padrão D3-AQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de julho de 2018, em virtude de posse inacumulável em outro cargo.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI 00080-00117746/2018-09, RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Técnico de Gestão Educacional-Secretário Escolar, ocupado por LUCÉLIA LINHARES SALES, matrícula nº 214.662-2, Padrão B3-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de julho de 2018, em virtude de posse inacumulável em outro cargo.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00116296/2018-29 RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, REIJANE VIANA DE SOUSA ALENCAR, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula nº 200.766-5, padrão 12-PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00118690/2018-00, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, LEONARDO DE MOURA, do cargo de Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula nº 215.526-5, padrão B3-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00122839/2018-47, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIANA ARRAES DUARTE, do cargo de Técnico de Gestão Educacional-Apoio Administrativo, matrícula nº 239.670-X, padrão A1-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI 00080-00089982/2018-10, RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Técnico de Gestão Educacional-Apoio Administrativo, ocupado por ADENILTON ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 209.484-3, Padrão D3-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de maio de 2018, em virtude de posse inacumulável em outro cargo.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI 00080-0011361/2018-20, RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Monitor de Gestão Educacional, ocupado por ANDRE DE AMARANTE COSTA, matrícula nº 217.801-X, Padrão C1-MT4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18 de julho de 2018, em virtude de posse inacumulável em outro cargo.

JULIO GREGÓRIO FILHO

**SECRETARIA ADJUNTA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 189, de 10 de julho de 2018, RESOLVE:

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 12 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 20 de janeiro de 2010, o ato que concedeu aposentadoria a ADELCEIA MARIA DE JESUS SILVA matrícula 38.345-7, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa 12 AD II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na qualificação funcional da servidora, a Etapa para: Onde se Lê: Etapa 12 AD II Leia-se: Etapa 14 - AD II, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.007421/2009.

TORNAR SEM EFEITO nas Ordens de Serviços de 25 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 27 de setembro de 2017 e de 15 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 20 de junho de 2018, os atos que retificaram o ato de aposentadoria da servidora GLÓRIA DOS SANTOS LIMA matrícula 21.152-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Etapa 3, Nível 11 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 080.000216/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 09 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 10 de junho de 2014, o ato que concedeu aposentadoria a GLÓRIA DOS SANTOS LIMA matrícula 21.152-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Etapa/Referência 10 AQ - III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na qualificação funcional, para Onde se Lê: Etapa/Referência 10 - AQ III; Leia-se: Etapa III, Nível 11, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.000216/2014.

HOMOLOGAR nos termos do artigo 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o pedido de renúncia à aposentadoria à servidora GEORGINA FERREIRA DA ROCHA SANTOS, matrícula 300.215-2, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa 09 - AD 2 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 61, de 01 de abril de 2008, conforme Processo nº 080.000177/2008.

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 02 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 03 de março de 2017, o ato que concedeu aposentadoria a HELENICE DANTAS JARDIM DE AGUIAR matrícula 53.135-9, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de INCLUIR na fundamentação legal, as vantagens de Quintos/Décimos nos termos do artigo 5º da Lei nº 4584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 474.001279/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 24 de abril de 2015, o ato que aposentou ISABEL OSÓRIO DE OLIVEIRA CARVALHO matrícula 37.736-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 18, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na qualificação funcional da servidora o Padrão, para Onde se Lê: Padrão 18, Leia-se: Padrão 19, bem como INCLUIR no sobrenome, para Onde se Lê: "de Oliveira Carvalho", Leia-se: "de Oliveira Carvalho Arruda", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.000546/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 18 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 20 de outubro de 2016, o ato que concedeu aposentadoria a KATIA CANDIDO BRITO DE ASSIS matrícula 57.529-1, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de INCLUIR na fundamentação legal, as vantagens de Quintos/Décimos nos termos do artigo 5º da Lei nº 4584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.007460/2016.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 24 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 29 de maio de 2013 o ato que retificou o que aposentou a servidora MARIA APARECIDA TEIXEIRA matrícula 79.958-0, no Cargo de Auxiliar de Educação/Copa e Cozinha, Classe A, Etapa 09-UA do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. 080.005550/2006.

REVER os proventos de Aposentadoria de MARIA APARECIDA TEIXEIRA matrícula 79.958-0, no Cargo de Auxiliar de Educação/Copa e Cozinha, Classe A, Etapa 09-XC 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Portaria, nº 240 de 15 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 115, de 18 de junho de 2007, a fim de considerá-lo inativado com os proventos integrais nos termos do artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar 29 de março de 2012. Processo 080.005550/2006.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 26 de janeiro de 2016, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DO SOCORRO SILVA matrícula 40.042-7, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Higiene Dental, Nível 08, Padrão 24, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal a fim de CORRIGIR na qualificação funcional da servidora o Nível, para Onde se Lê: NÍVEL 08 Leia-se: Nível 09, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.004919/2015.

REVER os proventos de Aposentadoria de TEREZINHA DAS GRAÇAS VOGADO GUIMARAES matrícula 58.128-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 15, etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de 19 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 203, de 20 de outubro de 1995, a fim de considerá-lo inativado com os proventos integrais nos termos do artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar 28 de março de 2016. Processo 082.001694/1995.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do artigo 2º do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e com base no inciso IV da Portaria nº 189, de 10 de julho de 2018, RESOLVE:

CONCEDER, afastamento do país, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, ao servidor MARCELO DE ALMEIDA LIBANIO, matrícula nº 64.160-X, para participar do Simpósio Internacional de Filosofia e Teatro na Universidade de Leicester, no Reino Unido, no período de 17 a 20/09/2018, conforme processo nº 00080-00120326/2018-00.

CONCEDER, afastamento do país, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, ao servidor CLÁUDIO HIROSHI NAKATA, matrícula nº 235.094-7, para participar do Canadian Cardiovascular Congress 2018, em Toronto no Canadá, no período de 19 a 24/10/2018, conforme processo nº 00080-00130143/2018-94.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar MÁRCIO WILLIAN DE SOUSA, matrícula nº. 29.035-1, coexecutor titular, e CLEBER CASIMIRO SILVEIRA, matrícula nº. 46.580-1, coexecutor suplente, do Contrato nº. 24/2018, firmado entre SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo SEI nº. 080.00004015/2018-96, ambos lotados Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOAQUIM CARLOS GUIMARÃES RIBEIRO, matrícula nº 20.206-1, lotado na DIPASG/SUAG, Stephanie Caroline Soares Gurgel, matrícula nº 219.362-0, lotada na GPEI/DIINF/SUBEB e MARIA HELENA F. DE ANDRADE, matrícula 49.765-7, lotada na GEPRO/DIARQ/SIAE, como executores titulares da Comissão de Execução do Contrato nº 48/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL DIGITAL SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, objeto do processo SEI nº. 00080.00059321/2018-60.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar PAULO CÉSAR DOS SANTOS, matrícula nº 201.023-2, executor titular, e STELLA PIMENTA VIANA, matrícula nº 181.337-4, executora suplente, do Termo de Cooperação nº 11/2018, firmado entre a SEEDF e o IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL, objeto do processo nº. 084.000.826/2016, ambos lotados na DIEJA/COEJA/SUBEB.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar STELLA PIMENTA VIANA, matrícula nº 181.337-4, executora titular, e RAQUEL ANDRÉ DE MELLO, matrícula nº 36.358-8, executora suplente, do Termo de Cooperação nº 12/2018, firmado entre a SEEDF e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DF - SECONCI/DF, objeto do processo nº. 084.000.102/2016, ambas lotadas na DIEJA/COEJA/SUBEB.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar TADEU AMOROSO MAIA, matrícula nº. 400.027-7, executor titular, e RELCYTAM LAGO CARIBÉ, matrícula nº. 64.182-0, executora suplente, do Convênio de Cessão de Estágio nº 09/2018, firmado entre a SEEDF e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG, objeto do processo nº. 080.000.749/2017, ambas lotadas na EAPE.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

**CORREGEDORIA**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.000519/2016.

Art. 2º Aplicar a Sanção Disciplinar de SUSPENSÃO DE 30 (trinta) dias ao professor temporário FRANCISCO DE SOUSA BARROS, Contrato nº 60285605, em razão de ter praticado a Conduta Infracional consignada no inciso IV, do artigo 191, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Afastamento Preventivo do servidor ADILSON ALEMAR, matrícula 30.403-4, Professor de Educação Básica, do exercício de seu cargo no CEF 08 de Sobradinho, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 04 de setembro de 2018, conforme inciso I, § 1º do artigo 222, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS****SECRETARIA ADJUNTA**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DF, no uso das atribuições regimentais e considerando o art. 1º, a, da Portaria N.º 215 DE 6 DE AGOSTO DE 2018, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão com objetivo de selecionar 700 (setecentos) catadores/as de materiais recicláveis, com idade entre 18 (dezoito) a 65 (sessenta e cinco) anos, para capacitação que tem por finalidade o desenvolvimento de atividades e tecnologias voltadas à gestão de resíduos, educação ambiental e sustentabilidade, para melhorar a organização nos CTRs, conforme Edital de Chamamento Nº 5/2018, da SEDESTMIDH.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 176.881-6, Presidente, representante da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único - CTRAR;

II - PAULA PINTO CALAF, matrícula 217.731-5, Membro, representante da Coordenação da Proteção Social Especial - CPSE;

III - MONIQUE PRISCILLA DUMONT DE SOUZA, matrícula 175.165-4, Membro, Representante da Coordenação da Proteção Social Básica - CPSB;

IV - MARIA NAUZA LUZA MARTINS, matrícula 272.359-X, Membro, representante da Subsecretaria de Assistência Social - SUBSAS;

V - MARIA JOSEFINA MAESTRACCI TOLENTINO, matrícula 272.117-1, Membro, representante da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social - SEADS;

Parágrafo único. Designar a servidora MARIA NAUZA LUZA MARTINS, matrícula 272.359-X, para exercer a função de Presidente Suplente nos afastamentos da titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA DE OLIVEIRA SALES

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência ao servidor ANTONIO ALVES DE LIMA, matrícula 100.791-2, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 - TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 01/06/2018. Processo SEI Nº 00070-00015387/2018-85.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 158, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, artigo 102, inciso V, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias, a contar da data da publicação do presente ato, o prazo para a sindicância instaurada para apurar eventual acidente em serviço reclamado pela servidora VIVIANE PATRÍCIA DA SILVA MOURA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.760-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

PORTARIA Nº 163, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, artigo 102, inciso V, RESOLVE:

Art. 1º Designar RAFAEL GUIMARÃES PINHEIRO, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.525-4, para compor Comissão de Sindicância, na condição de presidente, instaurada pela Portaria nº 99, de 4 de junho de 2018, para apuração de acidente em serviço reclamado pela servidora VIVIANE PATRÍCIA DA SILVA MOURA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.760-0, em substituição à servidora LUCIANA DE GUSMÃO NEVES STRACQUADANIO THIBAU, Agente Policial de Custódia, matrícula 63.362-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 211, § 1º, c/c art. 227 e art. 240, VI, "e", da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e, CONSIDERANDO as provas até o momento produzidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2017-SESIPE, em trâmite na Comissão Permanente de Disciplina da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal; CONSIDERANDO a propositura, pela referida Comissão, de submissão do servidor AKSON CRISTIAN BRANTS DIAS, a exame por junta médica oficial, na forma prevista no art. 227, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; CONSIDERANDO que o exame requerido mostra-se essencial à apuração da culpabilidade do servidor, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Incidente de Sanidade Mental, para submeter a exame, por junta médica oficial, o servidor AKSON CRISTIAN BRANTS DIAS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 193.733-2, com a respectiva SUSPENSÃO do prazo concedido para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2017 - SESIPE (005000164436/2017-04), até a juntada do laudo respectivo.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para que proceda à autuação e todas as demais medidas necessárias à instrução do incidente ora instaurado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CELSO WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do item 10 da Portaria Conjunta-SSP/PCDF nº 009/2003, alterada pela Portaria Conjunta -SSP/PCDF nº 021/2003, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 034/2017-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a sanção disciplinar de 02 (dois) dias de SUSPENSÃO a servidora SO-LANGELA DE SOUSA PAIVA, Escrivã de Polícia - PCDF, matrícula nº 47.992-6, já que restou demonstrada, nos Autos Sindicância nº 034/2017-SESIPE, a conduta transgressora da disciplina, prevista no Art. 43, inciso XXXVII, da Lei Federal nº 4.878/65, ("São transgressões disciplinares: XXXVII - fazer uso indevido de arma que lhe haja sido confiada para o serviço") por haver ameaçado a outrem, utilizando-se para tanto da arma de fogo que detinha em razão do cargo, no dia 18/12/2016, no condomínio que reside, ocasião em que estava lotada nesta Subsecretaria.

Art. 2º Notifique-se a servidora da presente decisão, por meio da sua chefia imediata, para demarcação do início do prazo legal de interposição de eventual recurso, conforme a norma legal;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CELSO WAGNER LIMA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI-GDF nº 11489875 de 16 de agosto de 2018, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10 de agosto de 2018, a Major CHRISTIANE RIBEIRO PEREIRA GIACOMETTI - Matr. 50.787/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde (Dentistas) da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, inciso III, letra "n", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter se candidatado a cargo eletivo.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

### DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 388, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.450/2010. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF Nº 115 de 18 de abril de 2016, DODF Nº 76, de 22 de abril de 2016, referente ao 2º SGT PM REF JOÃO ELIAS ALVES MONTEIRO, MAT. nº 05.749/5..., para INCLUIR: "o artigo 96, inciso V, da Lei nº 7.289/1984", em cumprimento da Diligência 1.253/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 27 de junho de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 738, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 00054-00047556/2018-16. RESOLVE: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM MANOEL NETO SALVIANO, matrícula nº 12.729/9, da reserva remunerada, falecido em 20 de maio de 2018, integralmente para o filho, LUAN-DEPERSON DA SILVA SALVIANO, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 743, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 00054-00050819/2018-66. RESOLVE: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Capitão PM FRANCISCO VIEIRA COSTA, matrícula nº 09.470/6, reformado com proventos integrais, falecido em 05 de agosto de 2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento), per si, para: JOSIFLAN DE SOUSA COSTA e ALINE CRISTINA COSTA, respectivamente, viúva e filha menor, do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 744, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.030/2000. RESOLVE: EXCLUIR da condição de pensionista a senhora HERACLIDES ARAUJO PINTO, viúva do instituidor, falecida no dia 06/07/2018, conforme certidão de óbito de nº 088534 01 55 2018 4 00570 223 0152917 10, do 10º Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca da Capital, Rio de Janeiro - RJ; Rever a Portaria DIP nº 140 de 30 de julho de 2004, para reverter, na forma do Artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c artigos 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60; 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74; 141 da Lei nº 7.289/84, Portaria Interministerial nº 2.826/94 e artigo 1º, inciso I, da Portaria EMFA nº 3.952/SC-5/97, o benefício da Pensão Militar legado pelo CB PM JOSÉ CARLOS PINTO, matrícula nº 01.670/5, reformado com proventos integrais, falecido em 21 de agosto de 2000, ao qual fazia jus a senhora HERACLIDES ARAUJO PINTO, na proporção de 1/3 (um terço), per si, para suas filhas maiores: HELOISA DE FÁTIMA PINTO FREIRE, NEUSA MARIA PINTO DE CARVALHO DINIZ e DÉBORA MÔNICA PINTO BRITO a contar de 06 de julho de 2018, data de falecimento da viúva.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 748, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 00054-00051764/2018-10. RESOLVE: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º; artigo 53 e artigo 54, inc. I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM JOSÉ EDINALDO EVARISTO DE SOUSA, matrícula nº 09.339/4, da reserva remunerada, falecido em 22 de fevereiro de 2018, integralmente para a senhora MARIA APARECIDA BALZANI, companheira do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053.001.288/1996, RESOLVE: REFORMAR, a contar de 16 de dezembro de 2014, o Coronel BM RRm. CELSO VICTOR FREIRE, matr. 1399714, com proventos calculados com base no soldo integral de seu posto, nos termos dos artigos 88, II; 95, I, alínea "a", da Lei nº 7.479/1986, (com a redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009), c/c com o artigo 20, §§ 1º, I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053.001.352/2005, RESOLVE: REFORMAR o Soldado BM RRm. ROBERTO TIBÉRIO DE ANDRADE, matr. nº 1401328, a contar de 08 de novembro de 2017, com proventos calculados com base no soldo integral de sua graduação, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, (com a redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009), c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000814/2001, RESOLVE: REFORMAR o 1º Tenente BM RRm JUSTINO PEREIRA DOS SANTOS, matr. nº 1400521, a contar de 07 de setembro de 2014, com proventos calculados com base no soldo integral de seu posto, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.479/1986, (com a redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009), c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002 e ainda com o previsto no artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterado pela Lei nº 2.885, de 09/01/2002, c/c artigo 3º, § 2º, da Lei nº 213, de 23/12/1991 (Lei de Gratificação de Função Militar).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE:

AGREGAR ao respectivo Quadro a contar de 23 de agosto de 2018, o 1º Ten. QOBM/Intd. ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula 1403418, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º, e art. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor da Subsecretaria de Operações Integradas da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFA-14, conforme publicação contida no DODF nº 160, de 22 de agosto de 2018, página 17, Processo SEI nº 00050-00034470/2018-28, e Ofício SEI-GDF Nº 391/2018 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM.

AGREGAR ao respectivo Quadro a contar de 27 de agosto de 2018, o 2º Ten. QOBM/Cond. FRANCISCO CARLOS ARAÚJO MOTA, matrícula 1403067, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º, e art. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico da Diretoria de Rede Colaborativa Oeste da Unidade de Coordenação de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFA-8, conforme publicação contida no DODF nº 160, de 22 de agosto de 2018, página 17, Processo SEI nº 00050-00034470/2018-28, e Ofício SEI-GDF Nº 391/2018 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Capitão QOBM/Mnt. CLOVIS ALVES TEIXEIRA, matr. 1402952, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00056758/2018-79.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 111, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III, alínea VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE CONCEDER Auxílio-Natalidade, nos termos do artigo 96, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LUIZ GUSTAVO PIMENTA MOREIRA, matrícula nº 224.599-X, Dependente: João Gabriel Bernardes Pimenta, nascido aos 14/05/2018.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

PORTARIA Nº 112, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III, alínea VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE CONCEDER Auxílio-Natalidade, nos termos do artigo 96, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora CAMILA CARDOSO GAVA, matrícula nº 216.012-9, Dependentes: Bento Cardoso Gava e Bernardo Cardoso Gava, nascidos aos 31/07/2018.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

PORTARIA Nº 113, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nas disposições constantes do Regimento Interno da SEJUS, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Tendo em conta a Portaria nº 92 de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF de 07 de agosto de 2018, página 55, que instaurou Sindicância de nº SEI-DF de nº 00400-00005497/2018-12 visando apurar as supostas irregularidades e condutas de servidores nardadas no Processo nº 400.000.575/2011, RESOLVE:

Art. 2º Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias a contar de 06 de setembro de 2018 para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, nos termos do Art. 214, §2º da Lei Complementar 840/11;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

PORTARIA Nº 114, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como, no artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o inciso XX, do artigo 113, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, tendo em vista a ocorrência de supostas infrações disciplinares, cometidas no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e considerando as determinações constantes na Portaria nº 97, de 13 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando apurar os fatos relacionados ao Processo Administrativo nº 00400-00005942/2018-36.

Art. 2º Designar a Segunda Comissão de Processo Disciplinar, composta por LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0125828-1, FÁTIMA TIEMI KOBAYASHI, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174729-0 e CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCANTARA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1430845-2 sob a presidência da primeira, para, dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCANTARA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1430845-2, para atuar como Presidente Suplente da Comissão, nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 4º Designar como membro substituto eventual o servidor CARLOS BARBOZA DA SILVA FILHO, Técnico em Assistência Social, matrícula 224.669-4.

Art. 5º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo, nos termos do parágrafo segundo do artigo 214 da LC 840/2011, prorrogar este prazo por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

PORTARIA Nº 115, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00400-00005973/2018-97, RESOLVE: DESIGNAR CLAUDIO AGUIAR AZEVEDO, matrícula nº 171785-5, Técnico Fazendário, para substituir a Supervisora de Órgãos MARISTELA FARIAS, matrícula nº 1103059, Símbolo DFG-10, da Gerência da Unidade da Rodoviária, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

## INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PRO-CON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018 c/c o inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento dos servidores. Relação por matrícula do servidor, nome, cargo/especialidade, título, percentual, data de concessão e nº do Processo SEI-GDF. 224.307-5, CRISTIANA BARBOSA MALAQUIAS LOPES, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo, Pós-Graduação, 15%, 31/07/2018, 0400-000412/2013; 222.039-3, HIAGO FAUSTINO MOURA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo, Graduação, 10%, 02/08/2018, 0400-000316/2013; 240.118-5, JOSE FRANCISCO XAVIER DE QUEIROZ, Fiscal de Defesa do Consumidor, Pós-Graduação, 15%, 12/04/2018, 00015- 00014433/2018-10; 240.106-1, MAICIRA DA PENHA SIQUEIRA JARDIM, Fiscal de Defesa do Consumidor, Pós-Graduação, 15%, 09/04/2018, 00015-00014437/2018-90; 240.194-0, MARÍLIA ANDRADE ROSA ABRANTES, Fiscal de Defesa do Consumidor, Pós-Graduação, 15%, 18/04/2018, 00015-00015114/2018-13; 240.135-5, RENATA CAMILA DE CASTRO FAGUNDES, Fiscal de Defesa do Consumidor, Pós-Graduação, 15%, 09/04/2018, 00015-00014435/2018-09.

MARCIO OLÍMPIO LOBO

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências e o DIRETOR-PRESIDENTE da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL no uso das suas atribuições regimentais RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro ALEX SIDNEY COSTA E SILVA, matrícula nº 272.492-8, servidor da NOVACAP para atuar junto ao engenheiro RICARDO PONTES CARMINATI conforme designado na Portaria Conjunta nº 45 de 24 de novembro de 2016, como executor dos Contratos nº 015/2014, nº 002/2015 e nº 003/2015 celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com o Consórcio Nascente, Consórcio Nascente II e Consórcio Nascente III, respectivamente, nos termos do Padrão nº 09/2002, tendo por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente/DF, referentes aos Editais de Concorrência nº 26/2013 - ASCAL/PRES (processo 112.005.057/2011), nº 27/2013 - ASCAL/PRES (processo 112.005.058/2011) e nº 28/2013 - ASCAL/PRES (processo 112.001.153/2013), conforme indicado pelo processo SEI 00112-00022391/2018-11-DU/NOVACAP de 08.08.2018.

Art. 2º As atribuições do executor estão estabelecidas conforme Portaria Conjunta nº 45 de 24 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA  
Secretário de Estado e Serviços Públicos

JÚLIO CESAR MENEGOTTO  
Diretor-Presidente

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO 253, DE 31 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso XVI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e em cumprimento ao Item 3.2.1.3.2 do Relatório de Auditoria Especial nº 02/2016 - SUBCI/CGDF, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Instrução nº 226 de 30 de julho de 2018, publicada no DODF nº 144, pág. 34 de 31/07/2018.

Art. 2º Designar a servidora ESTER DE SOUZA REIS, matrícula nº 83.461-0, Agente de Resíduos Sólidos; SANDRA CORDEIRO DE SOUZA, matrícula nº 83.385-1, Gerente da Regional Oeste, em substituição a servidora BEATRIZ LISBOA VERAS, matrícula 272.479-9, e ao servidor RÓDRIGO CUNHA DE CERQUEIRA CÉSAR, matrícula 272.644-0, respectivamente, para elaborar normativo com a finalidade de regulamentar o horário de funcionamento das Unidades do Serviço de Limpeza Urbana, a elaboração de escalas de serviços, distribuição de carga horária, o cumprimento da jornada de trabalho e controle de frequência de seus servidores, consoante a regência do Decreto Distrital nº 29.018/2008.

Art. 3º Fica prorrogado o prazo da Instrução nº 226 de 30 de julho de 2018, publicada no DODF nº 144, pág. 34 de 31/07/2018, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 31 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 35.972, de 04 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 163, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

AVERBAR 132 (cento e trinta e dois) dias de tempo de serviço laborado em condições insalubres como celetista resultantes da aplicação do fator ponderado de 1,4 compreendido entre o período de 01/02/1989 a 31/12/1989, de acordo com o Decreto 4827/2003 e Parecer nº 2535/2011 - PROPES/PGDF, bem como pela Informação nº 33/2012 - CONPJ/DUGEP/SEAP, conforme Certidão de Tempo Insalubre expedida pelo SLU/DF a RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO SILVA, mat. 01.327-7, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, ZL-10, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU. Processo SEI 00094-00009946/2018-31.

AVERBAR 64 (sessenta e quatro) dias de tempo de serviço laborado em condições insalubres como celetista resultantes da aplicação do fator ponderado de 1,4 compreendido entre o período de 01/02/1989 a 31/12/1989, de acordo com o Decreto 4827/2003 e Parecer nº 2535/2011 - PROPES/PGDF, bem como pela Informação nº 33/2012 - CONPJ/DUGEP/SEAP, conforme Certidão de Tempo Insalubre expedida pelo SLU/DF a CREUZA FRANCISCA DIAS, mat. 01.674-8, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, ZL-10, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU. Processo SEI 00094-00009946/2018-31.

AVERBAR 1.485 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco) dias de tempo de serviço laborado em condições insalubres como celetista resultantes da aplicação do fator ponderado de 1,4 compreendido entre os períodos de 01/10/1979 a 30/09/1980 e 01/11/1980 a 31/12/1989, de acordo com o Decreto 4827/2003 e Parecer nº 2535/2011 - PROPES/PGDF, bem como pela Informação nº 33/2012 - CONPJ/DUGEP/SEAP, conforme Certidão de Tempo Insalubre expedida pelo SLU/DF a HELIO DONIZETE LUIZ GARCIA, mat. 76.498-1, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, BL-S5, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de pessoal do SLU. Processo SEI 00094-00009946/2018-31.

AVERBAR 1.240 (um mil duzentos e quarenta) dias de tempo de serviço laborado em condições insalubres como celetista resultantes da aplicação do fator ponderado de 1,4 compreendido entre o período de 01/07/1981 a 31/12/1989, de acordo com o Decreto 4827/2003 e Parecer nº 2535/2011 - PROPES/PGDF, bem como pela Informação nº 33/2012 - CONPJ/DUGEP/SEAP, conforme Certidão de Tempo Insalubre expedida pelo SLU/DF a CORDELINO MOTA FERNANDES, mat. 79.485-6, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, BL-S5, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de pessoal do SLU. Processo SEI 00094-00009946/2018-31.

AVERBAR 1.215 (um mil duzentos e quinze) dias de tempo de serviço laborado em condições insalubres como celetista resultantes da aplicação do fator ponderado de 1,4 compreendido entre o período de 17/08/1981 a 31/12/1989, de acordo com o Decreto 4827/2003 e Parecer nº 2535/2011 - PROPES/PGDF, bem como pela Informação nº 33/2012 - CONPJ/DUGEP/SEAP, conforme Certidão de Tempo Insalubre expedida pelo SLU/DF a ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS, mat. 79.604-2, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, BL-S5, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de pessoal do SLU. Processo SEI 00094-00009946/2018-31.

AVERBAR 871 (oitocentos e setenta e um) dias de tempo de serviço laborado em condições insalubres/perigosas como celetista resultantes da aplicação do fator ponderado de 1,4 compreendido entre o período de 27/10/1983 a 31/12/1989, de acordo com o Decreto 4827/2003 e Parecer nº 2535/2011 - PROPES/PGDF, bem como pela Informação nº 33/2012 - CONPJ/DUGEP/SEAP, conforme Certidão de Tempo Insalubre expedida pelo SLU/DF a JOAO BATISTA FREITAS, mat. 80.684-6, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, BL-S5, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de pessoal do SLU. Processo SEI 00094-00009946/2018-31.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 26/08/2015, publicada no DODF 167, de 28/08/2015, pág. 29, o ato que averbou o tempo de serviço de Antonio Ribeiro da Silva, mat. 83.067-4. ONDE SE LÊ: "... 1.621 (um mil seiscentos e vinte e um) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias, referente ao período de 01/02/1986 à 10/07/1990, conforme certidão expedida pelo Goiás Previdência- GOIASPREV, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade...". LEIA-SE: "... 1.621 (um mil seiscentos e vinte e um) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias, referente ao período de 01/02/1986 à 10/07/1990, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Goiás Previdência- GOIASPREV, contados para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade...".

Na Instrução de 13/03/2017, publicada no Suplemento ao DODF 50, de 14/03/2017, págs. 1/2, o ato que averbou o tempo de serviço de Paulo Henrique de Sousa, mat. 80.793-1. ONDE SE LÊ: "... 418 (quatrocentos e dezoito) dias, ou seja, 01 (um) ano, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, referente aos períodos de 04/05/1981 a 15/01/1982, 26/04/1983 a 03/10/1983, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, contado para fins de aposentadoria e disponibilidade...". LEIA-SE: "... 415 (quatrocentos e quinze) dias, ou seja, 01 (um) ano, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias, referente aos períodos de 04/05/1981 a 15/01/1982 e 26/04/1983 a 03/10/1983, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS...".

Na Instrução de Serviço 75 de 27/05/2004, publicada no DODF 107, de 07/06/2004, págs. 36/37, o ato que averbou o tempo de serviço de Raimundo Nonato do Nascimento Silva, mat. 01.327-7. ONDE SE LÊ: "... 185 (cento e oitenta e cinco) dias, ou seja, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias, referente ao período de 28/08/81 a 28/02/82, conforme certidão expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL...". LEIA-SE: "... 183 (cento e oitenta e três) dias, ou seja, 06 (seis) meses e 03 (três) dias, referente ao período de 28/08/1981 a 28/02/1982, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS...".

Na Instrução de Serviço 53 de 07/04/2004, publicada no DODF 70, de 14/04/2004, pág. 31, o ato que averbou o tempo de serviço de Paulo Moreira Lopes, mat. 82.983-8. ONDE SE LÊ: "... 3.541 (três mil, quinhentos e quarenta e um) dias, ou seja, 09 (nove) anos, 08 (oito) meses e 16 (dezesesseis) dias, referente aos períodos de 01/03/78 a 09/06/78, 01/08/79 a 15/07/80, 01/03/81 a 22/03/82, 26/12/82 a 31/12/84, 01/01/85 a 19/08/85, 02/10/85 a 08/11/85, 09/11/85 a 16/03/88, 25/04/88 a 20/09/88, 05/10/88 a 24/08/90, conforme certidão expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL...". LEIA-SE: "... 3.537 (três mil, quinhentos e trinta e sete) dias, ou seja, 09 (nove) anos, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias, referente aos períodos de 01/03/1978 a 09/06/1978, 01/08/1979 a 15/07/1980, 01/03/1981 a 22/03/1982, 26/12/1982 a 31/12/1984, 01/01/1985 a 19/08/1985, 02/10/1985 a 08/11/1985, 09/11/1985 a 16/03/1988, 25/04/1988 a 20/09/1988, 05/10/1988 a 24/08/1990, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS...".

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR JORCEL DE ALMEIDA SILVA, matrícula 1.686.027-6, Assessor Técnico, DFA-10, para substituir ALINE GUIMARÃES CASSIMIRO, matrícula 1.681.381-2, Gerente, DFA-14, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 19/09/2018, por motivo de Férias do titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018.

TEREZINHA M. DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere no decreto 38.094 de 28 de março de 2017 e no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e Parecer Normativo nº 726/2008 -PROCAD/PGDF, RESOLVE: Art. 1º Designar como Executor dos serviços ELTON TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1675129-9, Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Território e como Substituto MARCIO DE ARAUJO SILVA, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 1668333-1, do processo 133.000.1590/2018-92, Contratação de Serviços, para 23º Festa do Morango de Brasília, referente aos serviços CEB- Companhia Energética de Brasília.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar Relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OMAR BATISTA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere no decreto 38.094 de 28 de março de 2017 e no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e Parecer Normativo nº 726/2008 -PROCAD/PGDF, RESOLVE: Art. 1º Designar como Executor dos serviços MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS, Ouidor, matrícula nº 174499-2 e como Substituto Paulo Pacheco Dos Santos, matrícula nº 1668324-2, Gerente da Gerência de Apoio à Área Rural, do processo 133.000.1463/2018-93, Contratação de Serviços, para 23º Festa do Morango de Brasília, do termo de referência do processo acima citado.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar Relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OMAR BATISTA FILHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 38.094, de 28/03/2017, RESOLVE: CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus o servidor WALTER LUIZ ROCHA, matrícula nº 33.191-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado conforme Portaria nº 168, de 31 JULHO de 2018, publicada no DODF nº 145 de 01 de AGOSTO de 2018, pg. 21. Processo SEI nº 00133-00001434/2018-21.

OMAR BATISTA FILHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere no decreto 38.094 de 28 de março de 2017 e no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e Parecer Normativo nº 726/2008 -PROCAD/PGDF, RESOLVE: Art. 1º Designar como membros da comissão de Executores dos serviços VINICIUS RIBEIRO SOARES DE MORAES, Assessor da Coordenação Geral de Administração, Matrícula nº 167.1994-8, GUILHERME SILVA BRAGA, Assessor Técnico da Coordenação de Desenvolvimento, matrícula nº 1679311-0 e HUDSON BRAZ DOS SANTOS, Diretor da Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção, do processo 133.000.1490/2018-96, Contratação de Serviços de estruturas, para 23º Festa do Morango de Brasília, referente ao serviços de estrutura do evento

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar Relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OMAR BATISTA FILHO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o artigo 10, do Decreto nº 24.204, de 11 de novembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para integrar a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA-VIII.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: BENEDITO LOPES LIMA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 126.726-4; DAYSE LIMA DE CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.812-2; KELSEN PIO BELO COELHO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.530-1; FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 156.952-X; SAYONARA PINHEIRO SAMPAIO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 92.404-0; MATHEUS BERNARDES DE ARAUJO, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, matrícula nº 1.681.470-3; JOÃO LUIS SALVIANO GOMES, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 1685.835-2.

Art. 4º A Comissão será presidida por BENEDITO LOPES LIMA e, em seus impedimentos legais e eventuais, por DAYSE LIMA DE CARVALHO.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art.12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - Sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - Desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - Supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades meio e fim;

IV - Encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - Proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - Visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - Identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - Propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - Fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - Aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONIFÁCIO SILVA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentava os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, e conforme processo SEI nº 00143-00001188/2018-71, RESOLVE: DESIGNAR IVAM VAZ, matrícula 1677525-2, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Ouvidoria, para substituir, a chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 19/09/2018 a 03/10/2018.

HUGO GUTEMBERG

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do regimento interno das Administrações Regionais RESOLVE: CONCEDER Afastamento por 7 (sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011, no período de 15/08/2018 a 21/08/2018 e a Prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três dias) nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, ao servidor: FABRICIO MARINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1677012-9, dependente: Victor Marinho de Oliveira, no período de 22/08/2018 a 13/09/2018, conforme requerimento apresentado no Processo SEI 00143-00001175/2018-00.

HUGO GUTEMBERG

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00147-00001308/2018-27. RESOLVE: DESIGNAR GERSONIL MIRANDA, matrícula nº 1.687.482-X, Assessor Técnico, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, WESLEI GOMES VIEIRA, matrícula nº 1.669.800-2, Gerente da Gerência de Execução de Obras, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018, em virtude de férias regulamentares do titular do cargo.

JEAN DE SOUSA COSTA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art.1º, II, "c", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e diante do disposto no art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: CANCELAR o afastamento mediante dispensa de ponto, concedido ao servidor ADRIANO DE LIMA SILVA, matrícula nº 158.907-5, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Gestão Urbana, especialidade Arquiteto Urbanista, por meio da Ordem de Serviço nº 12 de 09 de julho de 2018, conforme Processo SEI 0147-000087/2017.

JEAN DE SOUSA COSTA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAPOÃ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

A ADMINISTRADOR REGIONAL DE ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, e Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art.1º Designar JOSECY DA SILVA MIRINDIBA, matrícula. 1.681.688-9 para atuar como Executor do contrato firmado entre Administração Regional de Itapoã e a empresa CEB - DISTRIBUIÇÃO S.A e CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, que tem por objeto execução dos serviços de instalação e retirada de 2 (dois) pontos provisórios de energia elétrica de 50A, consumo estimado de 523 kWh, para atender ao evento 8ª Edição do Mutirão da Cidadania, que ocorrerá na CEF Dra. Zilda Arns, localizada na Quadra 378, Conjunto L 02 Área Especial 02 Del Lago - Itapoã. Processo SEI Nº 00308-0001242/2018-01, nota de empenho 2018NE00100

Art.2º A Executora deverá observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o Artigo 41, do Decreto Nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link [http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc\\_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html](http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html), e demais normas inerentes ao assunto.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEIBER ALVES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 97, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Decreto nº 38.510, de 26/09/2017, e demais atribuições e competências legais e regimentais vigentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EVANDO FERREIRA LOPES, matrícula nº 105.321-3, para atuar como executor suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 9912442048, que trata da prestação de serviços postais e venda de produtos, objeto do processo nº 00393.00000607/2018-88.

Art. 2º O servidor designado deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, emitir relatórios e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE FERREIRA

PORTARIA Nº 98, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o que dispõe no Decreto nº 28.292 de 19 de setembro de 2007, Anexo II, artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Administrativo do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - CAF/FUNAM-DF, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira suplente do Conselho Administrativo do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - CAF/FUNAM-DF, da forma que se segue: LÍVIA RODRIGUES E SILVA, Assessora, da Unidade de Parques, da Secretaria Adjunta, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, suplente de CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA MENDES, representante da área técnico-ambiental do GDF, em substituição a LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

FELIPE FERREIRA

PORTARIA Nº 99, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, combinado com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e Portaria nº 1, de 7 de abril de 2011, considerando o Art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento do servidor GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO, matrícula nº 270.722-5, Diretor-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, no período de 30/08/2018 a 03/09/2018, para deslocamento no território nacional, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

FELIPE FERREIRA

**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**  
CHEFIA DE GABINETE

INSTRUÇÃO Nº 148, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, considerando o Art. 2º, inciso II, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Designar SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 272.931-8, em substituição ao servidor JOSÉ ALDEBARAN COSTA RIBEIRO, matrícula nº 267.289-8, na qualidade de titular e EROTIDES SEBASTIANA LEMES MARRA, matrícula nº 94.377-0, em substituição à servidora KARINY SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 268.008-4, na qualidade de suplente, para atuarem como executoras do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e a OI S/A., constante no Processo SEI nº 00196.0001099/2018-63.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com os dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS

INSTRUÇÃO Nº 149, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, considerando o Art. 2º, inciso II, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância composta pelos servidores: LEANDRO TEIXEIRA, 1.401.217-0, ANA MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 39.016-X, NÚBIA FEITOSA BRAGA LOURENÇO, matrícula nº 94.353-3, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos, visando a apuração dos fatos constantes nos autos do processo SEI-GDF nº 00196-00001634/2018-86, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS

INSTRUÇÃO Nº 150, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, considerando o Art. 2º, inciso II, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Designar CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS, matrícula nº 41.612-6, na qualidade de titular e EDNALVA CORDEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 273.085-5, na qualidade de suplente, em substituição à Comissão Gestora dos Termos de Permissão de Uso não Qualificada da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, instituída pela Instrução nº 17, de 28 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 123, de 17 de junho de 2013, página 48.

Art. 2º - A Comissão Gestora de que trata esta Instrução, deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar cada Termo, observados a Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 48, a Lei 4.257, de 02 de dezembro de 2008, o Decreto 17.709, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto 30.090, de 20 fevereiro de 2009 e a Decisão nº 131/2003 do Tribunal de Contas do DF e demais legislações pertinentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS

INSTRUÇÃO Nº 151, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, considerando o Art. 2º, inciso II, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELO GOMES VIDAL, matrícula nº 267.999-X, na qualidade de titular e THYNNARA REGINA D'ÁVILA CARDOSO, matrícula nº 271.758-1, na qualidade de suplente, para atuarem como executores dos Termos de Permissão de Uso para exploração comercial das lanchonetes nº 01 e 02, localizadas nas dependências da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme constante nos autos do Processo FJZB nº 0196-000138/2015.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços e outros, de acordo com os dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 324, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o §1º do art. 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora DANIELLE DE SOUZA PESSANHA PIMENTEL, matrícula 240407-9, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, no total de 2.476 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis) dias, no período de 19/01/2004 a 29/10/2010, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Militar, contados para efeito de aposentadoria; e de 2.742 (dois mil, setecentos e quarenta e dois) dias, no período de 29/10/2010 a 01/05/2018, de acordo com a Declaração de Tempo de Serviço no DF emitida pela Secretaria de Estado, Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais, nos termos do Processo SEI 00417-00034271/2018-96.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

**CORREGEDORIA**

PORTARIA Nº 124, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.00013221/2018-75, prorrogada por meio da Portaria nº 109, de 30 de julho de 2018, publicada no DODF nº 145, de 1º de agosto de 2018, pag. 15.

Art. 2º Reconduzir DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6, LUIZA COELHO GRIEBLER, Agente Socioeducativo, matrícula nº 197.519-6, e JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Reconduzir ANDRÉA REQUIÃO DE MELO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.284-6, como substituto eventual, nos termos do artigo 229, § 7º, da LC nº 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

PORTARIA Nº 285, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR DARCIR PAULO DE LIMA, matrícula n.º 232137-8, Gerente de Acervo, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Preservação, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para substituir ROSANE FRANCA STUCKERT, matrícula n.º 0221382-6, Diretora, Símbolo CNE-07, do Museu Vivo da Memória Candanga, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no período de 28.08.2018 a 06.09.2018, por motivo de férias da titular, de acordo com o processo SEI n.º 00150.0000.8156/2018-43.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 286, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto n.º 39.219, de 06 de julho de 2018, RESOLVE: CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor EMERSON BENEDITO VIDAL, matrícula 1650635-6, Cargo Efetivo de Técnico de Atividades Culturais, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Lotado na Gerência da Mala do Livro, sem prejuízo de sua remuneração, no período de 15 de agosto de 2018 a 17 de outubro de 2018. (Processo SEI n.º 00150.00007935/2018-21).

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 287, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR CAIO LOBATO DE SOUZA, matrícula n.º 237909-0, Assessor, DFG-12, da Gerência de Montagem, da Diretoria de Projetos e Eventos da Secretaria de Estado de Cultura para substituir TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º 232600-0, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência Montagem, da Diretoria de Projetos e Eventos da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nos períodos de 07.08.2018 a 16.08.2018 e 30.10.18 a 08.11.2018, por motivo de férias do titular, de acordo com o processo SEI n.º 00150.00005674/2018-13.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 288, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR APARECIDA DE FÁTIMA ARAÚJO MOURA, matrícula n.º 174535-2, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir SIMONE QUEIROZ AFONSO, matrícula n.º 172868-7, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência da Biblioteca Pública de Brasília, da Diretoria do Sistema de Bibliotecas Públicas, da Coordenação de Infraestrutura Cultural, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura, no período de 16.07.2018 a 25.07.2018, por motivo de férias regulamentares da titular, de acordo com o processo n.º 00150.00007053/2018-66.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto n.º 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto n.º 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto n.º 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto n.º 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLEVERTON DE JESUS SILVA, Mat. 90062-1, como Executor para acompanhamento do projeto "SABADÃO DO FORRÓ", competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital n.º 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**

PORTARIA Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do inciso V, artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 44, 45 e 50, da Lei Complementar n.º 840/2011, e artigo 3º, do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:

DESIGNAR ANA PAULA ARAUJO MARQUES, matrícula n.º 267.497-1, Assessora da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Samambaia, símbolo DFA-12, para substituir JOÃO EUSTÁQUIO SANTOS BARROS, matrícula n.º 269.718-1, Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Samambaia, símbolo CNE-07, no período de 10/09/2018 a 23/09/2018, por motivo de férias regulamentares. Processo SEI-GDF n.º 00220-00004043/2018-34

DESIGNAR RAPHAEL DE QUEIROZ MEDEIROS, matrícula n.º 267.863-2, Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria, símbolo DFA-12, para substituir Paulo Roberto Vieira, matrícula n.º 267.465-3, Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria, símbolo CNE-07, no período de 10/09/2018 a 19/09/2018, por motivo de férias regulamentares. Processo SEI-GDF n.º 00220-00003736/2018-18.

DESIGNAR LUÍZ CLÁUDIO DE ARAÚJO FRANÇA, matrícula n.º 174.833-5, Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária, símbolo DFG-14, para substituir a servidora CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA, matrícula n.º 158.922-9, Diretora, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, símbolo CNE-07, no período de 19/09/2019 a 28/09/2018, por motivo de férias regulamentares. Processo SEI-GDF n.º 00220-00002450/2018-15.

JAIME RECENA

PORTARIA Nº 124, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do inciso V, artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 44, 45 e 50, da Lei Complementar n.º 840/2011, e Artigo 3º, do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR MARCO AURÉLIO DA COSTA GUEDES, matrícula n.º 234.530-7, Coordenador, da Coordenação dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, Símbolo CNE-06, para substituir RICARDA RAQUEL BARBOSA LIMA, matrícula n.º 272.107-X, Secretária Adjunta do Esporte e Lazer, Símbolo CNE-01, no período de 29/08 a 30/08/2018, por motivo de Abono Anual. Processo SEI-GDF n.º 00220-00004087/2018-64.

JAIME RECENA

**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei n.º 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art. 8º, da Portaria n.º 86 de 08 de maio de 2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a servidora: KELLY CRISTINE COSTA LIMA matrícula n.º 1725750, Título de Graduado, no percentual de 15%, a contar de 01 de setembro de 2018, Processo SEI 00401.0000.14892/2018-50.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço n.º 122, de 29/08/2018, publicada no DODF n.º 167, de 31/08/2018, página 46, ONDE LÊ -SE: "... do período de 07/08/2018 a 31/08/2018,, ..." LEIA-SE: "... do período de 17/08/2018 a 31/08/2018,, ...".

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Constitui Grupo de Trabalho Interinstitucional para a finalidade que especifica e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, considerando o que dispõe a Lei nº 2.585, de 5 de setembro de 2000, e considerando o elevado volume de demandas judiciais propostas em face do Distrito Federal envolvendo questões de saúde, RESOLVEM:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho Interinstitucional de Apoio Científico na Área da Saúde - GTI-ACAS, a ser composto por:

I - Pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal: LUIZ PINTO FERNANDES, matrícula nº 129.321-4, Gerente da Gerência de Apoio Científico na Área da Saúde, da Diretoria de Apoio Operacional e Científico, da Subsecretaria de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal;

II - Pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

a) MARIA DO CARMO PINHEIRO, matrícula nº 1.684.038-0, Médico - Biometria e Perícia Médica;

b) MAGDA CABRAL LOPES LUNZ, matrícula nº 1.682.954-9, Médico - Biometria e Perícia Médica;

c) FLÁVIO DIAS DE ABREU, matrícula nº 156.113-8, Médico Cirurgião Cardiovascular. Parágrafo único. O GTI-ACAS funcionará na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, vinculado à Gerência de Apoio Científico na Área da Saúde, da Diretoria de Apoio Operacional e Científico, da Subsecretaria de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal e será Coordenado pelo respectivo Gerente, Luiz Pinto Fernandes.

Art. 2º Os médicos listados no art. 1º, II, desta Portaria Conjunta permanecem lotados nas Unidades em que se encontram e mantêm os direitos e vantagens do cargo efetivo, bem como o regime de trabalho exercido na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º A frequência dos médicos listados no art. 1º, II, será aferida por assinatura em folha própria, a ser subscrita pelo Coordenador do GTI-ACAS e pelo Subsecretário de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e enviada até o segundo dia útil, por meio eletrônico, ao setoriais de pessoal dos respectivos órgão de lotação.

Art. 4º As avaliações periódicas de desempenho e eventuais avaliações de estágio probatório dos médicos de que trata esta Portaria Conjunta serão realizadas pelo Coordenador do GTI-ACAS, ao qual manter-se-ão subordinados durante o tempo de funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 5º O GTI-ACAS funcionará pelo prazo de 1 ano contado da publicação da presente Portaria Conjunta, podendo este prazo ser prorrogado sucessivamente.

Art. 6º Declaram-se encerradas as atividades do Grupo de Trabalho Interinstitucional de Desjudicialização e Apoio Técnico-Científico constituído por meio da Portaria Conjunta nº 9, de 1º de dezembro de 2016, a qual fica revogada.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

Procuradora-Geral do Distrito Federal

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA  
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

**CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de serviço nº 73, de 30 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 167, de 31/08/2018, ONDE SE LÊ: "...Frederico de Souza Milhomem, LEIA-SE: "...Frederico Souza Milhomem..."

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 191, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 24.639/2018-e, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora OLGA LEITE DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 25, matrícula nº 1109-6, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, fundamentada no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 193, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, RESOLVE: DISPENSAR CINTHIA THAIS DE CARVALHO LUZ THOMAZI, matrícula nº 1421-3, Auditora de Controle Externo, Classe B, Padrão 52, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituta eventual do titular do cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da 3ª Divisão de Auditoria.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 194, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, DAVID DA SILVA DE ARAUJO, matrícula nº 1570-9, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 49, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da 3ª Divisão de Auditoria, nas faltas e impedimentos da titular.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 195, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 20/2018, RESOLVE: EXONERAR, nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, PERICLES JOSE POVOA JUNIOR, matrícula nº 631-9, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Diretor, símbolo TCCCG-3, da 3ª Divisão de Auditoria.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 196, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 20/2018, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CINTHIA THAIS DE CARVALHO LUZ THOMAZI, matrícula nº 1421-3, Auditora de Controle Externo, Classe B, Padrão 52, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da 3ª Divisão de Auditoria.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 199, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 39/2018, RESOLVE: DISPENSAR FELIPE RAMOS BARBOSA, matrícula nº 1573-6, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 49, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 200, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 20/2018, RESOLVE: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JOAO PAULO RABELO OLIVEIRA, matrícula nº 1455-7, Auditor de Controle Externo, Classe B, Padrão 52, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-4, do Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 201, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 39/2018, RESOLVE: DESIGNAR JOAO PAULO RABELO OLIVEIRA, matrícula nº 1455-7, Auditor de Controle Externo, Classe B, Padrão 52, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 202, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 20/2018, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, FELIPE RAMOS BARBOSA, matrícula nº 1573-6, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 49, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-4, do Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA MACHADO

**SEÇÃO III****PODER EXECUTIVO****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Oitavo Termo Aditivo que entre si celebram o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, e a ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA FAMÍLIA (WORLD FAMILY ORGANIZATION), neste ato representada pela UNIÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA, E À FAMÍLIA E ENTIDADES SOCIAIS AFINS - UNAPMIF, inscrita no CNPJ nº 00.481.752/0001-11, com a interveniência da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS - ABRACE, inscrita no CNPJ nº 01.973.478/0001-60. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 31 (trinta e um) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura até 30/09/2018. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.015.720/2011. Data de Assinatura: 31/08/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo Distrito Federal: RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG. Pela conveniente: DEISI NOELI WEBER KUSZTRA e MARIA ANGELA MARINI VIEIRA FERREIRA. Testemunhas: JOSEETE M. MESQUITA DOS ANJOS e ROSA MARIA NEUMANN. Publicação do Ajuste Original: 10/07/2012.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO****EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 01/2015**

Processo: 0414-001078/2015 (SEI) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONCEDENTE e a empresa TAIOPA SELF-SERVICE LTDA-EPP, na qualidade de CONCESSIONÁRIA. DO OBJETO: Rescindir o Termo de Concessão de Uso nº 01/2015-SEGAD com fundamento no art. 78, incisos XII e XVII c/c art. 79, inciso I e art. 80, todos da Lei 8.666/93; A rescisão do Termo de Concessão de Uso nº 01/2015-SEGAD não exime a contratada de penalidades por eventuais inadimplementos ocorridos durante sua vigência, bem como de obrigações remanescentes; A garantia prestada pela contratada somente será liberada após comprovação da quitação de todas as obrigações decorrentes do Termo de Concessão de Uso e dos débitos que possam ensejar responsabilização subsidiária ou solidária do Distrito Federal, nos termos do disposto na Cláusula Nona do Termo de Cessão de Uso nº 01/2015. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 28/08/2018. DO SIGNATÁRIO: Pela SEPLAG - RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**RETIFICAÇÃO**

No Edital nº 57, de 05 de junho de 2018, publicado no DODF Edição Extra nº 36, de 07 de junho de 2018, página 2, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, o ato que incluiu o candidato no resultado final do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...LUCIANO JOSE KLEIN...", LEIA-SE: "...LUCIANO JOSÉ KLIN...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES****RESULTADO DE JULGAMENTO**

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3040/OC - BR - BID - PRODEFAZ/PROFISCO/DF  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento da convocação do licitante remanescente do pregão supracitado, informando que a empresa Servix Informática Ltda, CNPJ nº 01.134.191/0002-28 sagrou-se vencedora do grupo 1 com o valor total de R\$ 762.760,00. Mais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Processo-SEI nº: 00040.00056366/2018-21.

Brasília/DF, 31 de agosto de 2018.  
FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 82, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

O TITULAR DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com

o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 1862/2018, L. DE S. FERREIRA TRANSPORTES EIRELI EPP, 07.678.203/001-74.

LUCIANA SOARES CARREIRO

**EDITAL Nº 83, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

O TITULAR DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AINF, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 800004062806700017091201803/2018, MADEVIX COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, 07.632.328/001-30

LUCIANA SOARES CARREIRO

**EDITAL Nº 84, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

O TITULAR DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 3886/2018, MADEVIX COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME, 07.632.328/001-30

LUCIANA SOARES CARREIRO

**BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A**

CNPJ: 00.000.208/0001-00

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração do BRB-Banco de Brasília S.A. convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, situada no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco "E" - Edifício Brasília - 4º andar - nesta Capital, às 10 horas do dia 20 de setembro de 2018, com a seguinte ordem do dia: - Eleger Conselheiro representante dos empregados no Conselho de Administração.

Instruções Gerais:

A documentação relativa à proposta a ser apreciada está disponível na sede do BRB - Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, 8º andar do Edifício Brasília, no SBS Quadra 01, Bloco "E", Brasília/DF, na página de relações com investidores (<http://ri.brb.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) na rede mundial de computadores. Brasília - DF, 30 de agosto de 2018.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA  
Presidente do Conselho

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS**AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333/2018 - UASG 926119

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 03/09/2018, às 10 horas, horário de Brasília, no portal site [www.compras-governamentais.gov.br](http://www.compras-governamentais.gov.br), para avaliação de esclarecimentos. Objeto: Contratação de serviços laboratoriais para realização de exames dos pacientes referenciados aos serviços de atenção primária da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) por meio de pregão eletrônico para atender as necessidades da SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS  
Pregoeira

**AVISOS DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 356/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo de MANTA DE POLIPROPILENO em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00215995/2018-25. Total de 08 itens (Ampla concorrência e cotas de 25% à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.170.091,0490. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 03/09/2018. Abertura das Propostas: 14/09/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA  
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 357/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo de INVÓLUCROS PARA CADAVER em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00102093/2018-20. Total de 08 itens (Itens exclusivos à ME/EPP e Estepes). Valor Estimado: R\$ 107.776,3829. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 03/09/2018. Abertura das Propostas: 14/09/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MÉRITA SIMIONE BORGES  
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 358/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo de CATETER DUPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO 4FR e outros, em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00278533/2018-19. Total de 06 itens (Exclusivos à ME/EPP, itens estepes, ampla concorrência e cota de 25%). Valor Estimado: R\$ 456.881,00. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 03/09/2018. Abertura das Propostas: 14/09/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES  
Pregoeira

**RESULTADOS DE JULGAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 203/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico SRP nº 203/2018, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34, 12 (R\$ 2.304,43); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR - CNPJ: 37.396.017/0006-24, 08 (R\$ 562,01); perfazendo o valor total licitado de R\$ 285.516,20. Os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 e 23 foram desertos e os itens 2, 13, 19 e 20 restaram fracassados. O quantitativo dos itens 9 e 13 foram assumidos pelas vencedoras dos itens vinculados, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 298/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 298/2018, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 37.844.479/0001-52, item 01 (R\$ 2,0500). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 10.243,85.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 321/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico SRP nº 321/2018, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): SEROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 23.596.733/0001-36, 15 (R\$ 1,80) ; SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 54.446.810/0001-03, 08 (R\$ 2,31), 10 (R\$ 3,10), 11 (1,30); perfazendo o valor total licitado de R\$ 5.376,00. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 13 restaram fracassados e os itens 14 e 16 desertos.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017

Processo: 090.001.667/2015 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE - SEMOB/DF e a TC URBES Arquitetura e Urbanismo Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias e o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias. Dos Prazos Prorrogados: Prorroga-se o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias passando de 26 de agosto de 2018 para 25 de outubro de 2018 e prorroga-se o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias passando de 01 de agosto de 2018 para 30 de setembro de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Data da Assinatura: 01 de agosto de 2018. Signatários: Pelo Distrito Federal, Dênis de Moura Soares e pela Contratada: Ricardo Corrêa da Silva.

**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL****MANDADO DE INTIMAÇÃO**

A Comissão de Tomada de Contas Especial nº 02/2017, constituída pela instrução nº 285, de 28 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 231 de 5º de dezembro de 2017, CONVOCA V.Sa. ERIKA FLAVIA MIGUEL LOBO, CPF: 696.286.881-20, para comparecer perante esta Comissão, na qualidade de ENVOLVIDA, no dia 11 de setembro de 2018, às 11 horas, na sala de oitiva, situado na sede do DFTRANS, no endereço SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Sul, na cidade de Brasília- DF, para prestar esclarecimentos quanto aos fatos contidos nos autos do processo n.º 00098-00053290/2017-08, a qual, à época, a senhora ocupava o cargo de Gerente de Planejamento e Projetos.

Tal convocação justifica-se, pela instauração da TCE no DFTrans em atenção atendimento ao inciso IV da Decisão nº 6434/2016 - TCDF, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 08/2012 - DFTRANS, destinado a formação de Registro de Preços para eventual fabricação, fornecimento e instalação de equipamentos urbanos tipo abrigos de passageiros, padrão Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, com a finalidade de apurar o valor que constituiu prejuízo ao erário na contratação oriunda do Pregão Eletrônico nº 8/2012-DFTRANS, tomando por base os dispêndios realizados e os valores de serviços calculados pelo NFO na Nota Técnica nº 31/2013 e tabelas em anexo, com os devidos ajustes apontados na Nota Técnica nº 8/2016.

Para as consultas que se fizerem necessárias, entrar em contato com esta Comissão Tomadora por meio do telefone 3043-0428/3043-0453 ou através do e-mail [alan@dftransdf.gov.br](mailto:alan@dftransdf.gov.br).

ALAN DA SILVA MANIÇOBA

Presidente da Tomada de Contas Especial nº 02/2017

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 29/2018

PROCESSO: 0113-010984/2018-14 PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL EIRELI-ME.- FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento legal o Pregão Eletrônico nº 045/2018-DMASE/SUAFIN/DER-DF, devidamente homologado pelo senhor diretor geral do DER/DF, SEI 10882848.- OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, do tipo Split, Hi-Wall, com tecnologia Inverter e dotado de sensor de presença, visando atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, conforme especificação descrita no LOTE 01 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2018-DMASE/SUAFIN/DER-DF e na proposta da contratada, SEI 10068040, que passam a integrar o presente termo. - VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 17.650,00(Dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais). -DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018.-VI-GÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 12(Doze) meses. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: SIMARA ESTUMANO MARQUES.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 14/2015

PROCESSO: 113-008.694/2010 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e MULTICON ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Suspensão da vigência contratual, por 60 dias, para apreciação de recurso administrativo. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng.º MÁRCIO BUZAR e Superintendente Técnico: HILTON ANTONIO DOMINGOS MOREIRA; Pela Contratada: ALBERTO TEIXEIRA DE LIMA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 39, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Realização do Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2018/2019 para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seu anexo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do DF, e considerando o disposto considerando no art. 4º, §4º da Lei nº 5.105/2013, o art. 182 do Regimento Interno da SEE, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e a Portaria nº 204/2018 - SEEDF, torna pública a retificação do item 12.1 do Edital nº 35, de 13 de agosto de 2018, permanecendo inalterados os demais itens.

12.1 - O servidor contemplado no bloqueio de carência no Remanejamento Interno ou Externo deve comparecer na UE/ UEE/ ENE nos dias 18 a 28 de dezembro de 2018.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

EDITAL Nº 40, DE 31 DE AGOSTO DE 2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO  
DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 5.626, de 14 de março de 2016; Decreto nº 37.983, de 01 de fevereiro de 2017, e posteriores alterações; Portaria nº 328, de 13 de julho de 2018, do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal Substituto, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos a professor substituto temporário para integrar o banco de reserva da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será executado pelo INSTITUTO QUADRIX (endereço eletrônico: <http://www.quadrix.org.br> / e-mail: [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br)).

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a professor substituto temporário para integrar o Banco de Reserva da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, visando ao exercício da docência, nas unidades escolares da Rede Pública do Distrito Federal e em suas conveniadas e/ou unidades parceiras. É vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da Administração Pública.

1.2.1 O contrato não gera vínculo empregatício entre o contratado e o Governo do Distrito Federal.

1.2.2 O contratado integrante do Banco de Reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência.

1.2.3 O candidato aprovado no presente certame será relacionado em listagem e comporá o Banco de Reserva da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, observando-se a habilitação/formação do candidato e a sua opção no Processo Seletivo Simplificado.

1.2.4 O candidato aprovado no presente certame será classificado e comporá o Banco de Reserva do Ensino Regular, podendo atuar, excepcionalmente, nas carências a que se referem os itens 6 e 7 se possuir aptidão devida.

1.3 A contratação do professor substituto se dará para suprimento de carências definitivas, provisórias e temporárias (remanescentes) decorrentes de afastamentos legais de professor efetivo da Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá a aplicação das seguintes fases:

a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e  
b) perícia médica, de caráter eliminatório, para o candidato que se declarar com deficiência.

1.5 As fases do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Distrito Federal.

1.6 Por Banco de Reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

1.6.1 O Banco de Reserva somente será utilizado para atender o disposto no subitem 1.3 deste edital, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.7 O contratado, além da efetiva substituição na regência e coordenação pedagógica, deverá participar de eventos e demais atividades inerentes de sua atuação,

a) compete ao professor substituto, no decorrer de sua atuação proceder à escrituração em diários de classe, relatórios e demais documentos referentes às turmas e estudantes vinculados ao professor substituído.

1.8 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o Processo Seletivo Simplificado obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.9 Fazem parte deste edital os anexos I (Atribuições Básicas e Requisitos Específicos), II (Locais de Atuação, Componentes Curriculares e Turnos de Trabalho) III (Conteúdo Programático das Provas), IV (Requerimento para solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição), V (Modelo de atestado para perícia médica), VI (Cronograma estimado de fases) e VII (Requisitos para atuação na educação especial e unidades especializadas).

1.10 A inscrição no presente Processo Seletivo implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

#### 1.11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.11.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e/ou eventuais retificações, no período de 4 a 11 de setembro de 2018.

1.11.2 Para formalizar o pedido de impugnação deverá ser enviado e-mail para o endereço eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br) contendo formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> com a indicação do item/subitem que será objeto de impugnação.

1.11.3 Será aceito, também, a entrega do formulário de pedido de impugnação na Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, descrita no item 19 deste edital.

1.11.4 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo INSTITUTO QUADRIX e pela SEEDF.

1.11.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação o INSTITUTO QUADRIX divulgará no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, na data provável de 13 de setembro de 2018, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

1.11.6 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

#### 2 DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO, COMPONENTES CURRICULARES E TURNOS DE TRABALHO

2.1 O exercício da docência será exclusivamente nas unidades escolares da Rede Pública do Distrito Federal, suas conveniadas e/ou unidades parceiras.

2.2 O candidato, no ato da inscrição, poderá escolher um local de atuação, um componente curricular e o turno de trabalho, descritos no Anexo II deste edital, observadas as condições gerais e específicas mencionadas no item 5 deste edital.

2.2.1 Os turnos de trabalho a que se refere este edital serão Diurno e Noturno, sendo que no Diurno o candidato poderá atuar no turno matutino e/ou no turno vespertino, conforme requisitos da carência.

2.3 Os locais para atuação do professor substituto serão agrupados por Bancos vinculados às seguintes Coordenações Regionais de Ensino - CREs: Brasília; Ceilândia; Gama; Guarã; Núcleo Bandeirante; Paranoá; Planaltina; Plano Piloto; Recanto das Emas; Samambaia; Santa Maria; São Sebastião; Sobradinho; Taguatinga.

2.4 No caso de esgotamento do banco de reserva o candidato aprovado poderá ser convocado para atuar em outras Coordenações Regionais de Ensino

2.5 Nos casos de esgotamento de um Banco de Reserva de um turno, poderá ser convocado candidato de banco de reservas de outro turno.

#### 3 DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração é fixada em razão da hora-aula de efetivo trabalho, tendo como referência os vencimentos básicos correspondentes aos padrões iniciais da Carreira Magistério Público do Distrito Federal (Professor de Educação Básica - 20 horas: R\$ 1.929,43 e Professor de Educação Básica - 40 horas: R\$ 3.858,87), adicionados das gratificações elencadas abaixo, obedecidos os critérios constantes na Lei Distrital nº 5.105/2013, e normativos desta Secretaria, para sua concessão:

a) Gratificação de Atividade Pedagógica - GAPED (R\$ 578,83 - 20h / R\$ 1.157,66 - 40h);

b) Gratificação de Atividade de Alfabetização - GAA;

c) Gratificação de Atividade de Ensino Especial - GAEE;

d) Gratificação de Atividade em Zona Rural - GAZR;

e) Gratificação de Atividade de Docência em Estabelecimento de Ensino Diferenciado - GADEED; e

f) Gratificação de Atividade de Docência em Estabelecimento de Restrição e Privação de Liberdade - GADERL.

3.2 A remuneração apurada, com base nas horas-aula realizadas durante o mês, considerará 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal obrigatório.

3.3 O contratado terá garantido o direito ao pagamento de férias e décimo terceiro salário, proporcionais ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

#### 4 DA CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada de trabalho no turno diurno será de, no máximo, 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, proporcional a carência bloqueada já incluído as atividades de coordenação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

4.2 A jornada de trabalho no turno noturno será de, no máximo, 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, proporcional a carência bloqueada já incluído as atividades de coordenação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

4.3 É facultada a compensação de horários, observado o interesse público.

#### 5 DAS CONDIÇÕES PARA COMPOR O BANCO DE RESERVA E PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE RELAÇÃO DE TRABALHO

##### 5.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1 Conhecer e cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais.

5.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

5.1.4 Estar quite com a justiça eleitoral.

5.1.5 Estar quite com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino.

5.1.6 Apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental.

5.1.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

5.1.8 Não ser aposentado por invalidez.

5.1.9 Não ter sofrido limitação de atividades.

5.1.10 Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.

5.1.11 Apresentar certidão de nada consta criminal.

##### 5.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.2.1 O candidato aprovado, no momento de sua convocação, deverá apresentar os comprovantes exigidos no subitem 5.1 deste edital e comprovar o(s) requisito(s), referente(s) ao componente curricular pleiteado, conforme estipulado no Anexo I deste edital, bem como comprovantes estipulados no Anexo VII, se for o caso.

5.2.1.1 Na falta de professor habilitado nas condições indicadas no subitem 5.2.1 deste edital, será admitida a substituição por professor habilitado em disciplina similar, com aprovação no componente curricular pleiteado, desde que apresente Histórico Escolar comprovando que tenha cursado o componente em no mínimo 3 (três) semestres e/ou 180 (cento e oitenta) horas.

5.2.1.2 Excepcionalmente será aceito, até 360 (trezentos e sessenta) dias após a conclusão do curso, certificado ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar.

##### 6 DOS REQUISITOS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

6.1 Os candidatos aprovados que tiverem condições para atuar em carência na educação especial, além de apresentar os comprovantes exigidos neste edital, deverão comprovar aptidão compatível com a carência indicada.

6.2 A aptidão referida neste item será adquirida por meio de apresentação de cursos previstos no Anexo VII e banca examinadora ou apresentação de cursos e declaração de atuação na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme o caso.

6.3 Para a atuação nas instituições parceiras deverão ser atendidos os mesmos requisitos estabelecidos neste item.

6.4 Os candidatos aprovados deverão apresentar documentos comprobatórios previsto no Anexo VII seguindo as orientações e cronograma a ser disponibilizado.

##### 7 DOS REQUISITOS PARA ATUAR NAS UNIDADES ESPECIALIZADAS

7.1 O candidato convocado para atuar em regência de classe nas unidades escolares especializadas, além de apresentar comprovantes de cursos exigidos neste edital, deverá comprovar aptidão para bloquear a carência para a qual foi convocado.

7.1.1 O candidato inscrito para componente curricular exclusivo das unidades escolares especializadas, conforme estabelecido no subitem 7.1 deste edital que não apresentar a aptidão no momento de bloqueio da carência ficará impedido de assumi-la.

7.1.2 A aptidão poderá ser comprovada por meio de entrevista realizada por banca examinadora ou por meio de declaração de atuação na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal dos últimos cinco anos na área pretendida.

7.1.3 Para atuar nos Núcleos de Ensino do Sistema Prisional o candidato deverá submeter-se aos procedimentos adotados pela Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social - SESIPE/SSP-DF além de atender aos demais requisitos previstos para a atuação nas unidades especializadas.

7.2 São consideradas unidades especializadas da SEEDF: os Centros Interescolares de Línguas, Escolas Parques, Escola do Parque da Cidade - Proem, Escola Meninos e Meninas do Parque; Centro Integrado de Educação Física, unidades escolares que ofertam Educação Profissional, Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, Núcleos de Ensino do Sistema Prisional e Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa.

7.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar documentos comprobatórios previsto no Anexo VII seguindo as orientações e cronograma a ser disponibilizado.

##### 8 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Os valores das taxas de inscrição serão de:

a) Professor Substituto - Turno Diurno (até 40h): R\$ 60,00 (sessenta reais) e

b) Professor Substituto - Turno Noturno (até 20h): R\$ 30,00 (trinta reais).

8.1.1 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, solicitada no período compreendido entre 10 horas do dia 14 de setembro de 2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 4 de outubro de 2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.2 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos Bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.1.3 O INSTITUTO QUADRIX disponibilizará computadores com acesso à internet, conforme descrito no item 19 deste edital, para uso pelos candidatos.

8.1.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

8.1.5 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário no sistema de inscrição.

8.1.5.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.

8.1.6 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

8.1.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 5 de outubro de 2018.

8.1.7.1 O INSTITUTO QUADRIX, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 5 de outubro de 2018.

8.1.8 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

## 8.2 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

8.2.1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.

8.2.2 O comprovante definitivo de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, após o acatamento da inscrição, na data provável de 10 de outubro de 2018.

8.2.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

8.2.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e do seu comparecimento no horário determinado.

8.2.4 O INSTITUTO QUADRIX poderá enviar como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico correto no formulário do sistema de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado.

8.2.5 O INSTITUTO QUADRIX não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de provas.

8.2.6 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO QUADRIX por meio dos telefones ou e-mail informados no item 19 deste edital.

8.2.7 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização da prova, o que não desobriga o candidato do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de prova, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## 8.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Lei Distrital nº 4.266/2008; o Decreto Distrital nº 37.983/2017; este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

8.3.2 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

8.3.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

8.3.3.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

8.3.4 As informações prestadas no formulário do sistema de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o INSTITUTO QUADRIX do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

8.3.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher de forma completa o campo referente ao nome, ao CPF; ao RG; ao endereço, ao telefone e ao e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. Tais informações serão usadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para a convocação dos classificados durante todo o prazo de validade do certame.

8.4 O candidato deverá conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.

8.4.1 Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição conterão a linha digitável (código de barras) iniciada com a seguinte sequência: 03399.21488.

8.4.2 As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

8.5 No momento da inscrição, o candidato deverá optar por uma Coordenação Regional de Ensino, um componente curricular e o respectivo turno de trabalho, conforme descrito no Anexo II deste edital. Somente será aceita inscrição para um único local de atuação, um único componente curricular e um único turno.

8.5.1 Para o candidato que realizar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema de inscrição.

8.5.2 Para o candidato, com o benefício de isenção de taxa, que realizar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição efetivada no sistema de inscrição.

8.5.3 Ocorrendo a hipótese do subitem 8.5.1 deste edital, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

8.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo nas condições legalmente previstas.

8.7 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o INSTITUTO QUADRIX reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

8.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos, processos seletivos ou para outro cargo/componente curricular.

8.9 A inscrição do candidato implicará na ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

## 9 DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008, pela Lei Distrital nº 4.949/2012, pela Lei Distrital nº 5.818/2017 e pela Lei Distrital nº 5.968/2017.

9.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição:

a) membros de família de baixa renda inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto nº 6.593/2008;

b) doadores de sangue a instituições públicas de saúde, nos termos da Lei Distrital nº 4.949/2012;

c) beneficiários de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.949/2012; e

d) eleitores convocados e nomeados para servir à Justiça Eleitoral do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 5.818/2017.

9.1.2 Será concedida redução equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição para os cadastrados no banco de dados como possível doador de medula óssea, nos termos da Distrital nº 5.968/2017.

9.2 A isenção ou redução de taxa de inscrição deverá ser solicitada, no período entre as 10 horas do dia 13 de setembro de 2018 e 18 horas do dia 14 de setembro de 2018, da seguinte forma:

a) acessar o endereço eletrônico <http://isencao.quadrix.org.br>, e optar pela solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados;

b) para doadores de sangue a instituições públicas de saúde, enviar, via *upload* por meio de *link* específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; a imagem legível da declaração constante do Anexo IV deste edital; e a imagem legível de certificado, outorgado pela Fundação Hemocentro ou outra instituição pública de saúde, que o qualifica como doador de sangue e que comprova no mínimo 3 doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses anteriores ao período de inscrições deste processo seletivo.

c) para beneficiários de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF, enviar, via *upload* por meio de *link* específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; a imagem legível da declaração constante do Anexo IV deste edital; e a imagem legível de certidão, ou declaração equivalente, expedida pelo GDF no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

d) para inscritos no CadÚnico, enviar, via *upload* por meio de *link* específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; a imagem legível da declaração constante do Anexo IV deste edital; e a imagem legível de certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.

e) para eleitores convocados e nomeados para servir à Justiça Eleitoral do Distrito Federal, enviar, via *upload* por meio de *link* específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; a imagem legível da declaração constante do Anexo IV deste edital; e a imagem legível de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição (mínimo de 2 eleições).

f) para cadastrados no banco de dados como possível doador de medula óssea, enviar, via *upload* por meio de *link* específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; a imagem legível da declaração constante do Anexo IV deste edital; e a imagem legível de documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

9.2.1 Será permitida a solicitação de apenas uma das opções de isenção ou redução de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.

9.2.2 A documentação comprobatória citada neste item deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 100 KB. Será permitido o envio de até 3 (três) arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

9.2.3 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida no subitem 9.2 deste edital ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível terá a solicitação indeferida.

9.2.4 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 9.2 deste edital será indeferida.

9.2.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 9.2 deste edital.

9.2.6 Caso seja solicitado pelo INSTITUTO QUADRIX, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

9.2.7 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

9.2.8 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico e/ou via requerimento administrativo.

9.3 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção ou redução será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

9.4 Não será concedida isenção ou redução de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 9.2 deste edital.

9.5 Não será aceito pedido de isenção ou redução de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou fora do prazo.

9.6 Cada pedido de isenção e redução será analisado e julgado pelo INSTITUTO QUADRIX.

9.6.1 O INSTITUTO QUADRIX consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que se declarar amparado pelo Decreto nº 6.593/2008.

9.7 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de isenção e redução de taxa de inscrição na data provável de 19 de setembro de 2018.

9.7.1 Do resultado preliminar das solicitações de isenção e redução de taxa de inscrição caberá recurso, conforme estabelecido no item 18 deste edital.

9.7.1.1 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos no subitem 9.2 deste edital, a complementação de outros documentos.

9.7.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção e redução de taxa de inscrição, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de 25 de setembro de 2018.

9.8 O deferimento do requerimento de isenção e redução da taxa da inscrição não representa a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, mas apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e prazo estabelecidos no item 8 deste edital.

9.9 O candidato não contemplado com a isenção ou redução do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, na forma e prazo estabelecidos no item 8 deste edital, e efetuar o pagamento integral do valor da taxa de inscrição até o dia 5 de outubro de 2018.

9.10 O candidato contemplado com a redução do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, na forma e prazo estabelecidos no item 8 deste edital, e efetuar o pagamento proporcional até o dia 5 de outubro de 2018.

#### 10 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 5 da Lei Distrital nº 4.317/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do componente curricular para o qual concorram.

10.2 Do total de aprovados destinados a cada componente curricular, 20% (vinte por cento) serão providos na forma da Lei Distrital nº 4.317/2009, e do artigo 8 da Lei Distrital nº 4.949/2012, e posteriores alterações, desprezada a parte decimal.

10.2.1 Na hipótese da aplicação do disposto no subitem anterior resultar em fração inferior a 1 (um), será desconsiderada a reserva em questão, conforme Decisão nº 156/2005 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

10.3 As vagas definidas no subitem 10.2 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência).

10.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto na Lei Distrital nº 4.949/2012.

10.5 As atividades de cada componente curricular não serão modificadas para se adaptarem à(s) condição(ões) especial(is) do(s) candidato(s) com deficiência.

10.6 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá: a) acessar o endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br> e declarar-se com deficiência, no ato da inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

10.7 A solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via *upload*, da documentação comprobatória citada no subitem anterior deverá ser realizado até as 18 horas do dia 5 de outubro de 2018, em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 100KB. Será permitido o envio de até 2 (dois) arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

10.7.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida no subitem 10.6 deste edital ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível terá a solicitação indeferida.

10.7.2 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 10.7 deste edital será indeferida.

10.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 10.6 deste edital.

10.7.4 Caso seja solicitado pelo INSTITUTO QUADRIX, o candidato deverá enviar a referida documentação comprobatória por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

10.7.5 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

10.7.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

10.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

10.9 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 11 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, § 1º e § 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

10.10 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas na data provável de 7 de outubro de 2018.

10.10.1 Do resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas caberá recurso, conforme estabelecido no item 18 deste edital.

10.10.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de 10 de outubro de 2018.

10.11 A inobservância do disposto no item 10 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

#### 10.12 DA PERÍCIA MÉDICA

10.12.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado, na data provável de 13 de novembro de 2018, para se submeter à perícia médica, entre os dias 14 a 18 de novembro de 2018, promovida por junta médica, de responsabilidade do INSTITUTO QUADRIX, composta por três médicos, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada, nos termos do § 2º do artigo 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, da Lei Distrital nº 4.317/2009, do § 1º do artigo 2 da Lei nº 13.146/2015, do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1 da Lei nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

10.12.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório, de acordo com o modelo constante do Anexo V deste edital) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado na Lei Distrital nº 4.317/2009, e no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

10.12.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo INSTITUTO QUADRIX por ocasião da realização da perícia médica.

10.12.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

10.12.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

10.12.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 10.12.4 e 10.12.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

10.12.7 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral de ampla concorrência.

10.12.8 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante a perícia médica, em atenção ao estabelecido no § 2º do artigo 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

10.12.9 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica por incompatibilidade da deficiência com o exercício normal das atribuições da função será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.12.10 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral de ampla concorrência.

#### 11 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

11.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (<https://concursos.quadrix.org.br>), a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

11.2 Caso os recursos especiais necessitados pelo candidato para a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "outros" e, em seguida, descrever o(s) recurso(s) necessário(s).

11.2.1 Caso o recurso especial necessitado pelo candidato para a realização da(s) prova(s) seja apenas cadeia para canhoto, deverá ser enviado, na forma definida no subitem 11.1 deste edital, apenas o Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial.

11.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s) deverá, além de cumprir as formalidades do subitem 11.1 deste edital, apresentar, em seu laudo médico, parecer que justifique a necessidade de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

11.3.1 O candidato que não apresentar o laudo médico com parecer que justifique a concessão do tempo adicional terá a solicitação indeferida.

11.3.2 O candidato que teve o atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de prova(s), caso não seja considerado deficiente na perícia médica, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por descumprir o subitem 18.3 deste edital.

11.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (<https://concursos.quadrix.org.br>), a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 11.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

11.4.1 A candidata deverá levar, no dia de realização da respectiva fase, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da respectiva fase.

11.4.2 O INSTITUTO QUADRIX não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

11.4.2.1 O acompanhante somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação da prova.

11.5 O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar as fases do Processo Seletivo Simplificado armado deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (<https://concursos.quadrix.org.br>), a opção "outros" e descrever a necessidade correspondente à portar arma durante a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

11.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº Lei nº 10.826/2003 não poderão portar armas no ambiente de realização das fases.

11.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá assinalar o campo "outros" no sistema eletrônico de inscrição, descrever a necessidade correspondente e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, na forma estabelecida no subitem 11.1 e no prazo estabelecido no subitem 11.7 deste edital.

11.7 A solicitação de atendimento especial deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via *upload*, da documentação comprobatória citada neste item deverá ser realizado até as 18 horas do dia 5 de outubro de 2018, em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 100KB. Será permitido o envio de até 2 (dois) arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

11.7.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste item ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível não terá a solicitação de atendimento especial deferida.

11.7.2 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 11.7 deste edital será indeferida.

11.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação comprobatória citada neste item.

11.7.4 Caso seja solicitado pelo INSTITUTO QUADRIX, o candidato deverá enviar a referida documentação comprobatória por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

11.7.5 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

11.7.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

11.8 Os recursos especiais solicitados pelo candidato deverão ser justificados, na forma definida neste item. Serão indeferidos os recursos solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico e os recursos que estejam descritos no laudo médico apresentado, mas que não foram solicitados pelo candidato no ato da inscrição.

11.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

11.10 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

11.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.12 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial na data provável de 7 de outubro de 2018.

11.12.1 Do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial caberá recurso, conforme estabelecido no item 18 deste edital.

11.12.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de 10 de outubro de 2018.

11.13 A inobservância do disposto no item 11 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de atendimento especial.

## 12 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

### 12.1 DAS HABILIDADES E DOS CONHECIMENTOS

12.1.1 Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do componente curricular e ao conteúdo programático constante no Anexo III deste edital.

12.1.2 Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

### 13 DA PROVA OBJETIVA

13.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) itens, valerá 100,00 (cem) pontos e avaliará as habilidades e os conhecimentos do candidato, conforme item 12 deste edital.

13.2 A prova objetiva será composta conforme quadro a seguir:

Prova/tipo	Área de conhecimento	Nº de Itens	Caráter
Prova Objetiva	Conhecimentos Básicos	30	Eliminatória e classificatória
	Conhecimentos Complementares	30	
	Conhecimentos Específicos	40	

13.3 Cada área de conhecimento será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, no cartão-resposta, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com a letra C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com a letra E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

13.4 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos do cartão-resposta.

## 14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

14.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos no cartão-resposta.

14.1.1 A nota em cada item na prova objetiva será composta da seguinte forma:

a) Conhecimentos Básicos: o valor de cada item será igual a:  $30/(30-n)$  ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas;  $[30/(30-n)]/4$  ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E), em que n representa o número de itens que forem eventualmente anulados.

b) Conhecimentos Complementares: o valor de cada item será igual a:  $30/(30-n)$  ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas;  $[30/(30-n)]/4$  ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E), em que n representa o número de itens que forem eventualmente anulados.

c) Conhecimentos Específicos: o valor de cada item será igual a:  $40/(40-n)$  ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas;  $[40/(40-n)]/4$  ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E), em que n representa o número de itens que forem eventualmente anulados.

14.1.2 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

14.1.3 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a 6,00 pontos na área de Conhecimentos Básicos;

b) obtiver nota inferior a 6,00 pontos na área de Conhecimentos Complementares;

c) obtiver nota inferior a 12,00 pontos na área de Conhecimentos Específicos; e

d) obtiver nota inferior a 30,00 pontos na nota final da prova objetiva.

14.1.3.1 O candidato eliminado na forma do subitem 14.1.3 deste edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

14.1.4 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 14.1.3 deste edital serão listados em ordem de classificação por local de atuação, por componente curricular e por turno de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, que será a soma das notas obtidas nas áreas de Conhecimentos Básicos, Conhecimentos Complementares e de Conhecimentos Específicos.

## 15 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

15.1 A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada na data provável de 14 de outubro de 2018, no turno da tarde.

15.1.1 A data de aplicação de provas é sujeita à alteração.

15.2 Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, conforme disposto no subitem 8.2 deste edital.

15.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinados.

15.4 Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados.

15.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização da prova.

15.6 No dia da realização da prova, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o INSTITUTO QUADRIX procederá à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico e mediante a apresentação de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento em 5 de outubro de 2018.

15.6.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO QUADRIX, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

15.6.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 15.6 deste edital, esta será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

15.7 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

15.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

15.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.8.2 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

15.8.3 À exceção da situação prevista no subitem 15.9 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.8 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

15.9.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

15.10 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e/ou em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

15.11 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e no cartão-resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

15.12 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com o cartão-resposta, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por item. Nesses casos, será atribuída nota 0,00 (zero) ao item.

15.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

15.14 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

15.15 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal do INSTITUTO QUADRIX devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações.

15.16 O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do INSTITUTO QUADRIX.

15.17 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

15.18 No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, *smartphones*, relógio de qualquer espécie, *walkman*®, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, *notebook*, *tablets*, *iPod*®, *palmtop*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, óculos escuros, protetor auricular, entre outros).

15.18.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior.

15.18.1.1 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 15.18 deste edital.

15.18.1.2 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.

15.18.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ter seu lacre retirado fora do ambiente de provas.

15.18.2.1 O INSTITUTO QUADRIX não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 15.18 deste edital e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.

15.18.3 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

15.18.4 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas.

15.19 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 11.5 deste edital.

15.20 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

15.21 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento às provas implicará a eliminação automática do candidato.

15.22 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas.

15.23 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova levando o caderno de provas no decurso dos últimos 45 (quarenta e cinco) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova.

15.24 A inobservância dos subitens 15.22 e 15.23 deste edital acarretarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

15.25 No dia de realização da prova, o INSTITUTO QUADRIX poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.26 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que durante a realização da prova:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 15.18 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta da prova objetiva;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão-resposta;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, com comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal; e
- o) descumprir as normas deste edital e/ou de outros que vierem a ser publicados.

15.27 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO QUADRIX tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

15.28 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado Processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15.29 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

15.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

15.31 O candidato é responsável pela devolução do cartão-resposta da prova objetiva devidamente preenchido ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com esse documento.

15.32 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.33 O INSTITUTO QUADRIX manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

## 16 DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1 A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a nota obtida na prova objetiva.

16.2 Os candidatos aprovados serão ordenados por local de atuação, por componente curricular, por turno, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

16.3 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

## 17 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota em Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- c) obtiver a maior nota em Conhecimentos Complementares da prova objetiva;
- d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Básicos da prova objetiva;
- e) tiver maior idade; e
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).

17.2 Para fazerem jus ao critério de desempate relativo à alínea "f", os candidatos interessados deverão encaminhar, por meio do endereço eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br), a documentação probatória até o último dia de inscrições.

## 18 DOS RECURSOS

18.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou resultados preliminares disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

18.2 Para interpor recurso o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br>, no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.

18.2.1 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido no subitem anterior.

18.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais relativos a este processo seletivo serão indeferidos.

18.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

18.5 Se do exame de recursos resultar em anulação de item integrante de prova, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação conforme cálculo do subitem 14.1.1 deste edital. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

18.5.1 Se houver alteração/anulação de gabarito oficial de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração/anulação valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

18.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

18.7 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado final, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.

18.7.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

18.8 Em nenhuma hipótese será aceito recurso fora de prazo, pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.

18.9 Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

18.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

19 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO DO INSTITUTO QUADRIX

19.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX funcionará na SHN Quadra 02 Bloco F, Loja 167 - Edifício Executive Office Tower - Asa Norte - Brasília-DF - CEP 70.702-906, em dias úteis e no horário compreendido entre 10 horas e 16 horas.

19.2 A Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX disponibilizará atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição.

19.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao Processo Seletivo, por meio dos seguintes telefones: Brasília (61) 3550-0000 e São Paulo (11) 3198-0000 e pelo *e-mail* contato@quadrix.org.br ou via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

19.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 20.2 deste edital.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

20.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgado, vinculados ao Processo Seletivo Simplificado.

20.1.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifestará ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

20.2 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Distrito Federal e na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

20.3 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização das provas.

20.4 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, obedecendo o calendário escolar.

20.5 Não serão fornecidos ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.6 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo, quando convocado, deverá apresentar avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física e mental. A inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento para a contratação, nos termos da legislação vigente.

20.6.1 A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem anterior é obrigatória, nos termos da legislação vigente.

20.7 Não serão fornecidas informações a respeito de documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.

20.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais na Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, conforme previsto no item 19 deste edital, ou enviar, via *e-mail*, para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

20.9 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o INSTITUTO QUADRIX enquanto estiver participando do Processo Seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, na forma do subitem 20.8 deste edital e perante a SEEDF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

20.10 As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para os exames da perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

20.11 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

20.12 Os professores substitutos contratados por este Processo Seletivo Simplificado obedecerão às normas fixadas na Lei nº 4.266/2008, e Lei nº 5.626/2016; Decreto nº 37.983/2017; Portarias e normativos específicos da SEEDF.

20.13 Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

20.14 Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo do INSTITUTO QUADRIX, mesmo após o encerramento do Processo.

20.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo INSTITUTO QUADRIX em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

20.16 A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas no conteúdo programático de provas constante no Anexo III deste edital.

20.17 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

#### ANEXO I - ATRIBUIÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS ESPECÍFICOS

##### 1 ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

1.1 Realizar atividades de regência de classe nas modalidades, etapas e atendimentos, de acordo com habilitação específica e executar outras atividades de interesse da área.

##### 2 REQUISITOS ESPECÍFICOS

###### 2.1 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: ADMINISTRAÇÃO

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Administração, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

###### 2.2 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: ARTE

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas; ou licenciatura plena em Artes Cênicas; ou licenciatura plena em Teatro; ou bacharelado em Teatro com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL); ou licenciatura plena em Educação Artística com habilitação em Dança; ou licenciatura plena em Dança; ou bacharelado em Dança com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL); ou licenciatura plena em Educação Artística com habilitação em Música; ou licenciatura plena em Música; ou bacharelado em Música com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL); ou licenciatura plena em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas; ou licenciatura plena em Artes Plásticas ou bacharelado em Artes Plásticas com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL); ou licenciatura plena em Educação Artística com habilitação em Artes Visuais; ou licenciatura plena em Artes Visuais, ou bacharelado em Artes Visuais com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL); fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

###### 2.3 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: ATIVIDADES

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério para séries iniciais e/ou para educação infantil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia que atenda o inteiro teor do contido na Resolução nº 1, de 15 de maio de 2006 - CNE/CP, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

###### 2.4 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: BIOLOGIA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Biologia ou em Ciências Físicas e/ou Biológicas; ou em Ciências com habilitação em Biologia, ou bacharelado em Biologia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

###### 2.5 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: BIOMEDICINA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Biomedicina, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

###### 2.6 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: CIÊNCIAS NATURAIS

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Ciências Naturais, ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Biologia ou em Ciências Físicas e/ou Biológicas; ou em Ciências com habilitação em Biologia; ou bacharelado em Biologia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

###### 2.7 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: CONTABILIDADE

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Ciências Contábeis, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

###### 2.8 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: DIREITO

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Direito, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

###### 2.9 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Educação Física, ou bacharelado em Educação Física com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Comprovação de registro profissional no Sistema CONFEF/CREF em plena validade.

###### 2.10 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: ELETRÔNICA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Engenharia Elétrica ou de Engenharia Eletrônica, ou de Engenharia Mecatrônica, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

###### 2.11 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: ELETROTÉCNICA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Engenharia Elétrica ou de bacharelado em Engenharia Eletrônica, ou de Engenharia Mecatrônica, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

###### 2.12 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: ENFERMAGEM

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Enfermagem, ou bacharelado em Enfermagem com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

###### 2.13 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: FARMÁCIA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Farmácia, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

###### 2.14 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: FILOSOFIA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Filosofia, ou bacharelado em Filosofia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

###### 2.15 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: FÍSICA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Física, ou licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas com habilitação em Física; ou licenciatura plena em Matemática com habilitação em Física; ou bacharelado em Física com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.16 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: FISIOTERAPIA  
Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Fisioterapia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.17 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: GEOGRAFIA  
Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Geografia, ou bacharelado em Geografia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.18 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: HISTÓRIA  
Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em História; ou bacharelado em História com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.19 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: INFORMÁTICA  
Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Informática; ou bacharelado ou tecnológico em Informática com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), ou licenciatura plena ou bacharelado em Ciências da Computação com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL); ou bacharelado em Engenharia da Computação com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL); ou bacharelado em Engenharia de Redes da Computação com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL); ou bacharelado em Sistemas de Informação com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou bacharelado em Análise de Sistemas de Informação com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.20 PROFESSOR SUBSTITUTO- Componente Curricular: LEM/ESPAÑHOL  
Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Espanhol, ou bacharelado em Espanhol com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.21 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: LEM/FRANCÊS  
Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Francês, ou bacharelado em Francês com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.22 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: LEM/INGLÊS  
Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Inglês, ou bacharelado em Inglês com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.23 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: LEM/JAPONÊS  
Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Japonês, ou bacharelado em Japonês com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.24 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: LETRAS LIBRAS  
Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Libras, ou bacharelado em Letras/Libras com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.25 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: LÍNGUA PORTUGUESA  
Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa; ou bacharelado em Língua Portuguesa com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.26 PROFESSOR SUBSTITUTO- Componente Curricular: MATEMÁTICA  
Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Matemática, ou licenciatura plena em Física com habilitação em Matemática, ou licenciatura plena em Ciências Físicas e/ou Biológicas com habilitação em Matemática, ou licenciatura plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou licenciatura plena em Ciências Naturais com habilitação em Matemática; ou licenciatura plena em Química com habilitação em Matemática; ou bacharelado em Matemática com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.27 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: MÚSICA (COMUM A TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES)  
Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.28 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: NUTRIÇÃO  
Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Nutrição com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.29 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: ODONTOLOGIA  
Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Odontologia, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.30 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: PSICOLOGIA  
Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Psicologia; ou bacharelado em Psicologia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.31 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: QUÍMICA  
Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Química; ou licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas, com habilitação em Química; ou bacharelado em Química com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.32 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: SOCIOLOGIA  
Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Sociologia; ou de licenciatura plena em Ciências Sociais, ou bacharelado em Ciências Sociais com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.33 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: TELECOMUNICAÇÕES  
Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Engenharia Elétrica; ou de bacharelado em Engenharia Eletrônica; ou de bacharelado em Telecomunicações, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

## ANEXO II - LOCAIS DE ATUAÇÃO, COMPONENTES CURRICULARES E TURNOS DE TRABALHO

### 1 DESCRIÇÃO

1.1 LOCAL DE ATUAÇÃO: Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia  
1.1.1 COMPONENTES CURRICULARES: Arte; Atividades; Biologia; Ciências Naturais; Direito; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; Informática; LEM/Espanhol; LEM/Francês; LEM/Inglês; LEM/Japonês; Língua Portuguesa; Letras Libras; Matemática; Química; Sociologia.

TURNOS: Diurno/Noturno.  
1.2 LOCAL DE ATUAÇÃO: Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia  
1.2.1 COMPONENTES CURRICULARES: Administração; Arte; Atividades; Biologia; Ciências Naturais; Contabilidade; Direito; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; Informática; LEM/Espanhol; LEM/Francês; LEM/Inglês; LEM/Japonês; Língua Portuguesa; Letras Libras; Matemática; Psicologia; Química; Sociologia.

TURNOS: Diurno/Noturno.  
1.3 LOCAL DE ATUAÇÃO: Coordenação Regional de Ensino do Gama  
1.3.1 COMPONENTES CURRICULARES: Arte; Atividades; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; Informática; LEM/Espanhol; LEM/Francês; LEM/Inglês; LEM/Japonês; Língua Portuguesa; Letras Libras; Matemática; Química; Sociologia.

TURNOS: Diurno/Noturno.  
1.3.2 COMPONENTES CURRICULARES: Administração; Contabilidade.

TURNOS: Diurno.  
1.4 LOCAL DE ATUAÇÃO: Coordenação Regional de Ensino do Guará  
1.4.1 COMPONENTES CURRICULARES: Arte; Atividades; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Enfermagem; Filosofia; Física; Geografia; História; Informática; LEM/Espanhol; LEM/Francês; LEM/Inglês; LEM/Japonês; Língua Portuguesa; Letras Libras; Matemática; Química; Sociologia.

TURNOS: Diurno/Noturno.  
1.5 LOCAL DE ATUAÇÃO: Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante  
1.5.1 COMPONENTES CURRICULARES: Arte; Atividades; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/Espanhol; LEM/Francês; LEM/Inglês; LEM/Japonês; Língua Portuguesa; Letras Libras; Matemática; Química; Sociologia.

TURNOS: Diurno/Noturno.  
1.6 LOCAL DE ATUAÇÃO: Coordenação Regional de Ensino do Paranoá  
1.6.1 COMPONENTES CURRICULARES: Arte; Atividades; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/Espanhol; LEM/Francês; LEM/Inglês; LEM/Japonês; Língua Portuguesa; Letras Libras; Matemática; Química; Sociologia.

TURNOS: Diurno/Noturno.  
1.7 LOCAL DE ATUAÇÃO: Coordenação Regional de Ensino de Planaltina  
1.7.1 COMPONENTES CURRICULARES: Administração; Arte; Atividades; Biologia; Biomedicina; Ciências Naturais; Contabilidade; Direito; Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Filosofia; Física; Fisioterapia; Geografia; História; Informática; LEM/Espanhol; LEM/Francês; LEM/Inglês; LEM/Japonês; Língua Portuguesa; Letras Libras; Matemática; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Química; Sociologia.

TURNOS: Diurno/Noturno.  
1.8 LOCAL DE ATUAÇÃO: Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto  
1.8.1 COMPONENTES CURRICULARES: Administração; Arte; Atividades; Biologia; Ciências Naturais; Contabilidade; Educação Física; Direito; Filosofia; Física; Geografia; História; Informática; LEM/Espanhol; LEM/Francês; LEM/Inglês; LEM/Japonês; Língua Portuguesa; Letras Libras; Matemática; Química; Sociologia.

TURNOS: Diurno/Noturno.  
1.8.2 COMPONENTES CURRICULARES: Música/Alaúde; Música/Áudio/Gravação, Acústica Musical, Produção Fonográfica, Produção Musical, Trilha Sonora, Audio/Mixagem, Audio/Masterização; Informática/Música; Música/Bandolim; Música/Bateria; Música/Canto Erudito; Música/Canto Soprano; Música/Canto Contralto; Música/Canto Tenor; Música/Canto Baixo; Música/Piano Correpetição; Música/Canto Popular; Música/Clarinetas; Música/Contrabaixo Acústico Erudito; Música/Contrabaixo Elétrico; Música/Contrabaixo Acústico Popular; Música/Cravo; Música/Fagote; Música/Flauta Doce; Música/Flauta Transversal; Música/Flauta Traverso Barroca; Música/Guitarra; Música/Harpa; Música/Musicografia Braille; Música/Musicografia Digital; Música/Oboé; Música/Percussão Erudita; Música/Piano Erudito; Música/Piano Popular; Música/Saxofone; Música/Trombone; Música/Trompa; Música/Trompete; Música/Tabla ou Bombardino; Música/Viola Caipira; Música/Viola Clássica; Música/Viola da Gamba; Música/Violão Erudito; Música/Violão Popular; Música/Violão 7 Cordas; Música/Violino; Música/Violoncelo; Música/Regência; Música/Arranjo; Música/Cavaquinho; Música/Gaita Cromática.

TURNOS: Diurno/Noturno.  
1.9 LOCAL DE ATUAÇÃO: Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas  
1.9.1 COMPONENTES CURRICULARES: Arte; Atividades; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/Espanhol; LEM/Francês; LEM/Inglês; LEM/Japonês; Língua Portuguesa; Letras Libras; Matemática; Química; Sociologia.

TURNOS: Diurno/Noturno.  
1.10 LOCAL DE ATUAÇÃO: Coordenação Regional de Ensino de Samambaia  
1.10.1 COMPONENTES CURRICULARES: Arte; Atividades; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/Espanhol; LEM/Francês; LEM/Inglês; LEM/Japonês; Língua Portuguesa; Letras Libras; Matemática; Química; Sociologia.

TURNOS: Diurno/Noturno.  
1.11 LOCAL DE ATUAÇÃO: Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria  
1.11.1 COMPONENTES CURRICULARES: Arte; Atividades; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/Espanhol; LEM/Francês; LEM/Inglês; LEM/Japonês; Língua Portuguesa; Letras Libras; Matemática; Química; Sociologia.

TURNOS: Diurno/Noturno.  
 1.12 LOCAL DE ATUAÇÃO: Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião  
 1.12.1 COMPONENTES CURRICULARES: Arte; Atividades; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/Espanhol; LEM/Francês; LEM/Inglês; LEM/Japonês; Língua Portuguesa; Letras Libras; Matemática; Química; Sociologia.  
 TURNOS: Diurno/Noturno.  
 1.13 LOCAL DE ATUAÇÃO: Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho  
 1.13.1 COMPONENTES CURRICULARES: Arte; Atividades; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/Espanhol; LEM/Francês; LEM/Inglês; LEM/Japonês; Língua Portuguesa; Letras Libras; Matemática; Química; Sociologia.  
 TURNOS: Diurno/Noturno.  
 1.14 LOCAL DE ATUAÇÃO: Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga  
 1.14.1 COMPONENTES CURRICULARES: Arte; Atividades; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Eletrônica; Eletrotécnica; Filosofia; Física; Geografia; História; Informática; LEM/Espanhol; LEM/Francês; LEM/Inglês; LEM/Japonês; Língua Portuguesa; Letras Libras; Matemática; Química; Sociologia; Telecomunicações.  
 TURNOS: Diurno/Noturno.

### ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

1 CONHECIMENTOS BÁSICOS (comum para todos os componentes curriculares)  
 1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Domínio da ortografia oficial. 3 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 4 Domínio da estrutura morfológica do período. 4.1 Emprego das classes de palavras. 4.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 4.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 4.4 Emprego dos sinais de pontuação. 4.5 Concordância verbal e nominal. 4.6 Regência verbal e nominal. 4.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 4.8 Colocação dos pronomes átonos. 5 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 5.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. 5.2 Emprego de tempos e modos verbais. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Aspectos gerais da redação oficial. 7.2 Finalidade dos expedientes oficiais. 7.3 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.4 Adequação do formato do texto ao gênero.  
 1.2 LEGISLAÇÃO: 1 Lei Orgânica do Distrito Federal: 1.1 Título I - Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 1.2 Título II - Da Organização do Distrito Federal. 1.3 Título III - Da Organização dos Poderes. 1.4 Título VI - Da Ordem Social e do meio ambiente. 2 Lei Complementar Distrital nº 840/2011: 2.1 Título V - Dos Deveres. 2.2 Título VI - Do Regime Disciplinar. 2.3 Título VII - Dos Processos de Apuração de Infração Disciplinar. 3 Lei nº 8.069/1990 (dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências): 3.1 Título II - Dos Direitos Fundamentais: Capítulo I - Do Direito à Vida e à Saúde. Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade. Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária. Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. 3.2 Título IV - Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. 3.3 Título V - Do Conselho Tutelar. Capítulo I - Disposições Gerais. Capítulo II - Das Atribuições do Conselho. Capítulo III - Da Competência. Capítulo IV - Da Escolha dos Conselheiros. Capítulo V - Dos Impedimentos.  
 1.3 ATUALIDADES: Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE.  
 2 CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES (comum para todos os componentes curriculares)  
 2.1 BASES LEGAIS E TEMAS DA EDUCAÇÃO NACIONAL E DISTRITAL: 1 Constituição Federal, Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I Da Educação. 2 Lei nº 9.394/1996 (Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional). 3 Resolução nº 01/2012-CEDF (alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 01/2014-CEDF e pela Resolução nº 02/2016-CEDF). 4 Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. 5 Políticas Públicas para a Educação Básica. 6 Gestão Democrática. 7 Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). 8 Plano Distrital de Educação (PDE 2015- 2024). 9 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 10 Currículo em Movimento da Educação Básica - Pressupostos Teóricos. 11 Diretrizes de avaliação educacional: aprendizagem, institucional e em larga escala.  
 2.2 TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS: 1 Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 1.1 Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. 1.2 Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 1.3 Planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula. 2 Currículo: do proposto à prática. 3 Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação. 4 Educação a Distância. 5 Educação para a Diversidade, Cidadania e Educação em e para os Direitos Humanos. 6 Educação de Jovens e Adultos. 7 Educação Integral. 8 Educação do Campo. 9 Educação Ambiental. 10 Fundamentos legais da Educação Especial/Inclusiva e o Papel do Professor. 11 Educação/sociedade e prática escolar. 12 Tendências pedagógicas na prática escolar. 13 Didática e prática histórico-cultural. 14 A didática na formação do professor. 15 Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. 16 Coordenação Pedagógica. 16.1 Coordenação Pedagógica como espaço de formação continuada. 17 Processo ensino-aprendizagem. 18 Relação professor/aluno. 19 Compromisso social e ético do professor. 20 Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 21 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 22 Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 23 O papel político pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 23.1 Função histórico-cultural da escola. 23.2 Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 24 Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. 25 Pedagogia histórico-crítica. 26 Defasagem escolar.  
 3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
 3.1 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: ADMINISTRAÇÃO: 1 Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. 2 Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. 3 Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta; agências executivas e reguladoras. 4 Gestão de processos. 5 Gestão de contratos. 6 Planejamento Estratégico. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA. 1 Orçamento público. 2 Orçamento público no Brasil. 3 O ciclo orçamentário. 4. Orçamentoprograma. 5. Planejamento no orçamento-programa. 6. Orçamento na Constituição da República. 7 Conceituação e classificação de receita pública. 8 Classificação orçamentária de receita pública por categoria econômica no Brasil. 9 Classificação de gastos públicos. 10 Tipos de créditos orçamentários. 11 Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS. 1 Conceitos, importância, relação com os outros sistemas de organização. 2 A função

do órgão de Recursos Humanos: atribuições básicas e objetivos, políticas e sistemas de informações gerenciais. 3 Comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. 4 Competência interpessoal. 5 Gerenciamento de conflitos. 6 Gestão de pessoas do quadro próprio e terceirizadas. 7 Recrutamento e Seleção: técnicas e processo decisório. 8 Avaliação de Desempenho: objetivos, métodos, vantagens e desvantagens. 9 Desenvolvimento e treinamento de pessoal: levantamento de necessidades, programação, execução e avaliação. 10 Gestão por competências. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS. 1 Classificação de materiais. 1.1 Atributos para classificação de materiais. 1.2 Tipos de classificação. 1.3 Metodologia de cálculo da curva ABC. 2 Gestão de estoques. 3 Compras. 3.1 Organização do setor de compras. 3.2 Etapas do processo. 3.3 Perfil do comprador. 3.4 Modalidades de compra. 3.5 Cadastro de fornecedores. 4 Comprasnosetorpublico. 4.1 Objeto de licitação. 4.2 Edital de licitação. 5 Recebimento e armazenagem. 5.1 Entrada. 5.2 Conferência. 5.3 Objetivos da armazenagem. 5.4 Critérios e técnicas de armazenagem. 5.5 Arranjo físico (leiaute). 6 Distribuição de materiais. 6.1 Características das modalidades de transporte. 6.2 Estrutura para distribuição. 7 Gestão patrimonial. 7.1 Tombamento de bens. 7.2 Controle de bens. 7.3 Inventário. 7.4 Alienação de bens. 7.5 Alterações e baixa de bens. NOÇÕES DE MATEMÁTICA FINANCEIRA: 1 Proporcionalidade, regras de três simples e composta, divisão de grandezas em partes diretamente e inversamente proporcionais, médias aritmética e geométrica, porcentagem, capital, tempo, juros, taxa de juros e montante, juros simples, juros compostos. ENSINO: 1 Metodologia de ensino: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 2 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. 3 Currículo em Movimento da Educação Básica - Educação Profissional e a Distância. 4 Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.  
 3.2 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: ARTES: 1 Artes visuais; arte/educação. 1.1 Composição: fundamentos sintáticos do alfabetismo visual. 1.2 Leitura, interpretação e crítica de arte. 1.3 mediação artística. 1.4 História das artes visuais. 1.5 Abordagem Triangular e Cultura Visual. 1.6 História do Ensino de Arte no Brasil: Missão Francesa, as escolas de Artes e Ofícios, Modernismo e a livre expressão; tecnicismo e a Lei nº 5.602/1971; Lei nº 9.694/1996 e os Parâmetros Curriculares Nacionais / Arte. 1.7 A representação gráfica no desenvolvimento da criança e do adolescente. 1.8 Artes e preservação do patrimônio histórico. 2 Teatro; pedagogia do teatro. 2.1 Elementos da linguagem teatral. 2.2 Leitura cênica, análise e crítica teatral. 2.3 Mediação teatral. 2.4 História das artes do espetáculo. 2.5 Dramaturgia, tradição e contemporaneidade. 2.6 Fundamentos da educação teatral. 2.7 História do ensino de Teatro no Brasil. 2.8 Metodologias de ensino do Teatro. 3 Música; educação musical. 3.1 Elementos da linguagem musical. 3.2 Fundamentos da educação musical. 3.3 História da educação musical no Brasil. 3.4 Música e tecnologia. 3.5 História da Música: música do séc. XX, música concreta e eletrônica; Formação da música brasileira: influências indígena, africana, portuguesa e outras; Música e cultura popular: manifestações culturais na música local, regional, nacional e internacional. 4 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 5 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 6 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. 7 Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 8 Currículo em Movimento da Educação Básica: Ensino Fundamental Anos Iniciais; Ensino Fundamental Anos Finais; Ensino Médio; e Educação de Jovens e Adultos. 9 Diretrizes Pedagógicas para Organização Escolar do 3º Ciclo para as Aprendizagens. 10 Diretrizes para a Organização do Trabalho Pedagógico na Semestralidade: Ensino Médio. Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos. Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.  
 3.3 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: ATIVIDADES: FUNDAMENTOS E BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO: 1 Relação educação e sociedade: dimensões filosófica, histórico-cultural e pedagógica. 2 Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. CURRÍCULO E PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO: 1 Teorias de Currículo. 2 A diversidade na formação humana. 3 Relações entre sujeitos, conhecimentos e realidades 4 Dinâmica do trabalho educativo. 5 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. 6 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 7 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. 8 Diretrizes Pedagógicas para Organização Escolar do 2º ciclo. Currículo em Movimento da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais; e Educação de Jovens e Adultos. PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM: 1 Relação professor/aluno. 2 Bases psicológicas da aprendizagem. 3 Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e estratégias; multimídia educativa e avaliação educacional. 4 Relação entre a teoria e a prática. 5 Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade. 6 Educação continuada dos profissionais da escola. 7 Metodologia de ensino: organização didático-pedagógica e suas implicações na produção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e intencionalidade na prática pedagógica. 8 Andragogia e as considerações curriculares para aprendizagem do estudante adulto. 9 Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 10 A modalidade de Educação de Jovens e Adultos e os princípios norteadores para a formação do sujeito a partir das suas especificidades culturais. 11 Políticas para Educação de Jovens e Adultos como inclusão social, construção da cidadania e educação ao longo da vida. 12 Prática pedagógica e áreas do conhecimento. 12.1 Linguagens. 12.2 Matemática. 12.3 Ciências da Natureza. 12.4 Ciências Humanas.  
 3.4 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: BIOLOGIA: 1 Origem da vida. 1.1 História e filosofia da Biologia. 1.2 Teoria da origem da vida. 1.3 Divisões da Biologia. 2 Citologia. 2.1 Componentes minerais e orgânicos (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas e vitaminas, enzimas, ácidos nucleicos). 2.2 Membrana celular e parede celular. 2.2.1 Estrutura. 2.2.2 Composição química. 2.2.3 Funções: transporte através da membrana plasmática - osmose, difusão simples, difusão facilitada, bomba de sódio e potássio, fagocitose, pinocitose e exocitose. 2.2.4 Diferenciações da membrana. 2.2.5 Reforços externos da membrana. 2.3 Citoplasma. 2.3.1 Fundamental ou hialoplasma. 2.3.2 Elementos figurados (organelas). 2.3.3 Forma, estrutura e função: retículo endoplasmático, ribossomos, complexo de Golgi, vacúolos, centríolos, lisossomos, peroxissomos, plastos e fotossíntese, mitocôndrias e respiração celular. 2.4 Núcleo. 2.4.1 Forma, número e função. 2.4.2 Elementos nucleares: envoltório nuclear, nucleoplasma, nucléolos, cromatina e cromossomos (estrutura e classificação). 3 Gametas e gametogênese. 3.1 Morfologia dos gametas humanos. 3.2 Espermatogênese. 3.3 Ovíulogênese. 4 Embriologia. 4.1 Tipos de ovos animais e clivagem. 4.2 Folhetos embrionários. 4.3 Embriogênese humana. 4.4 Anexos embrionários humanos. 5 Genética. 5.1 Conceitos básicos. 5.2 Leis de Mendel (mono e polihíbrido). 5.3 Noções de probabilidades. 5.4 Genealogia. 5.5 Polialelia. 5.6 Em coelhos. 5.7 Grupos sanguíneos: sistema ABO; fator RH. Interação gênica e pleiotropia. 5.8 Herança ligada ao sexo. 5.9 Hemofilia. 5.10 Daltonismo. 5.11 Heranças influenciadas pelo sexo. 5.12 Calvície. 5.13 Herança parcialmente ligada ao sexo. 5.14 Leituras complementares: Projeto Genoma; clonagem. 5.15 Determinação de paternidade através da análise de DNA. 5.16 Atuação da engenharia genética: na cura de doenças, no combate a pragas na lavoura e na criação de espécies transgênicas. 6 Evolução. 6.1 Criacionismo ou fixismo. 6.2 Evolu-

cionismo. 6.2.1 Teoria de Lamarck. 6.2.2 Teoria de Darwin. 6.2.3 Teoria Neodarwinista ou Neodarwinismo. 6.2.4 Mutações cromossômicas: numéricas e estruturais. 6.2.5 Mutações gênicas. 6.2.6 Principais síndromes humanas: Down, Turner e Klinefelter. 6.2.7 Recombinação gênica. 7 Classificação dos seres vivos. 7.1 Sistemas de classificação. 7.2 Regras de nomenclatura. 7.3 As categorias taxonômicas. 7.4 Classificação dos grandes grupos de organismos: Vírus, Monera; Protista; Fungi; Plantae; Animália; Vírus. 8 Anatomia e fisiologia comparada dos seres vivos (zoologia). 8.1 Reprodução humana. 8.2 Aspectos anatomo-fisiológicos dos sistemas reprodutores masculino e feminino. 8.3 Ciclo menstrual e controle hormonal no processo. 8.4 Ciclos biológicos das principais espécies de invertebrados causadores de doenças. 9 Anatomia e fisiologia comparada dos seres vivos-demaís sistemas. 9.1 Sistema de nutrição e digestão. 9.1.1 Nutrição e etapas. 9.1.2 Tipos de digestão intracelular, extracelular e extracorpórea. 9.1.3 Digestão humana, sistema de trocas gasosas, respiração celular: respiração humana. 9.2 Sistema cardiovascular - circulação humana. 9.2.1 Coração. 9.2.2 Vasos sanguíneos 9.2.3 Plasma sanguíneo 9.2.4 Células e fragmentos de células sanguíneas. 9.2.5 Grande e pequena circulação. 9.2.6 Linfa. 9.2.7 Vasos linfáticos. 9.3 Sistema excretor - excreção humana. 9.4 Órgãos constituintes. 9.4.1 Estrutura e fisiologia do néfron. 9.4.2 Sensibilidade, coordenação nervosa e hormonal. 9.5 Sistema nervoso humano. 9.5.1 Sistema Nervoso Central. 9.5.2 Sistema Nervoso Periférico. 9.6 Sistema endócrino humano. 9.6.1 Glândulas endócrinas. 9.6.2 Glândulas exócrinas. 9.6.3 Órgãos dos sentidos do homem. 9.7 Sistema locomotor humano. 9.8 Sistema de revestimento humano - revestimento e anexos. 10 Anatomia e fisiologia comparada de vegetais. 10.1 Estrutura geral de talófitas, briófitas e traqueófitas. 10.1.1 Sistema de nutrição: fotossíntese. 10.1.2 Sistema de trocas gasosas: respiração; transpiração. 10.1.3 Sistema de transporte: xilema; floema. Sistema de revestimento: epiderme; periderme. 10.1.4 Sistema reprodutor: Briófitas; Pteridófitas; Fanerógamas. 11 Ecologia: conceitos básicos. 11.1 Cadeias e teias alimentares. 11.2 Fluxo de energia. 11.3 Biomas aquáticos. 11.4 Mangues. 11.5 Biomas terrestres. 11.6 Floresta trópico-equatorial. 11.7 Impacto ambiental. 11.7.1 Zona urbana: poluição do ar; poluição do solo. 11.7.2 Zona rural. 12 Metodologia de ensino de Biologia: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado de Biologia frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 13 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 14 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. 15 Currículo em Movimento da Educação Básica: Ensino Médio; e Educação de Jovens e Adultos. 16 Diretrizes para a Organização do Trabalho Pedagógico na Semestralidade: Ensino Médio. Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos. Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.5 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: BIOMEDICINA: 1 Bioquímica. 1.1 Dosagens hormonais e de enzimas. 1.2 Eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas. 1.3 Equilíbrio ácido-base. 1.4 Propriedades da água. 1.5 Radicais livres. 1.6 Automação em bioquímica. 2 Biologia Molecular. 2.1 Técnicas de engenharia genética. 3 Citologia e citopatologia ginecológica. 3.1 Métodos de diagnóstico. 4 Genética e reprodução humana. 4.1 Diagnóstico citogenético. 4.2 Laboratório de reprodução humana. 5 Hematologia: testes hematológicos, automação em hematologia. 6 Imunologia. 6.1 Alergias. 6.2 Avaliação da função imune. 6.3 Carcinogênese. 6.4 Doenças auto- imunes. 6.5 Leucemias. 7 Microbiologia da água e dos alimentos: métodos de análise, parâmetros legais. 8 Microbiologia médica (bacteriologia, virologia e micologia). 9 Urinalise: EAS. Bioquímica, cultura, teste de gravidez. 10 Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. 11 Preparo de vidraria, reagentes e soluções. 12 Preparo de meios de cultura. 13 Equipamentos: (princípios e fundamentos), potenciômetros, autoclaves e fornos, microscópios, centrífugas, espectrofotômetros e leitores de Elisa, termocicladores, citômetros de fluxo, filtros, destiladores e purificação de água. 14 Cromatografia e eletroforese. 15 Controle de qualidade no laboratório clínico. 16 Metodologia de ensino de Biomedicina: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado de Biomedicina frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 17 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. 18 Currículo em Movimento da Educação Básica - Educação Profissional e a Distância. 19 Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.6 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: CIÊNCIAS NATURAIS: 1 Vírus, seres vivos e ecologia: Características dos Vírus e dos reinos Monera, Protocista, Fungi, Animalia e Plantae. Relações ecológicas, cadeias alimentares e teias alimentares e níveis de energia. Os Biomas Brasileiros e suas características. 2 Citologia e histologia; organização das células; divisão celular - características dos tecidos básicos animais e vegetais. 3 Reprodução: tipos de reprodução - reprodução humana - características hereditárias: sexualidade e DST. 4 Evolução: origem da vida; evolução humana. 5 Misturas e substâncias: propriedades e processos de separação; átomos, moléculas e substâncias; reações químicas; átomo e eletricidade; gases e líquidos. 6 Ondas e energia: ondas eletromagnéticas - luz, visão, espectro eletromagnético; óptica e suas leis; problemas da visão; ondas e comunicação; tipos de energia e suas transformações; propagação da energia. 7 Terra - energia e vida; a Terra e a luz no espaço, seus movimentos e suas consequências; atmosfera e pressão; a vida na Terra e suas relações com a energia solar; camadas da terra; condições ambientais e condições de sobrevivência. 8 Educação ambiental. 9 O Projeto Genoma. 10 Metodologia de ensino de Ciências: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado de Ciências frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 11 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 12 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 13 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. 14 Currículo em Movimento da Educação Básica: Ensino Fundamental Anos Iniciais; Ensino Fundamental Anos Finais; Ensino Médio; e Educação de Jovens e Adultos. 15 Diretrizes Pedagógicas para Organização Escolar do 3º Ciclo para as Aprendizagens. 16 Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos. Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.7 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: CONTABILIDADE: CONTABILIDADE GERAL: 1 Lei nº 6.404/1976, suas alterações e legislação complementar. 2 Lei 11.638/2007 suas alterações e legislação complementar. 3 Lei 11.941/2009 suas alterações e legislação complementar. 4 Lei 12.249/2010 suas alterações e legislação complementar. 5 Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 6 Princípios fundamentais de contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC - por meio da Resolução do CFC nº 750/1993, atualizada pela Resolução CFC nº 1.282/2010). 7 Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária, pelos princípios fundamentais da contabilidade e pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 7.1 Demonstração de fluxos de caixa (métodos direto e indireto). 7.2 Balanço patrimonial. 7.3 Demonstração do resultado do exercício. 7.4 Demonstração do valor adicionado. 7.5 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 7.6 Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. 7.7 Demonstração do Resultado Abrangente. 8 Disponibilidades - caixa e equivalentes de caixa: conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 9 Contas a receber: conceito, conteúdo e critérios contábeis. 10 Estoques: conceito e classificação. 10.1 Critérios de avaliação de estoques. 11 Realizável a longo prazo (não circulante): conceito e classificação. 11.1 Ajuste a valor presente: cálculo e contabilização de contas ativas e passivas. 12 Instrumentos financeiros: reconhecimento, mensuração e evidência. 12.1 Recuperabilidade de instrumentos financeiros. 13 Mensuração do valor justo. 13.1 Definição do valor justo. 13.2 Valor justo: aplicação para ativos, passivos e instrumentos patrimoniais. 13.3 Técnicas para avaliação do valor justo. 14 Contabilização de investimentos em coligadas e controladas. 14.1 Goodwill. 15 Ativo Imobilizado: conceituação, classificação e conteúdos das contas. 15.1 Critérios de avaliação e mensuração do ativo imobilizado. 15.2 Redução ao valor recuperável (impairment). 15.3 Depreciação, exaustão e amortização. 16 Ativos intangíveis: definição, reconhecimento e mensuração. 16.1 Impairment test: intangíveis com vida útil definida, indefinida e goodwill. 17 Passivo exigível: conceitos gerais, avaliação e conteúdo do passivo. 18 Fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações. 19 Empréstimos e financiamentos, debêntures e outros títulos de dívida. 20 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. 21 Patrimônio Líquido. 21.1 Reservas de capital. 21.2 Ajustes de avaliação patrimonial. 21.3 Reservas de lucros. 21.4 Ações em tesouraria. 21.5 Prejuízos acumulados. 21.6 Dividendos. 22 Combinação de negócios, fusão, incorporação e cisão. 23 Concessões: reconhecimento e mensuração. 24 Receitas de vendas de produtos e serviços. 24.1 Conceitos e mensuração da receita e o momento de seu reconhecimento. 24.2 Deduções das vendas. 25 Custo das mercadorias e dos produtos vendidos e dos serviços prestados. 25.1 Custeio real por absorção. 25.2 Custeio direto (ou custeio variável). 25.3 Custo-padrão. 25.4 Custeio baseado em atividades. 25.5 RKW. 25.6 Custos para tomada de decisões. 25.7 Sistemas de custos e informações gerenciais. 25.8 Estudo da relação custo versus volume versus lucro. 26 Despesas e outros resultados operacionais. 27 Consolidação das demonstrações contábeis e demonstrações separadas. 28 Correção integral das demonstrações contábeis. 29 Análise econômico-financeira. 29.1 Indicadores de liquidez. 29.2 Indicadores de rentabilidade. 29.3 Indicadores de lucratividade. 29.4 Indicadores de endividamento. 29.5 Indicadores de estrutura de capitais. 29.6 Análise vertical e horizontal. CONTABILIDADE PÚBLICA: 1 Princípios de contabilidade sob a perspectiva do setor público. 2 Sistema de Contabilidade Federal. 3 Conceituação, objeto e campo de aplicação. 4 Composição do Patrimônio Público. 4.1 Patrimônio Público. 4.2 Ativo. 4.3 Passivo. 4.4 Saldo Patrimonial. 5 Variações Patrimoniais. 5.1 Qualitativas. 5.2 Quantitativas: receita e despesa sob o enfoque patrimonial. 5.3 Realização da variação patrimonial. 5.4 Resultado patrimonial. 6 Mensuração de ativos. 6.1 Ativo Imobilizado. 6.2 Ativo Intangível. 6.3 Reavaliação e redução ao valor recuperável. 6.4 Depreciação, amortização e exaustão. 7 Mensuração de passivos. 7.1 Provisões. 7.2 Passivos Contingentes. 8 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 9 Sistema de custos. 9.1 Aspectos legais do sistema de custos. 9.2 Ambiente da informação de custos. 9.3 Características da informação de custos. 9.4 Terminologia de custos. 10 Plano de contas aplicado ao setor público. 11 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 11.1 Balanço orçamentário. 11.2 Balanço Financeiro. 11.3 Demonstração das variações patrimoniais. 11.4 Balanço patrimonial. 11.5 Demonstração de fluxos de caixa. 11.6 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 11.7 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 11.8 Consolidação das demonstrações contábeis. 12 Transações no setor público. 13 Despesa pública: conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 14 Receita pública: conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 15 Execução orçamentária e financeira. 16 Conta Única do Tesouro Nacional. 17 Sistema Integrado de Administração Financeira: conceitos básicos, objetivos, características, instrumentos de segurança e principais documentos de entrada. 18 Suprimento de Fundos. 19 MCASP (última edição). 20 Regime contábil. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICADA ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: 1 Noções básicas sobre tributos. 1.1 Impostos, taxas e contribuições. 2 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 3 Retenções na fonte realizadas pela Administração Pública Federal. 3.1 Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). 3.2 Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL). 3.3 Programa de Integração Social (PIS). 3.4 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). 3.5 Imposto Sobre Serviços (ISS). 3.6 Contribuição previdenciária (INSS). 4 Legislação básica e suas atualizações 4.1 Instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009. 4.2 Instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012. 4.3 Lei Complementar nº 116/2003. ENSINO: 1 Metodologia de ensino: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 2 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. 3 Currículo em Movimento da Educação Básica - Educação Profissional e a Distância. 4 Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.8 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: DIREITO: DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos do Distrito Federal. 4.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 4.2 Disposições doutrinárias. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Espécies. 4.2.3 Cargo, emprego e função pública. 4.2.4 Provimento. 4.2.5 Vacância. 4.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.2.7 Remuneração. 4.2.8 Direitos e deveres. 4.2.9 Responsabilidade. 4.2.10 Processo administrativo disciplinar. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso do poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 7.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.5 Reparação do dano. 7.6 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 9.2 Administração direta e indireta. 9.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.4 Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992. 11 Processo administrativo. 11.1 Lei nº 9.784/1999. 12 Licitações e contratos administrativos. 12.1 Legislação pertinente. 12.1.1 Lei nº 8.666/1993. 12.1.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 12.1.3 Decreto nº 7.892/2013 (sistema de registro de preços). 12.1.4 Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e Instrução Normativa do STN nº 1/1997 (convênios e instrumentos congêneres). 12.2 Fundamentos constitucionais. 13 Legislação: Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB); Lei nº 9.424/1996 (Lei do Fundef); Lei nº 10.172/2001 (Lei do PNE); Lei nº 11.494/2007 (Lei do Fundeb); Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio); Lei Distrital nº 5.499/2015 (Lei do PDE). DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4 Organização político-administrativa do Estado. 4.1 Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 5 Administração Pública. 5.1 Disposições gerais, servidores públicos. 6 Poder Executivo. 6.1 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 7 Poder Legislativo. 7.1 Estrutura. 7.2 Funcionamento e atribuições. 7.3 Processo legislativo. 7.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.5 Comissões parlamentares de inquérito. 8 Poder Judiciário. 8.1 Disposições gerais. 8.2 Órgãos do poder judiciário. 8.2.1 Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. 8.2.1.1 Composição e competências. 9 Funções essenciais à justiça. 9.1 Ministério público, advocacia pública. 9.2 Defensoria pública. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: 1 Procedimentos nos dissídios individuais. 1.1 Reclamação. 1.2 Jus postulandi. 1.3 Revelia. 1.4 Exceções. 1.5 Contestação. 1.6 Reconvenção. 1.7 Partes e procuradores. 1.8 Audiência. 1.9 Conciliação. 1.10 Instrução e julgamento. 1.11 Justiça gratuita. 2 Provas no processo do trabalho. 2.1 Interrogatórios. 2.2 Confissão e consequências. 2.3 Documentos. 2.4 Oportunidade de juntada. 2.5 Prova técnica. 2.6 Sistemática da realização das perícias. 2.7 Testemunhas. 3 Recursos no processo do trabalho. 3.1 Disposições gerais. 3.1.1 Efeitos suspensivo e devolutivo. 3.1.2 Recursos no processo de cognição. 3.1.3 Recursos no processo de execução. 4 Processos de execução. 4.1 Liquidação. 4.2 Modalidades da execução. 4.3 Embargos do executado - impugnação do exequente. 5 Jurisprudência do tribunal superior do trabalho. 5.1 Súmulas e orientações jurisprudenciais. 6 Prescrição e decadência no processo do trabalho. 7 Competência da justiça do trabalho. 8 Rito sumário no dissídio individual. 9 Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais. 10 Ação rescisória no processo do trabalho. 11 Mandado de segurança. 11.1 Cabimento no processo do trabalho. 12 Dissídios coletivos. DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 1 Seguridade social. 1.1 Conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social. 2.1 Receitas, contribuições sociais, salário-de-contribuição. 3 Regime geral de previdência social. 3.1 Segurados e dependentes. 3.2 Filiação e inscrição. 3.3 Carência. 3.4 Espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas. 3.5 Salário-de-benefício. 3.6 Renda mensal inicial. 3.7 Reajustamento e revisão. 3.8 Prescrição e decadência. 3.9 Acumulação de benefícios. 3.10 Justificação. 3.11 Ações judiciais em matéria previdenciária. 3.12 Acidente de trabalho. 4 Regime próprio de previdência dos servidores públicos. 5 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira. 6 Previdência complementar. DIREITO CIVIL: 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Domicílio. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Constituição. 3.3 Extinção. 3.4 Sociedades de fato. 3.5 Associações. 3.6 Fundações. 4 Bens imóveis, móveis e públicos. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Invalidez. 7 Prescrição. 7.1 Disposições gerais. 8 Decadência. 9 Obrigações. 9.1 Características. 9.2 Adimplemento pelo pagamento. 9.3 Inadimplemento das obrigações - disposições gerais e mora. 10 Contratos. 10.1 Princípios. 10.2 Contratos em geral. 10.3 Disposições gerais. 11 Responsabilidade civil objetiva e subjetiva. 11.1 Obrigação de indenizar. 11.2 Dano material. 11.3 Dano moral. 12 Lei nº 8.078/1990. 12.1 Consumidor. 12.2 Fornecedor. 13 Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). 13.1 Disposições preliminares. 13.2 Direitos fundamentais. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil). 1.1 Normas processuais civis. 1.2 Função jurisdicional. 1.3 Ação. 1.3.1 Conceito, natureza, elementos e características. 1.3.2 Condições da ação. 1.3.3 Classificação. 1.4 Pressupostos processuais. 1.5 Preclusão. 1.6 Sujeitos do processo. 1.6.1 Capacidade processual e postulatória. 1.6.2 Deveres das partes e procuradores. 1.6.3 Procuradores. 1.6.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.7 Litisconsórcio. 1.8 Intervenção de terceiros. 1.9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 1.10 Ministério Público. 1.11 Advocacia Pública. 1.12 Defensoria pública. 1.13 Atos processuais. 1.13.1 Forma dos atos. 1.13.2 Tempo e lugar. 1.13.3 Prazos. 1.13.4 Comunicação dos atos processuais. 1.13.5 Nulidades. 1.13.6 Distribuição e registro. 1.13.7 Valor da causa. 1.14 Tutela provisória. 1.14.1. Tutela de urgência. 1.14.2 Disposições gerais. 1.15 Formação, suspensão e extinção do processo. 1.16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 1.16.1 Procedimento comum. 1.16.2 Disposições Gerais. 1.16.3 Petição inicial. 1.16.4 Impropriedade liminar do pedido. 1.16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 1.16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 1.16.7 Audiência de instrução e julgamento. 1.16.8 Providências preliminares e do saneamento. 1.16.9 Julgamento conforme o estado do processo. 1.16.10 Provas. 1.16.11 Sentença e coisa julgada. 1.16.12 Cumprimento da sentença. 1.16.13 Disposições Gerais. 1.16.14 Cumprimento.

1.16.15 Liquidação. 1.17 Procedimentos Especiais. 1.18 Procedimentos de jurisdição voluntária. 1.19 Processos de execução. 1.20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 1.21 Livro Complementar. 1.21.1 Disposições finais e transitórias. 2 Mandado de segurança. 3 Ação popular. 4 Ação civil pública. 5 Ação de improbidade administrativa. 6 Reclamação constitucional. 7 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 7.1 Procedimentos. 8 Jurisprudência dos tribunais superiores. ENSINO: 1 Metodologia de ensino: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 2 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. 3 Currículo em Movimento da Educação Básica - Educação Profissional e a Distância. 4 Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.9 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: EDUCAÇÃO FÍSICA: 1 Princípios teóricos e metodológicos da Educação Física escolar no contexto das abordagens críticas. 2 O papel da Educação Física e de seus profissionais na construção do Projeto Pedagógico da escola. 3 Bases históricas, culturais e científicas da Educação Física e a sua inserção nos currículos escolares. 4 O jogo, o brinquedo e a ludicidade e suas implicações no desenvolvimento e na aprendizagem dos alunos. 5 Avaliação do processo de ensino e aprendizado dos conteúdos nas aulas de Educação Física escolar. 6 Educação Física escolar e o tratamento didático-metodológico dos conhecimentos relacionados aos esportes, aos jogos, ginásticas, lutas e a dança numa perspectiva sociocultural. 7 Princípios pedagógicos da Educação Física escolar e a sua intervenção nas questões relacionadas à saúde do aluno. 8 O esporte como conteúdo de ensino da Educação Física escolar: controvérsias e possibilidades. 9 Aspectos Pedagógicos da Educação Física escolar expressos nos PCN e Diretrizes Curriculares para a educação básica. 10 A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto do Ensino Fundamental e Médio. 11. Metodologia de ensino de Educação Física: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado de Educação Física frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 12. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. 13. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 14. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 15. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. 16. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 17. Currículo em Movimento da Educação Básica: Educação Infantil; Ensino Fundamental Anos Iniciais; Ensino Fundamental Anos Finais; Ensino Médio; e Educação de Jovens e Adultos. 18. Diretrizes Pedagógicas para Organização Escolar do 2º e 3º Ciclo para as Aprendizagens. 19 Diretrizes para a Organização do Trabalho Pedagógico na Semestralidade: Ensino Médio. Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos. Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.10 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: ELETRÔNICA: 1 Eletrônica analógica. 2 Eletrônica digital. 3 Circuitos elétricos e de potência. 4 Conversão eletromecânica de energia. 5 Máquinas elétricas: transformadores e máquinas rotativas, máquina síncrona, motor de indução e máquina de corrente contínua. 6 Transmissão e distribuição de energia elétrica. 7 Análise de sistemas elétricos. 8 Acionamentos e controles elétricos. 9 Equipamentos elétricos. 10 Eletrônica analógica e digital. 11 Eletrônica de potência. 12 Controle linear, não-linear e digital. 13 Sistemas lineares, não-lineares e digitais. 14 Instrumentação e técnicas de medidas. 15 Microprocessadores e microcomputadores. 16 Comunicação analógica e digital. 17 Software. 18 Metodologia de ensino de Eletrônica: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado de Eletrônica frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 19 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. 20 Currículo em Movimento da Educação Básica - Educação Profissional e a Distância. 21 Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.11 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: ELETROTÉCNICA: 1 Conceitos básicos. 1.1 Tensão; corrente; potência elétrica; energia e rendimento. 1.2 Elementos e Leis de Circuitos Elétricos: Lei de Ohm e Leis de Kirchhoff. 1.3 Circuitos de Corrente Contínua (CC): resolução de circuitos resistivos. 2 Circuitos de Corrente Alternada (CA) em regime permanente senoidal: tensões e correntes senoidais de mesma frequência; valor de pico, médio e eficaz; representação por fasores; Leis de Kirchhoff e equações de elementos de circuito na forma fasorial; diagrama fasorial; conceito de impedância e admitância; métodos de resolução de circuitos CA usando impedância e admitância. 3 Potência em Circuitos CA: potência ativa, reativa, aparente e complexa; fator de potência; ajuste do fator de potência. 4 Circuitos Trifásicos: sequência de fases; ligações de geradores e cargas em triângulo e estrela; tensões e correntes de fase e de linha; métodos de resolução de circuitos trifásicos equilibrados e desequilibrados; potências trifásicas em função de grandezas de linha. 5 Transformadores e autotransformadores: monofásicos e trifásicos; associação de transformadores; aplicações. 6 Filtros passivos e ativos: análise da resposta em frequência; diagrama de bode; ressonância série paralelo; fator de escala; funções de transferência. 7 Instrumentos de medidas elétricas: princípios de funcionamento e utilização de instrumentos de medidas elétricas. 8 Análise avançada de circuitos: séries de Fourier; transformadas de Fourier; transformadas de Laplace; aplicações. 9 Equacionamento e soluções de circuitos por métodos algébricos e matriciais. Equacionamento de circuitos dinâmicos solução por equações diferenciais. Variáveis de estado. Circuitos no domínio do tempo e da frequência. Entradas (fontes): constante, degrau e impulso. 10 Circuitos de dois terminais: parâmetros de impedância, admitância, híbridos e transmissão; conexão de circuitos de dois terminais. 11 Metodologia de ensino de Eletrotécnica: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado de Eletrotécnica frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 12 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. 13 Currículo em Movimento da Educação Básica - Educação Profissional e a Distância. 14 Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.12 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: ENFERMAGEM: 1 Lei do exercício profissional: análise crítica. 2 Código de Ética: análise crítica. 3 Epidemiologia e enfermagem. 4 Estatística e enfermagem. 5 Teorias em enfermagem. 6 Enfermeiro como líder e agente de mudança. 7 Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. 8 Administração dos serviços de enfermagem. 9 Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. 10 Lei orgânica de saúde a partir da Constituição de 1988. 11 Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. 12 Administração de materiais e enfermagem. 13 Teorias administrativas e enfermagem. 14 Organização dos serviços de enfermagem. 15 Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. 16 Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em nível ambulatorial. 17 Enfermagem e recursos humanos: recrutamento e seleção. 18 Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. 19 Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. 20 Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. 21 Administração do processo de cuidar em enfermagem. Normas do Ministério da Saúde para

atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. 22 Planejamento da assistência de enfermagem. Processo de enfermagem: teoria e prática. 23 Consulta de enfermagem. 24 Medidas de higiene e de segurança nos serviços de enfermagem e para o trabalhador. 25 Participação do enfermeiro na CIPA. 26 Emergências clínicas-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. 27 Primeiros socorros. 28 Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. 29 Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. 30 Metodologia de ensino de Enfermagem: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado de Enfermagem frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 31 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. 32 Currículo em Movimento da Educação Básica - Educação Profissional e a Distância. 33 Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.13 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: FARMÁCIA: 1 Formas farmacêuticas e vias de administração de medicamentos. 2 Farmacocinética e Farmacodinâmica. 3 Princípios da terapêutica medicamentosa. 4 Principais grupos de medicamentos. 5 Farmacologia cardíaca, farmacologia renal e da hipertensão. 6 Farmacologia do sistema nervoso central. 7 Fármacos usados no tratamento de parasitoses. 8 Fármacos que afetam a função gastrointestinal. 9 Fármacos utilizados nas afecções do aparelho respiratório. 10 Anti-inflamatórios. 11 Antimicrobianos. 12 Antibióticos. 13 Farmacologia da dor. 14 Abuso de drogas. 15 Interações medicamentosas. 16 Neurotransmissão colinérgica e adrenérgica. 17 Insulina e fármacos hipoglicemiantes orais. 18 Vitaminas hidrossolúveis e lipossolúveis. 19 Metodologia de ensino de Farmácia: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado de Farmácia frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 20 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. 21 Currículo em Movimento da Educação Básica - Educação Profissional e a Distância. 22 Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.14 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: FILOSOFIA: 1 Filosofia: mito e filosofia. 2 Filosofia na antiga Grécia. 3 O pensamento filosófico: suas características. 4 Ceticismo e dogmatismo em Filosofia e ideologia. 5 Filosofia e educação. 6 O conhecimento: lógica formal e lógica dialética. 7 Teoria de conhecimento: da Antiguidade aos tempos atuais. 8 Conhecimento filosófico e conhecimento científicotecnológico. 9 O homem: visões e teorias - racionalismo e empirismo. 10 Idealismo e materialismo dialético. 11 Positivismo. 12 Existencialismo. 13 Fenomenologia. 14 Ética e política: concepções, liberalismo e neoliberalismo. 15 Estado, socialismo, democracia, autoritarismo e cidadania, moral, liberdade e determinismo. 16 Estética: concepções. 17 Arte e pensamento. 18 Funções da arte. 19 Arte de elite e arte popular. 20 Arte e educação. 21 Metodologia de ensino de Filosofia: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado de Filosofia frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 22 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 23 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. 24 Currículo em Movimento da Educação Básica: Ensino Médio; e Educação de Jovens e Adultos. 25 Diretrizes para a Organização do Trabalho Pedagógico na Semestralidade: Ensino Médio. Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos. Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.15 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: FÍSICA: 1 História e Evolução das ideias da Física: cosmologia antiga; a física de Aristóteles; origens da mecânica; surgimento da teoria da relatividade e da teoria quântica. 2 Mecânica: cinemática escalar e vetorial; movimento circular; Leis de Newton e suas aplicações; trabalho; potência; energia, conservação e suas transformações, impulso; quantidade de movimento, conservação da quantidade de movimento; gravitação universal; estática dos corpos rígidos; estática dos fluidos; princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin. 3 Termodinâmica: calor e temperatura; temperatura e dilatação térmica; calor específico; trocas de calor; mudança de fase e diagramas de fases; propagação do calor; teoria cinética dos gases; energia interna; Lei de Joule; transformações gasosas; leis da termodinâmica: entropia e entalpia; máquinas térmicas; ciclo de Carnot. 4 Eletromagnetismo: introdução à eletricidade; campo elétrico; Lei de Gauss; potencial elétrico; corrente elétrica; potência elétrica e resistores; circuitos elétricos; campo magnético; Lei de Ampère; Lei de Faraday; propriedades elétricas e magnéticas dos materiais; equações de Maxwell; radiação. 5 Ondulatória: movimento harmônico simples; oscilações livres, amortecidas e forçadas; ondas; ondas sonoras e eletromagnéticas; frequências naturais e ressonância; Ótica Geométrica: reflexão e refração da luz; instrumentos ópticos - características e aplicações. 6 Ótica Física: interferência; difração; polarização. 7 Física Moderna: introdução a Relatividade Especial, transformação de Lorentz; equivalência Massa-Energia; natureza ondulatória-corpuscular da matéria; teoria quântica da matéria e da radiação; modelo do átomo de hidrogênio; núcleo atômico; energia nuclear, relatividade geral. 8 O ensino de Física e as novas tecnologias da informação e comunicação. 9 Avaliação de aprendizagem do conhecimento científico. 10 Metodologia de ensino da Física: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Física frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 11 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 12 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. 13 Currículo em Movimento da Educação Básica: Ensino Médio; e Educação de Jovens e Adultos. 14 Diretrizes para a Organização do Trabalho Pedagógico na Semestralidade: Ensino Médio. Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos. Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.16 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: FISIOTERAPIA: 1 Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia, fototerapia, hidroterapia, massoterapia, cinesioterapia, eletroterapia e manipulação vertebral. 2 Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia. 3 Fisioterapia em neurologia. 4 Fisioterapia em ginecologia e obstetria. 5 Fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia. 6 Fisioterapia em doenças cardiovasculares. 7 Amputação: prótese e órteses; mastectomias. 8 Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar - gasometria arterial; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do aparelho respiratório; avaliação fisioterápica de paciente crítico; ventilação mecânica - vias aéreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmama da ventilação mecânica. 9 Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. 10 Assistência fisioterápica domiciliar. 11 Metodologia de ensino da Fisioterapia: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Fisioterapia frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 12 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. 13 Currículo em Movimento da Educação Básica - Educação Profissional e a Distância.

3.17 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: GEOGRAFIA: 1 Fundamentos teóricos do pensamento geográfico e sua história. 2 As categorias de análise atuais do pensamento geográfico. 3 A regionalização do Brasil. Sociedade, Industrialização e Regionalização do Brasil. 4 A regionalização do mundo. 5 A mundialização do capitalismo e a geopolítica mundial no final do século XX e nos dias de hoje. 6 A geopolítica e as redefinições do território: os conflitos políticos, étnicos religiosos e a nova organização econômica mundial. 7 Interação sociedade-natureza: os impactos ambientais, o uso e a conservação do solo, da água e da cobertura vegetal. 8 As mudanças climáticas. 9 Sociedade industrial e o ambiente. 10 O atual período técnico-científico informacional na agricultura e na indústria: inovações tecnológicas, fluxos de capital e de informações. 11 População e industrialização e urbanização brasileira. 12 Agricultura brasileira: transformações recentes. Representações cartográficas: conceitos e linguagens. 13 Metodologia de ensino da Geografia: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Geografia frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 14 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 15 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 16 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. 17 Currículo em Movimento da Educação Básica: Ensino Fundamental Anos Finais; Ensino Médio; e Educação de Jovens e Adultos. 18 Diretrizes Pedagógicas para Organização Escolar do 3º Ciclo para as Aprendizagens. 19 Diretrizes para a Organização do Trabalho Pedagógico na Semestralidade: Ensino Médio. Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos. Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.18 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: HISTÓRIA: 1 Ensino de História: saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos; metodologias do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. 2 Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. 3 História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. 4 História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades sociais, culturais e nacionais. 5 História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval. 6 História africana e suas relações com a Europa e a América. 7 Metodologia de ensino da História: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da História frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 8 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 9 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 10 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. 11 Currículo em Movimento da Educação Básica: Ensino Fundamental Anos Finais; Ensino Médio; e Educação de Jovens e Adultos. 12 Diretrizes Pedagógicas para Organização Escolar do 3º Ciclo para as Aprendizagens. 13 Diretrizes para a Organização do Trabalho Pedagógico na Semestralidade: Ensino Médio. Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos. Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.19 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: INFORMÁTICA: 1 Fundamentos de computação. 1.1 Organização e arquitetura de computadores. 1.2 Componentes de um computador (hardware e software). 1.3 Sistemas de entrada, saída e armazenamento. 1.4 Princípios de sistemas operacionais. 1.5 Características dos principais processadores do mercado. 1.6 Aplicações de informática e microinformática. 1.7 Ambiente Windows e Linux. 2 Desenvolvimento de sistemas. 2.1 Aspectos de linguagens de programação, algoritmos e estruturas de dados e objetos. 2.2 Programação orientada a objetos. 2.3 Padrões de projeto. 2.4 Arquitetura MVC. 3 Bancos de dados. 3.1 Organização de arquivos e métodos de acesso. 3.2 Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD). 3.3 Linguagens de definição e manipulação de dados. 3.4 Linguagens de consulta (query language) - SQL; conceitos e comandos SQL SERVER e DB2. 3.5 Bancos de dados textuais. 4 Linguagens de programação. 4.1 Tipos de dados elementares e estruturados. 4.2 Funções e procedimentos. 4.3 Estruturas de controle de fluxo. 4.4 Programação Java: arquitetura J2EE. 4.5 Portais corporativos: conceitos básicos e aplicações, portlets, RSS. 5 Redes de computadores. 5.1 Fundamentos de comunicação de dados. 5.2 Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, switches, roteadores). 5.3 Estações e servidores. 5.4 Tecnologias de redes locais e de longa distância. 5.5 Arquitetura, protocolos e serviços de redes de comunicação. 5.6 Arquitetura TCP/IP. 5.7 Arquitetura cliente-servidor. 5.8 Conceitos de Internet e Intranet. 6 Metodologia de ensino de Informática: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado de Informática frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 7 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. 8 Currículo em Movimento da Educação Básica - Educação Profissional e a Distância.

3.20 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: LEM/ESPAANHOL: 1 Morfologia: el artículo; el nombre; género, heterogênicos en relación al portugués, número; El adjetivo: género, número, formas apocópadas, grados de comparación; el pronombre: personal, demostrativo, posesivo, indefinido, relativo; el verbo: conjugación (verbos regulares e irregulares), formas no personales, formas personales (uso de los diferentes tiempos y modos), perífrasis verbales, forma pasiva; el adverbio: formas apocópadas; la preposición; La conjunción. 2 Silabeo. 3 Acentuación. 4 Heterotónicos y heterosemánticos en relación al portugués. 5 Sintaxis: oraciones compuestas: coordinadas, subordinadas; el estilo indirecto. Interpretación de textos. 6 Metodologia de ensino da Língua Espanhola: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Língua Espanhola frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 7 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 8 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 9 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. 10 Currículo em Movimento da Educação Básica: Ensino Fundamental Anos Finais; Ensino Médio; e Educação de Jovens e Adultos. 11 Diretrizes Pedagógicas para Organização Escolar do 3º Ciclo para as Aprendizagens. 12 Diretrizes para a Organização do Trabalho Pedagógico na Semestralidade: Ensino Médio. Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos. Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.21 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: LEM/FRANCÊS: 1 Compréhension de texte. 2 Les éléments du discours. 3 La phrase simple: structures de la phrase simple affirmative, fonctions essentielles et accessoires; structures de la phrase négative, exclamative et interrogative. 4 La phrase complexe: la juxtaposition, la coordination et la subordination. 5 Les parties du discours. 6 Le nom: genre, nombre et fonctions. L'adjectif qualificatif: genre, nombre, accord, degré, fonctions et place. 7 La détermination: l'article, formes et emplois; les pronoms personnels: formes, emplois et place; les adjectifs et les pronoms démonstratifs, possessifs et indéfinis: fonctions et emplois; les pronoms et les adjectifs interrogatifs et relatifs: fonctions et emplois; les adjectifs numéraux. 8 Le système verbal: les conjugaisons; les constructions: les verbes transitifs et intransitifs, actifs et passifs,

pronominaux et non- pronominaux, impersonnels; les modes et les temps: valeurs et emplois; l'accord du verbe; la concordance des temps. 9 Les mots invariables: les prépositions et les conjonctions, emplois; les adverbes, emplois, fonctions et place. 10 Metodologia de ensino da Língua Francesa: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Língua Francesa frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 11 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 12 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 13 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. 14 Currículo em Movimento da Educação Básica: Ensino Fundamental Anos Finais; Ensino Médio; e Educação de Jovens e Adultos. 15 Diretrizes Pedagógicas para Organização Escolar do 3º Ciclo para as Aprendizagens.

3.22 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: LEM/INGLÊS: 1 Semantic aspects of the language. 2 Syntactic aspects of the language concerning the following items: the simple sentence; adjuncts; disjuncts, conjuncts; coordination and apposition; sentence connection; the complex sentence; the verb and its complementation; the complex noun phrase; word formation. 3 Morphological aspects of the language concerning the following items: verbs and the verb phrase; nouns, pronouns, articles and determiners; adjectives and adverbs; prepositions and prepositional phrases. 4 Phonetic/phonological aspects of the language concerning: segmental features: English vocalic and consonantal systems. 5 Reading Comprehension. 6 Metodologia de ensino da Língua Inglesa: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Língua Inglesa frente às exigências metodológicas do ensino - aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 7 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 8 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 9 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. 10 Currículo em Movimento da Educação Básica: Ensino Fundamental Anos Finais; Ensino Médio; e Educação de Jovens e Adultos. 11 Diretrizes Pedagógicas para Organização Escolar do 3º Ciclo para as Aprendizagens. 12 Diretrizes para a Organização do Trabalho Pedagógico na Semestralidade: Ensino Médio. Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos. Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.23 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: LEM/JAPONÊS: 1 A Língua Japonesa: sua posição no mundo; características do ponto de vista da linguística-contrastiva; características do ponto de vista da sociolinguística. 2 Descrição da Língua Japonesa. 2.1 Fonética e fonologia: fonemas e alofones, vogais, consoantes, semivogais, sílaba e mora. Vogais longas, consoantes geminadas, sons palatalizados, acento, ritmo e entonação. 2.2 Sistema ortográfico e sua evolução. 2.2.1 Escrita ideográfica: origem e formação do kanji. Leituras on e kun. As partes componentes. Os kanji fundamentais. 2.2.2 Escrita fonográfica. Origem e evolução de hiragana e katakana. 2.2.3 O uso dos três sistemas de escrita. 2.2.4 Pontuação. 2.2.5 Escrita na posição vertical e horizontal. 2.3 Morfologia e sintaxe. 2.3.1 Identificação dos constituintes da frase. 2.3.2 Estruturas de coordenação e de subordinação (orações adjetivas). 2.3.3 Tipos de predicados. 2.3.4 Frases afirmativas, interrogativas e negativas. 2.3.5 Auxiliares modais flexíveis. 2.3.6 Auxiliares temporais. 2.3.7 Partículas pospositivas de caso e marcadoras de tópicos frasais. 2.3.8 Conectivos. 2.3.9 Verbos de existência, transitivos diretos e intransitivos (deslocamento, ação, impessoais). 2.3.10 Pronomes pessoais e demonstrativos. Os dêiticos. 2.3.11 Adjetivos I e NA: flexão (afirmativa, negativa, passado), função sintática e posição na frase. 2.3.12 Numerais e sufixos de contagem. 3 Verbos de atividade mental. 4 Verbos seguidos de auxiliares modais de volição. 5 Verbos seguidos de auxiliares modais de desejo. 6 Verbos seguidos de auxiliares modais de julgamento. 7 Auxiliar modal de informação indireta. 8 Verbos possuidores de pares Transitivo/Intransitivo. 9 Partículas marcadoras de matéria-prima, material ou ingrediente. 10 Oração nominalizada com função explicativa. 11 Os aspectos verbais: durativo, permansivo e conclusivo. 12 Metodologia de ensino da Língua Japonesa: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Língua Japonesa frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 13 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 14 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 15 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. 16 Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 17 Currículo em Movimento da Educação Básica: Ensino Fundamental Anos Finais; Ensino Médio; e Educação de Jovens e Adultos. 18 Diretrizes Pedagógicas para Organização Escolar do 3º Ciclo para as Aprendizagens.

3.24 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: LETRAS LIBRAS: 1 Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. 2 O Atendimento Educacional para pessoas com surdez. 3 Legislação Educacional. 4 A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente. 5 Inclusão escolar de alunos surdos. 6 A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. 7 Língua Brasileira de Sinais. 8 Os fundamentos históricos, legais e teórico-metodológicos da educação dos surdos. 9 Linguística Aplicada ao Ensino da Língua de Sinais. 10 Análise fonológica das Libras. 11 Introdução ao Estudo da Literatura. 12 Conhecimento do Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos. 13 Metodologia de ensino da Língua Brasileira de Sinais: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Língua Brasileira de Sinais frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 14 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 15 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 16 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. 17 Currículo em Movimento da Educação Básica: Ensino Fundamental Anos Iniciais; Ensino Fundamental Anos Finais; Ensino Médio; e Educação de Jovens e Adultos. 18 Diretrizes Pedagógicas para Organização Escolar do 3º Ciclo para as Aprendizagens.

3.25 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Fonologia: relação letra e fonema. Separação de sílaba e translineação. Acentuação gráfica e tônica. Ortografia e pontuação. 2 Morfologia: estrutura de palavras. Processo de formação de palavras. Classes gramaticais de palavras. 3 Sintaxe: frase, oração e período. Tipos de períodos: simples e composto. 3.1 Análise morfosintática de período simples. Análise de período composto por coordenação. Análise de período composto por subordinação (orações substantivas, adjetivas e adverbiais). Análise de período misto ou composto por coordenação e subordinação. Sintaxe de concordância verbal e nominal. Sintaxe de regência verbal e nominal. Colocação pronominal. 4 Semântica. Sinonímia. Antonímia. Homonímia. Paronímia. Polissemia. Ambiguidade. 5 Linguagem. Funções da linguagem. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Níveis de linguagem. 6 Coesão e coerência. Tipologia textual e gênero textual: narração, descrição, dissertação, carta (argumentativa, familiar, comercial, convite etc.). 7 Noções de estilística. 8 Teoria literária: conceito de literatura; teoria dos gêneros literários; estilos de época; movimentos literários. 9 Literatura brasileira: a literatura colonial e o Barroco; Arcadismo; Romantismo; Realismo; Naturalismo e Parnasianismo; Simbolismo e pré-Modernismo; Modernismo e tendências contemporâneas. 10 Metodologia de ensino da Língua Portuguesa: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Língua Portuguesa frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem:

o ensino globalizado e formação da cidadania. 11 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 12 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 13 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. 14 Currículo em Movimento da Educação Básica: Ensino Fundamental Anos Finais; Ensino Médio; e Educação de Jovens e Adultos. 15 Diretrizes Pedagógicas para Organização Escolar do 3º Ciclo para as Aprendizagens. 16 Diretrizes para a Organização do Trabalho Pedagógico na Semestralidade: Ensino Médio. 17 Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos. Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.26 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: MATEMÁTICA: 1 Conjuntos: noções de conjunto; operações; subconjuntos; conjunto das partes de um conjunto; relação. 2 Números naturais e inteiros: divisibilidade, fatoração, MDC, MMC e congruências. 3 Números racionais: razões e proporções. 4 Números reais: representação de números por pontos na reta, representação decimal, potenciação e radiciação, porcentagens, regras de três simples e composta. 5 Números complexos: conceituação, operações, forma trigonométrica, potências e raízes. 6 Álgebra. 6.1 Equações algébricas: equações de 1º e de 2º grau e equações redutíveis ao 2º grau. 6.2 Matrizes: tipos de matrizes, operações, determinantes, matriz inversa. 6.3 Sistemas de equações lineares: resolução de sistemas lineares por escalonamento, regra de Cramer e teorema de Rouché-Capelli. 6.4 Polinômios: propriedades, operações, fatoração, raízes, teorema fundamental da álgebra; inequações de 1º e de 2º graus. 7 Combinatória e probabilidade. 7.1 Cálculo combinatório: arranjo, permutação e combinações. 7.2 Números binomiais, binômio de Newton e suas propriedades. 7.3 Probabilidade de um evento. 7.4 Interseção e união de eventos. 7.5 Probabilidade condicional. 7.6 Lei binomial da probabilidade. 8 Geometria. 8.1 Geometria plana: elementos primitivos, semi-retas, semi-planos, segmentos e ângulo. 8.1.1 Retas perpendiculares e retas paralelas. 8.1.2 Triângulos. 8.1.3 Quadriláteros. 8.1.4 Circunferência. 8.1.5 Segmentos proporcionais. 8.1.6 Semelhança de polígonos. 8.1.7 Relações métricas em triângulos, círculos e polígonos regulares. 8.1.8 Áreas de polígonos, de círculos e de figuras circulares. 8.2. Geometria no espaço. 8.2.1 Perpendicularidade e paralelismo de retas e planos. 8.2.2 Noções sobre triedros. 8.2.3 Poliedros. 8.2.4 Área e volume dos prismas, cones, pirâmides e respectivos troncos. 8.2.5 Esferas e cilindros: áreas e volumes. 8.3 Geometria analítica. 8.3.1 Coordenadas cartesianas no plano. 8.3.2 Distância entre dois pontos. 8.3.3 Estudo analítico da reta, da circunferência, da elipse, da parábola e da hipérbole, translação e rotação de eixos. 8.4 Trigonometria. 8.4.1 Ângulos e arcos trigonométricos. 8.4.2 Identidades trigonométricas para adição, subtração, multiplicação e divisão de arcos. 8.4.3 Fórmulas trigonométricas para a transformação de somas em produtos. 8.4.4 Equações trigonométricas. 8.4.5 Aplicações da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. 9 Funções. 9.1 Conceito de função: domínio, imagem e gráficos. 9.2 Composição de funções, funções inversas, funções polinomiais, função modular, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas e suas inversas. 10 Limites: propriedades, limites laterais, limites infinitos e no infinito. 11 Continuidade: funções contínuas e suas propriedades, teoremas do valor intermediário e dos valores extremos. 12 Derivada: conceito, reta tangente e reta normal ao gráfico de uma função, funções deriváveis, regras de derivação, regra da cadeia, derivada da função inversa, teoremas de Rolle e do valor médio, derivadas de ordem superior, valores de máximo e mínimo relativos e absolutos de funções, comportamento das funções, testes das derivadas primeira e segunda, aplicações da derivada. 13 Integral: definida e indefinida, teorema fundamental do cálculo, técnicas de integração, áreas de regiões planas, comprimento de arco, áreas de superfícies de revolução, volumes de sólidos de revolução. 14 Metodologia de ensino da Matemática: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Matemática frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 15 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 16 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 17 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. 18 Currículo em Movimento da Educação Básica: Ensino Fundamental Anos Finais; Ensino Médio; e Educação de Jovens e Adultos. 19 Diretrizes Pedagógicas para Organização Escolar do 3º Ciclo para as Aprendizagens. 20 Matemática financeira. Proporção, porcentagem, juros e taxas de juros, juros simples, juros compostos, sistemas de capitalização, descontos simples, desconto racional, desconto bancário. Taxa efetiva, equivalência de capitais. Noções de história da Matemática. 21 Diretrizes para a Organização do Trabalho Pedagógico na Semestralidade: Ensino Médio. Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos. Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.27 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: MÚSICA (COMUNS PARA TODAS AS ÁREAS DA MÚSICA): 1 Acústica musical e organologia: geração e propriedades do som; série harmônica; propagação do som, velocidade do som; cordas, tubos e lâminas sonoras; classificação dos instrumentos musicais. 2 Teoria da música: compasso: definição, classificação; regras de grafia; articulação e sinais de repetição; intervalos, elementos de harmonia, escalas - modos eclesiásticos; tonalidade; ornamentos, graus tonais e modais; acordes de 3, 4 e 5 sons; cadências; funções tonais e modais; sistema anglo-americano de representação gráfica utilizado na música popular (cifras). 3 Estética, história da música e análise musical: características estético-musicais dos diferentes períodos da história da música, por meio da análise musical: antiga, medieval, renascentista, do século XVII ao século XX, Contemporânea; fraseologia musical. 4 Músicas populares e folclóricas: correntes da produção musical popular brasileira; cultura popular e contextos socioantropológicos que a geraram. 5 Educação musical: escolas e tendências surgidas neste século; atividades musicais na escola de ensino fundamental e ensino médio; fisiologia da voz. 6 Metodologia de ensino da Música: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Música frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 7 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 8 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 9 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. 10 Currículo em Movimento da Educação Básica: Educação Infantil; Ensino Fundamental Anos Iniciais; Ensino Fundamental Anos Finais; Ensino Médio; e Educação de Jovens e Adultos. 11 Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.28 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: NUTRIÇÃO: 1 Nutrição básica: carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e sais minerais. 2 Digestão, absorção, transporte, metabolismo, excreção, classificação, função e recomendações. 3 Dietoterapia nas diversas patologias: cardiovasculares, renais, sistema digestório, diabetes mellitus, obesidade, desnutrição energética proteica. 4 Nutrição em obstetria e pediatria. 5 Aleitamento materno e alimentação complementar. 6 Técnica dietética: conceito, classificação e características; pré-preparo e preparo dos alimentos. 7 Administração em Serviços de Alimentação: planejamento, organização, coordenação e controle de Unidades de Alimentação e Nutrição. 8 Contaminação de alimentos: veículos de contaminação; micro-organismos contaminantes de alimentos e produtores de toxo-infecções. 9 Alteração de alimentos: causas de alterações de alimentos por agentes físicos, químicos e por micro-organismos. 10 Legislações pertinentes a alimentos e serviços de nutrição. 11 Boas práticas e avaliação da qualidade. 12 Epidemiologia nutricional: determinantes da desnutrição, obesidade, anemia e hipovitaminose A. 13 Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). 14 Sistema Nacional de Segurança

Alimentar e Nutricional. 15 Promoção da alimentação saudável nas escolas. 16 Higiene: alimentos, manipuladores, ambiente, equipamentos e utensílios. 17 Avaliação nutricional. 18 Testes de aceitabilidade nas escolas. 19 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). 20 Conselhos de Alimentação Escolar (CAE). 21 Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA). 22 Metodologia de ensino da Nutrição: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Nutrição frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 23 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. 24 Currículo em Movimento da Educação Básica - Educação Profissional e a Distância. 25 Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.29 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: ODONTOLOGIA: 1 Exame da cavidade bucal. 2 Etiopatogenia da cárie dental. 3 Semiologia, tratamento e prevenção da cárie dentária. 4 Preparo cavitário. 5 Materiais odontológicos: forradores e restauradores. 6 Etiopatogenia e prevenção da doença periodontal. 7 Implante e suas indicações. 8 Princípios gerais de radiologia e Interpretação radiográfica. 9 Cirurgia menor em odontologia. 10 Terapêutica e farmacologia odontológica de interesse clínico. 11 Anestesia local em odontologia. 12 Exodontia: indicações, contraindicações, tratamento dos acidentes e complicações. 13 Traumatismos dentoalveolares: diagnóstico e tratamento. 14 Princípios gerais de ortodontia e suas indicações. 15 Procedimentos clínicos integrados em periodontia, endodontia, prótese e dentística. 16 Normas de biossegurança. 17 Odontopediatria: diagnóstico e plano de tratamento e procedimentos em clínica odontológica infantil. 18 Odontologia estética. 19 Polpa dental. 20 Odontologia preventiva e saúde pública. 21 Prótese buco-maxilofacial. 22 Metodologia de ensino da Odontologia: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Odontologia frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 23 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. 24 Currículo em Movimento da Educação Básica - Educação Profissional e a Distância. 25 Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.30 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: PSICOLOGIA: PSICOLOGIA ESCOLAR: 1 Psicologia da aprendizagem: teorias da aprendizagem, princípios básicos do Behaviorismo e implicações educacionais, epistemologia genética de Jean Piaget, perspectiva sócio- interacionista de Vigotsky, a teoria da complexidade de Edgar Morin, a clínica psicanalítica da criança e do adolescente com dificuldades de aprendizagem. Competências e habilidades para atuar, intra e interdisciplinarmente, na escola e na comunidade escolar. 2 Teorias da aprendizagem: processo de ensino- aprendizagem, relação professor e aluno, bases psicológicas da aprendizagem. 3 Conhecimento dos processos de aprendizagem e das diferenças individuais para fundamentar a elaboração de procedimentos educacionais diferenciados. 4 Universo afetivo e sociocultural do estudante no cotidiano escolar. 4.1 Implementação de sistemas motivacionais com a participação direta do professor/aluno. 5 Função preventiva na atuação do psicólogo escolar: papel do psicólogo na identificação das causas de evasão e repetência na Educação Básica. 6 Necessidades especiais na aprendizagem. 6.1 Caracterização e orientação da pessoa com deficiência. 6.2 Alternativas de intervenção diagnóstica, práticas pedagógicas e apoio às adequações curriculares. 6.3 Orientação ao professor e à comunidade escolar. 7 Metodologia de projetos, interdisciplinaridade e globalização do conhecimento, análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade. 8 Educação continuada dos profissionais da escola: o trabalho do psicólogo com os professores e os servidores. 8.1 Educação corporativa, educação a distância, projeto pedagógico. 9 Código de Ética Profissional do Psicólogo. ENSINO: 1 Metodologia de ensino: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado frente às exigências metodológicas do ensino aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 2 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 3 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. 4 Currículo em Movimento da Educação Básica: Ensino Médio; e Educação de Jovens e Adultos. 5 Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.31 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: QUÍMICA: 1 A Química e sua importância social. 2 Substâncias, materiais, propriedades das substâncias. 3 Misturas: métodos de separação e composição. 4 Estrutura atômica da matéria: estruturas de átomos, moléculas e fórmulas unitárias. 5 Modelo atômico de Rutherford-Bohr. 6 Funções inorgânicas mais comuns: óxidos, ácidos, bases, sais e hidretos; conceito, nomenclatura e propriedades químicas mais importantes. 7 Funções orgânicas mais comuns hidrocarbonetos, alcoóis, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e aminas; conceitos, nomenclatura e propriedades químicas mais importantes. 8 Classificação periódica dos elementos: estrutura da classificação periódica, relações com a configuração eletrônica, principais propriedades periódicas. 9 Substâncias simples dos elementos químicos mais comuns: formas de ocorrência, métodos de obtenção e propriedades químicas mais importantes. 10 Ligações químicas: ligações iônicas, covalentes, metálicas e pontes de hidrogênio. 11 Geometria molecular: teoria da repulsão entre os pares de elétrons da camada de valência. 12 Sólidos e líquidos: propriedades gerais. 13 Soluções: conceito e classificação; concentração em massa e em quantidade de matéria; titulações ácido-base. 14 Grandezas e unidades de medida: sistema SI, quantidade de matéria, constante de Avogadro, massa molar, massa molecular e unidade de massa atômica. 15 Gases: teoria cinética, leis dos gases, densidade, misturas gasosas, difusão e efusão. 16 Termoquímica: reações exotérmicas e endotérmicas, Leis de Hess. 17 Entalpia, entropia, energia livre. 18 Espontaneidade de uma reação. 19 Cinética química: teoria das colisões, fatores determinantes da velocidade de reação; energia de ativação, catalisadores, expressão da velocidade de uma reação. 20 Equilíbrio químico: determinação da constante, princípio de Chatelier, produto de solubilidade, Ka, Kb, pH e pOH; soluções- tampão. 21 Eletroquímica: potencial do eletrodo, espontaneidade de uma reação de oxirredução, pilhas, eletrólise. 22 Radioquímica: natureza das radiações, cinética da desintegração radioativa, leis da desintegração radioativa, fissão e fusão nucleares; aplicações da radioatividade. 23 Biomoléculas: carboidratos, lipídios, aminoácidos e proteínas - conceitos, estruturas e principais propriedades. 24 Aplicações da Química na agricultura, na siderurgia, em medicamentos, no vestuário, na alimentação e na higiene. 24.1 Sabões e detergentes. 25 Química e meio ambiente: chuva ácida, efeito estufa, camada de ozônio, lixo e esgoto. 26 Metodologia de ensino da Química: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Química frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 27 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 28 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. 29 Currículo em Movimento da Educação Básica: Ensino Médio; e Educação de Jovens e Adultos. 30 Diretrizes Pedagógicas para Organização Escolar do 3º Ciclo para as Aprendizagens. 31 Diretrizes para a Organização do Trabalho Pedagógico na Semestralidade: Ensino Médio. Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos. Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.32 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: SOCIOLOGIA: 1 Fundamentos teórico-metodológicos: fato social, classe social e ação social; explicação e compreensão; positivismo, dialética e interpretação do sentido; História: evolução, progresso e desenvolvimento. 2 Principais conceitos: sociedade e indivíduo; estrutura e função; diferenciação social; divisão social do trabalho; estratificação social; dominação social; conflito e mudança social; educação; linguagem; cultura: valores, ideias e ideologias; instituições; comportamento; racionalidade e irracionalidade: lei e moral; carisma: tradição e modernidade; urbanização. 3 Principais correntes de pensamento sociológico: funcionalismo; marxismo; sociologia compreensiva; teoria crítica da sociedade. 4. Sociologia da Educação: Socialização, educação e moral; Educação e Capitalismo: ideologia, classe social e hegemonia. Teoria do Capital Humano. Escola: dominação burocrática e tecnicismo pedagógico. Teorias da reprodução e teorias da resistência. Educação, Biopolítica e Governamentalidade Neoliberal. Educação e Globalização. Desigualdades escolares e exclusão social. Sociologia e Currículo: teorias tradicional, crítica e pós-crítica. Cultura escolar e os sujeitos da educação: Juventude e História. Juventude e Estilos de vida. Juventude e Cidadania. 5. Sociologia no Brasil - principais temas: cultura brasileira; identidade nacional: Estado e poder; estratificação social, dependência e desenvolvimento; movimentos sociais; Estado, sociedade e educação. 6 Metodologia de ensino da Sociologia: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Sociologia frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 7 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 8 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. 9 Currículo em Movimento da Educação Básica: Ensino Médio; e Educação de Jovens e Adultos. 10 Diretrizes para a Organização do Trabalho Pedagógico na Semestralidade: Ensino Médio. Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos. Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

3.33 PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: TELECOMUNICAÇÕES: 1 Legislação específica e fundamentos básicos do setor de telecomunicações brasileiro. 1.1 Concessão de serviços públicos. 1.2 Política nacional de telecomunicações. 1.3 Plano geral de outorgas. 1.4 Plano geral de universalização. 1.5 Plano geral de metas da qualidade. 1.6 Regulamento de serviços de telecomunicações. 1.7 Fundamentos e classificação de sistemas de telecomunicações. 2 Espectro eletromagnético. 3 Noções de técnicas de modulação, de multiplexação e de múltiplo acesso. 4 Noções de sistemas de comunicações. 4.1 Sistemas de radiodifusão. 4.1.1 Sistemas FM. 4.1.2 Sistemas AM. 4.1.3 Sistemas de televisão VHF/UHF. 4.2 Sistemas de telefonia fixa comutada. 4.3 Sistemas de telefonia móvel. 4.4 Sistemas via satélite. 4.5 Sistemas de comunicações ópticas. 4.6 Sistemas de microondas. 4.7 Sistemas de televisão por assinatura. 5 Fundamentos de redes de comunicação. 6 Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem de Telecomunicações. 7 Metodologia de ensino da Telecomunicações: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Telecomunicações frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 8 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. 9 Currículo em Movimento da Educação Básica - Educação Profissional e a Distância. 10 Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

#### ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(Candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008, pela Lei Distrital nº 4.949/2012, pela Lei Distrital nº 5.818/2017 e pela Lei Distrital nº 5.968/2017)

Eu,

CFP nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, UF do RG \_\_\_\_\_,  
Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ mãe: \_\_\_\_\_

venho requerer a isenção ou a redução da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de docentes para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, de acordo com o item 9 do Edital nº 1.

Declaro que estou amparado pela seguinte legislação:

(...) Decreto nº 6.593/2008 - Isenção de taxa de inscrição para membros de família de baixa renda inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 - Isenção de taxa de inscrição para doadores de sangue a instituições públicas de saúde (mínimo 3 doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses anteriores ao período de inscrições deste processo seletivo).

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 - Isenção de taxa de inscrição para beneficiários de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

(...) Lei Distrital nº 5.818/2017 - Isenção de taxa de inscrição para eleitores convocados e nomeados para servir à Justiça Eleitoral do Distrito Federal (mínimo de 2 eleições).

(...) Lei Distrital nº 5.968/2017 - Redução (50%) de taxa de inscrição para cadastrados no banco de dados como possível doador de medula óssea.

Documentos apresentados juntamente com este requerimento:

Para doador de sangue a instituições públicas de saúde (Lei Distrital nº 4.949/2012):

(...) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade oficial.

(...) Certificado, outorgado pela Fundação Hemocentro ou outra instituição pública de saúde, que o qualifique como doador de sangue e que comprove, no mínimo, 3 (três) doações de sangue realizadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao período de inscrições deste processo seletivo.

Para beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF (Lei Distrital nº 4.949/2012):

(....) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade oficial.  
 (....) Certidão, ou declaração equivalente, expedida pelo GDF no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

Para membro de família de baixa renda inscrito no CadÚnico (Decreto nº 6.593/2008):  
 (....) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade oficial.  
 (....) Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.

Para eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral do Distrito Federal (Lei Distrital nº 5.818/2017):

(....) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade oficial.  
 (....) Declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, que comprove no mínimo 2 (duas) participações em eleições.

Para cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea (Lei Distrital nº 5.968/2017):

(....) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade oficial.  
 (....) Documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento desse requerimento e o envio, no prazo regular, da documentação comprobatória em conformidade com o Edital normativo do processo seletivo. Estou ciente que, independentemente do local de minha residência, irei realizar a prova no Distrito Federal. Os custos de locomoção e estadia, se for o caso, serão de minha responsabilidade.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.  
 (Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do candidato(a)

**ANEXO V - MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA**

(candidatos que se declararam com deficiência)  
 Atesto, para fins de participação em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) \_\_\_\_\_ com o respectivo CID-10, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funionalidades: \_\_\_\_\_

Informo, ainda, que a provável causa do comprometimento, conforme artigo 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é:

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e carimbo do Médico

**ANEXO VI - CRONOGRAMA ESTIMADO DE FASES**

\* Dados prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>

EVENTOS	DATAS PROVAVEIS*
Publicação do Edital normativo	03/09/2018
Prazo para impugnação do Edital	04 a 11/09/2018
Publicação das respostas das solicitações de impugnação do Edital	13/09/2018
Período de inscrições	14/09 a 04/10/2018
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	05/10/2018
Publicação do resultado preliminar das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	06/10/2018
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	08 e 09/10/2018
Publicação do resultado definitivo das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	10/10/2018
Publicação do Edital de convocação da prova objetiva e divulgação do comprovante definitivo de inscrição com informações sobre os locais de aplicação de prova objetiva	10/10/2018
Aplicação da prova objetiva	14/10/2018
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	14/10/2018 As 22 horas
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	15/10 a 16/10/2018
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar da prova objetiva	06/11/2018
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	07 e 08/11/2018
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva	12/11/2018
Publicação do Edital de convocação para perícia médica (candidatos com deficiência) e para entrega de documentação comprobatória (Anexo VII)	13/11/2018
Aplicação da perícia médica (candidatos com deficiência)	14 a 18/11/2018
Publicação do resultado preliminar da perícia médica (candidatos com deficiência)	20/11/2018
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da perícia médica (candidatos com deficiência)	21 e 22/11/2018
Publicação do resultado definitivo da perícia médica (candidatos com deficiência)	26/11/2018
Publicação do Resultado Final	29/11/2018

**ANEXO VII - REQUISITOS PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E UNIDADES ESPECIALIZADAS**

**1 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Unidades Escolares Especializadas / Atendimentos especializados	Área	Carga Horária, certificados pela EAPE/SEEDF, órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe, cursos credenciados pela SEEDF
CENTRO DE ENSINO ESPECIAL	Atividades - Deficiência Intelectual	Curso de Deficiência Intelectual (80 horas)
	Atividades - Deficiência Múltipla	Curso de Deficiência Múltipla (80 horas)
	Atividades - Transtorno Global do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro do Autismo	Curso de Transtorno Global do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista (80 horas)
	Educação Física	Curso de Deficiência Intelectual (80 horas) ou Curso de Deficiência Múltipla (80 horas) ou Curso de Transtorno Global do desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista (80 horas)
	Artes	Curso de Deficiência Intelectual (80 horas) ou Curso de Deficiência Múltipla (80 horas) ou Curso de Transtorno Global do desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista (80 horas)
CLASSES ESPECIAIS	Atividades - Deficiência Intelectual	Curso de Deficiência Intelectual (80 horas)
	Atividades - Deficiência Múltipla	Curso de Deficiência Múltipla (80 horas)
	Atividades - Transtorno Global do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro do Autismo	Curso de Transtorno Global do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista (80 horas)
	Atividades - Deficiência Visual	Curso do Sistema Braille (120 horas) + Curso de Sorobã (60 horas)
	Atividades - Deficiência Múltipla - DMU (DI-DV) ou (TGD/TEA/DV)	Curso do Sistema Braille (120 horas) + Curso específico de DI ou DMU ou TGD/TEA (80 horas)
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PRECOCE	Atividades	Curso de Educação Precoce (80 horas)
	Educação Física	Curso de Educação Precoce (80 horas)
	Surdez e Deficiência Auditiva	Curso de Educação Precoce (80 horas) + Curso de LIBRAS (120 horas)
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO LINGÜÍSTICA PRECOCE	Deficiência Visual	Curso do Sistema Braille (120 horas) + Curso de Sorobã (60 horas)
	Deficiência Múltipla- DMU (DI-DV) ou (TGD/TEA/DV)	Curso do Sistema Braille (60 horas) + Curso específico de DI ou DMU ou TGD/TEA (80 horas)
	Artes	Curso do Sistema Braille (60 horas)
	Educação Física	Curso do Sistema Braille (60 horas)
	Deficiência Visual INTEGRAÇÃO INVERSA	Curso do Sistema Braille (60 horas) + Curso de Sorobã (60 horas)
GUIA-INTÉRPRETE	Surdocegueira	Curso de Surdocegueira (80 horas) + Curso de LIBRAS (120 horas)
CLASSE BILÍNGUE	Surdez e Deficiência Auditiva diretamente em LIBRAS	Curso de LIBRAS (180 horas) ou Especialização em LIBRAS (reconhecido pelo MEC)
CLASSE BILÍNGUE MEDIADA	Surdez e Deficiência Auditiva: Mediação feita por professor fluente em LIBRAS	Curso(s) de LIBRAS (180 horas) + Curso de Interpretação em LIBRAS (60 horas) ou Especialização em LIBRAS (reconhecido pelo MEC)
CLASSE BILÍNGUE DIFERENCIADA	Surdez e Deficiência Auditiva	Curso de LIBRAS (120 horas)

**2 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES ESPECIALIZADAS**

2.1 Serão aceitos certificados de cursos realizados em instituições de ensino credenciadas pelo MEC, além dos cursos validados pelo Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação.

Área	Unidade Escolar	CRE à qual a UE está vinculada	Cursos necessários para atuação na área	Carga horária dos cursos
Educação Profissional	Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília - CEP EMB	PLANO PILOTO	Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida.	Cursos de aperfeiçoamento de, no mínimo, 60 horas.
			Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida.	Cursos de aperfeiçoamento de, no mínimo, 60 horas.
	Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois - CED Stella	PLANALTINA	Cursos de aperfeiçoamento na grande área pretendida e Cursos de aperfeiçoamento voltados para a integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e/ou com a EJA.	Cursos de aperfeiçoamento de, no mínimo, 60 horas.
			Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida.	Cursos de aperfeiçoamento de, no mínimo, 60 horas.
Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Planaltina - CEP ETP	CEILÂNDIA	Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida e Cursos de aperfeiçoamento voltados para a integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e/ou com a EJA.	Cursos de aperfeiçoamento de, no mínimo, 60 horas.	
		Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida.	Cursos de aperfeiçoamento de, no mínimo, 60 horas.	

	Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília - CEP ETB	TAGUATINGA	Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida.	Cursos de aperfeiçoamento de, no mínimo, 60 horas.	Escola Parque	Escola Parque 313/314 SUL Escola Parque 210/211 SUL Escola Parque 308/309 SUL Escola Parque 303/304 NORTE Escola Parque 210/211 NORTE	PLANO PILOTO	Cursos de capacitação na área específica (Artes/Música, Artes/Teatro/Cênicas, Artes/Visuais/Plásticas, Artes/Dança, Educação Física, Literatura, Educação Ambiental e Patrimonial).	Curso na área específica de Educação em Direitos Humanos e/ou Diversidade.
	Centro de Educação Profissional Articulado do Guarã - CEPAG	GUARÁ	Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida.	Cursos de aperfeiçoamento de, no mínimo, 60 horas.		Escola Parque da Natureza de Brazlândia	BRAZLÂNDIA		
	Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanis Regis - CED Irmã Regina	BRAZLÂNDIA	Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida e Cursos de aperfeiçoamento voltados para a integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e/ou com a EJA.	Cursos de aperfeiçoamento de, no mínimo, 60 horas.		Escola Parque Anísio Teixeira de Ceilândia	CEILÂNDIA		
	Centro de Ensino Médio Integrado do Gama - CEMI Gama	GAMA	Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida.	Cursos de aperfeiçoamento de, no mínimo, 60 horas.		Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP) e/ou Escola do Parque da Cidade (PROEM) e/ou Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas	PLANO PILOTO	Curso na área específica de Educação em Direitos Humanos e/ou Diversidade.	Curso na área específica de Educação em Direitos Humanos e/ou Diversidade
EJA Interventiva	Unidades Escolares de Educação de Jovens e Adultos com turmas de EJA Interventiva	TODAS	Cursos de aperfeiçoamento voltados para a EJA e Curso Específico de DI ou DMU ou TGD/TEA ou Cursos de aperfeiçoamento voltados para a EJA e Curso para atuação em EJA Interventiva.	Mínimo de 80 horas por curso apresentado.		Unidade de Internação de São Sebastião (UISS) Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (UIPSS)	SÃO SEBASTIÃO		
Educação a Distância	CEJAEP EAD de Brasília	PLANO PILOTO	Cursos de aperfeiçoamento em Educação a Distância e Cursos de aperfeiçoamento voltados para a EJA.	Mínimo de 80 horas por curso apresentado.		Unidade de Internação do Recanto Das Emas (UNIRE)	RECANTO DAS EMAS		
EMTI	Centro Educacional In-cra 8	BRAZLÂNDIA	Cursos nas áreas: Ciência e Tecnologia; Meio Ambiente e Sustentabilidade; Arte e Cultura; Linguagem Audiovisual; Mídias Educacionais; Mundo do Trabalho; Cidadania; Esportes; Projeto de Vida; Educação Patrimonial; Direitos Humanos.	Cursos de aperfeiçoamento nas áreas dos projetos, com carga horária mínima de 80 horas.		Unidade de Internação de Saída Sistemática (UNISS)			
	Centro De Ensino Médio 1					Unidade de Internação de Santa Maria (UISM)	SANTA MARIA	Curso na área específica de Educação em Direitos Humanos e/ou Diversidade	Curso na área específica de Educação em Direitos Humanos e/ou Diversidade
	Centro de Ensino Médio Integrado do Gama	GAMA				Unidade de Internação de Planaltina (UIP)	PLANALTINA		
	Centro de Ensino Médio Júlia Kubitschek	NÚCLEO BAN-DEIRANTE							
	Centro Educacional Taquara	PLANALTINA							
	Centro de Ensino Médio Integrado do Cruzeiro	PLANO PILOTO							
	Centro Educacional do Lago								
	Centro Educacional do Lago Norte								
	Centro de Ensino Médio Taguatinga Norte	TAGUATINGA							
	Centro de Ensino Médio 3								
	Centro Educacional 7								
	Centro de Ensino Médio EIT								
						Centro Interescolar de Educação Física	PLANO PILOTO	Curso na modalidade pretendida	Mínimo de 80h por curso

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0080-004282/2014. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e consoante às informações apresentadas nos autos do processo em epígrafe às fls. 2.580 à 2583, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 61.629,66 (sessenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), em favor da empresa Gestemaq Comércio e Serviços de Equipamentos Gráficos Ltda., CNPJ nº 03.624.926/0001-00, referente ao Contrato nº 16/2014. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.6002.8517.0036. Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.950/2017 e contemplada na Lei nº 5.602/2015 (PPA 2016-2019). Francisco das Chagas Paiva da Silva-Subsecretário de Administração Geral.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RECURSO

#### CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que as empresas GM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e COMBRASEN - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ingressaram tempestivamente com recursos administrativos contra a decisão da Comissão que declarou as empresas supracitadas inabilitadas na Concorrência em epígrafe. A data de abertura das propostas fica adiada até a conclusão do julgamento dos recursos, ficando aberto o prazo para apresentação de contrarrazões das demais interessadas a partir da publicação deste aviso. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 31 de agosto de 2018

JAIRO PEREIRA MARTINS

Presidente da Comissão

Área	Unidade Escolar	CRE à qual a UE está vinculada	Cursos necessários para atuação na área	Carga horária dos cursos
Sistema Prisional	CED 01 de Brasília	PLANO PILOTO	Cursos de aperfeiçoamento voltados para a EJA e Cursos de Aperfeiçoamento na área específica (componente curricular que atua) ou Cursos de aperfeiçoamento voltados para a EJA e Cursos de Educação em Direitos Humanos.	Cursos de aperfeiçoamento voltados para a EJA e Cursos de aperfeiçoamento na área específica (componente curricular que atua) com, no mínimo, 80 horas por curso. Cursos de aperfeiçoamento voltados para a EJA, com, no mínimo, 80 horas; e Cursos de Educação em Direitos Humanos, com, no mínimo, 30 horas.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 00111-00010883/2017-19; ESPÉCIE: Contrato nº 38/2018; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e IOS INFORMATICA ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS S/A; OBJETO: A prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), compreendendo suporte técnico ao usuário, planejamento, administração de dados, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento e suporte de infraestrutura de TIC; EM-BASAMENTO LEGAL: Em conformidade com a Decisão nº 417 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 326ª Sessão, realizada em 22/08/2018, a qual homologou e adjudicou o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2018-CPLIC/TERRACAP, realizado de acordo com as Leis nos 8.666/93 e 10.520/02; VALOR: R\$ 1.369.998,84 ( um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá dentro do período da vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.126.6001.2557.5183 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação, Elemento 3390.39; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrá sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 31/08/2018; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Luiz Fernando Nascimento Megda e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Marcelo Von Collen Muller; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

### CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 02, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, definidas nas alíneas de "a" a "j" do inciso II, do Artigo 4º, do Decreto Distrital Nº 37.647, de 20 de setembro de 2016.

O Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - CODDEDE, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto Nº 37.647, de 20 de setembro de 2016, do Distrito Federal, que dispõe sobre a regulamentação das atribuições, competências e composição do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal - CODDEDE, e dá outras providências, faz publicar o Resultado Final das Instituições da Sociedade Civil Habilitadas para o processo eleitoral de composição do CODDEDE para o triênio de 2019/2020/2021, após a análise da documentação apresentada realizada pela Comissão Eleitoral e após o julgamento dos recursos interpostos realizado pela Comissão Jurídica do Conselho.

1. Instituições Habilitadas: Instituição representativa do segmento de Pessoas com Deficiência Visual - Associação Brasileira de Deficientes Visuais - ABDV; Instituições representativas do segmento de Pessoas com Deficiência Intelectual - Associação de Assistência Comunitária, Pesquisa, Cultura e Educação Continuada em Saúde - APICE DOWN / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - APAEDF; Instituições representativas do segmento de Pessoas com Deficiência Auditiva - Instituto Cultural, Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiência no Brasil - ICEP / Associação das Obras Pavonianas de Assistência - CEAL; Instituições representativas do segmento de Pessoas com Deficiência Física - Associação dos Ostimizados do Distrito Federal - AOSDF / Organização Social Instituto do Deficiente Militar e Civil do Brasil - OSIDEMCI / Associação Brasília Inclusiva e Direitos Sociais - ABIDS; Instituição representativa do segmento de Pessoas com Transtornos do espectro autista - Movimento Orgulho Autista Brasil - MOAB; Instituição representativa do segmento de Pessoas com deficiência múltipla - Associação Educação Esporte dos Portadores de Necessidades Especiais & Amigos - AE-EPDF/ Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APAËB; Instituição representativa do segmento de síndromes que causam deficiência - Associação DF Down - DFDOWN; Instituição representativa do segmento de patologias que causam deficiência - Associação Mariavitória de Doenças Raras e Crônicas - AMAVI; Instituição representativa das centrais sindicais nacionais do segmento dos trabalhadores, com representação no Distrito Federal e atuação na área de atenção aos trabalhadores com deficiência Central Unica dos Trabalhadores - CUT; Instituição representativa da comunidade científica, cuja atuação seja correlata aos objetivos das políticas de inclusão social da pessoa com deficiência - Fundação Universidade de Brasília Programa de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais - UnB/PPNE

2. As Eleições serão realizadas na sede do CODDEDE (EQS 112/113, Estação da Cidadania - Metrô, Asa Sul, Brasília/DF), por segmentos, entre as instituições habilitadas, observando o disposto nos itens 6 e 7 do Edital nº 1/2018 - CODDEDE:

"6. A assembleia de Eleição ocorrerá conforme o disposto na Seção III - Da Assembleia de Eleição, do Capítulo III - Do Processo Eleitoral, do RI do CODDEDE, disponível no blog: <http://coddede.blogspot.com.br> Parágrafo único. A Instituição deverá ser representada durante todo o processo eleitoral, inclusive no ato da eleição, por seu Presidente (Representante Legal). Na impossibilidade de seu comparecimento, poderá ser representada pelo Vice-Presidente, ou, por membro da referida Instituição, designado especificamente para o ato, mediante procuração assinada pelo Presidente, com firma reconhecida em Cartório."

"7. A Instituição mais votada será a representante titular, a segunda mais votada o 1º

representante suplente no CODDEDE, assim sucessivamente. Parágrafo único. Em caso de empate, considerar-se-á a mais votada, entre estas, a instituição reconhecida pela Comissão Eleitoral como atuante há mais tempo no respectivo segmento, em conformidade com o que dispõe o §5º do art. 17 do RI"

3. Datas e horários das eleições: Dia 13/09/18 de 09h às 10h e 15min - eleição para as Instituições Representativas do Segmento de Deficiência Visual; Dia 13/09/18 de 10h e 45min às 12h - eleição para as Instituições Representativas do Segmento de Deficiência Intelectual; Dia 13/09/18 de 14h às 15h e 15min - eleição para as Instituições Representativas do Segmento de Deficiência Auditiva; Dia 13/09/18 de 15h e 45min às 17h - eleição para as Instituições Representativas do Segmento de Transtorno do Espectro Autista; Dia 14/09/18 de 09h às 10h e 15min - eleição para as Instituições Representativas do Segmento de Deficiência Física; Dia 14/09/18 de 10h e 45min às 12h - eleição para as Instituições Representativas do Segmento de Deficiência Múltipla; Dia 14/09/18 de 14h às 15h e 15min - eleição para as Instituições Representativas do Segmento de Síndromes que Causam Deficiência; Dia 14/06/18 de 15h e 45min às 17h - eleição para as Instituições Representativas do Segmento de Patologia que Causam Deficiência; Dia 17/09/18 de 09h às 10h e 15min - eleição para as Instituições Representativas das Centrais Sindicais Nacionais do Segmento dos Trabalhadores, com Representação no Distrito Federal e Atuação na Área de Atenção aos Trabalhadores com Deficiência; Dia 14/09/18 de 10h e 45min às 12h - eleição para as Instituições Representativas da Comunidade Científica, cuja a Atuação seja Correlata aos Objetivos das Políticas de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2018

RODRIGO DUTRA MILHOLI

Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2018  
(EXCLUSIVO PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS,  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF, torna público que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 18/09/2018, às 09h00m. Processo 00070-00010014/2018-18- (SEI). OBJETO: Aquisição de redes e puçãs para o manejo de peixes e alevinos de diferentes espécies e idades pelo setor de piscicultura da Gerência de Produção Vegetal, Piscicultura e Pecuária, unidade orgânica da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, situada na Granja Modelo do Ipê, BR 450, Km 30 - Brasília - DF, conforme especificações e condições contidas no Edital e no Termo de Referência constante do Anexo I, com valor Total estimado de R\$ 17.163,23 (dezesete mil cento e sessenta e três reais e vinte e três centavos). O Edital poderá ser retirado a partir da publicação no Portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no portal da SEAGRI-DF a partir da sua publicação e/ou divulgação.

Brasília/DF, 31 de agosto de 2018.

NATANAEL FELIX DOS SANTOS

Pregoeiro

### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº 13/2018-CEASA/DF. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma cobertura metálica nos pavilhões B-11 e B-12, incluindo obras de fundação, estrutura metálica, instalações elétricas, pluviais e complementares, elaboração do projeto executivo de fundação. Processo nº 0001-000134/2015. Partes CEASA/DF e FIBRA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, (CNPJ: 07.713.994/0001-32). Data de Assinatura: 27/08/2018. O prazo de vigência de execução do contrato é de 120 (cento e vinte). Valor: R\$ 676.117,72 (seiscentos e setenta e seis mil, cento e onze reais e setenta e dois centavos). Assinaturas: pela CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); pela contratada Gilberto Dirceu de Oliveira (Representante Legal).

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2018  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00017523/2018-61. Partes: CBMDF X CENTRUS - CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONANCIA MAGNETICA E ULTRA - SONOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 10.851.800/0002-50. Objeto: O Termo de Credenciamento tem por objeto contratação de serviço de saúde para realização de procedimentos diagnósticos na área de imagem, item 03 (que se refere à contratação de clínica radiológicas para procedimentos diagnósticos na área de imagem para atendimento de casos eletivos), de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações, do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011 Processo nº. 053-000337/2011 - (0549568), conforme Proposta da empresa (6158673) e Ata de Habilitação (8318932). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 500,00 (quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 248 (11368490), emitida em 14/08/2018, na modalidade ESTIMATIVA. Data de assinatura:

28/08/2018. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Ricardo Alexandre de Deus Domingues e Paulo José Tonello Mendes Ferreira, na qualidade de Representantes Legais.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2018  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 053-00035847/2017-09. Partes: CBMDF X ALIANÇA - INSTITUTO DE ONCOLOGIA LTDA, CNPJ nº 09.104.513/0005-40. Objeto: O Termo de Credenciamento tem por objeto contratação de empresa especializada na área de saúde para o CBMDF, consoante especificada no Edital de Credenciamento nº 01/2011 e na Ata de Sessão de Julgamento e Análise de Documentação para fim de Habilitação (5291079), nos itens 5 (contratação de clínica para realização de procedimentos diagnósticos oncológicos, para infusão de medicamentos antineoplásicos e medicações de suporte), 8 (contratação de clínica especializada em angiologia), 10 (contratação de clínica especializada em cardiologia), 11 (contratação de clínica especializada em colonoproctologia), 12 (contratação de clínica especializada em dermatologia), 13 (contratação de clínica especializada em endocrinologia e metabologia), 14 (contratação de clínica especializada em endoscopia), 15 (contratação de clínica especializada em gastroenterologia), 17 (contratação de clínica especializada em geriatria), 18 (contratação de clínica especializada em ginecologia ou mastologia), 19 (contratação de clínica especializada em neurologia), 22 (contratação de clínica especializada em pediatria), 23 (contratação de clínica especializada em pneumologia), 24 (contratação de clínica especializada em reumatologia) e 25 (contratação de clínica especializada em urologia), de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações, do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011 Processo nº. 053-000337/2011 - (0549568). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1000,00 (Um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 236 (10834871), emitida em 31/07/2018, na modalidade ESTIMATIVA. Data de assinatura: 22/08/2018. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Patrícia Aparecida de Carvalho, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 83/2015  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 112-000335/2015. Partes: CBMDF X ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.768.702/0001-70. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta dias), com vistas à manutenção do negócio jurídico, alterando o termo contratual para o dia 28 de fevereiro de 2019, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 30/08/2018. A Contratada deverá prorrogar a vigência da garantia contratual, estendendo-a até o dia 28 de maio de 2019. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Régiton Luiz Militão de Menezes, na qualidade de Representante legal.

**APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 17/2018  
DE AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo: 00053-00085963/2017-61. Partes: CBMDF X CETTRO-CENTRO DE CÂNCER S/C LTDA., CNPJ nº 07.026.212/0001-97. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163/2010, c/c o Art. 1º da Portaria nº 21, de 24/03/2011 e considerando o Edital de Credenciamento nº 01/2011, Cláusula Décima Segunda (Processo nº 053-000337/2011 - SEI 0439038), nos termos do inciso I, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolve APOSTILAR o Contrato de Credenciamento de Prestação de Serviço nº 17/2018-CBMDF, para corrigir o número do CNPJ da empresa contratada, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES? O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.977.914/0001-19, I.E 0750118000137 representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, portador do RG nº 06215-CBMDF e do CPF nº 109.088.198-38, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, de acordo com o publicado no DODF nº 25 de 05/02/2018, pág. 21 - Seção II, art. 7º, inciso XVI, do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011, e a empresa CETTRO-CENTRO DE CÂNCER S/C LTDA., CNPJ nº 07.026.212/0001-97, denominada contratada, com sede na SMHN Quadra 02, Bloco "A", Ed. de Clínicas 121, 12º andar, Brasília-DF, CEP.: 70.710-904. Tel: (61) 3429-2929 e 3429-2930, sito: www.cettro.com.br, e-mail: dione@cettro.com.br, representada por MARCO MURILO BUSO, portador do Carteira de Identidade nº 21135414939280 SSP-GO e do CPF nº 455.612.571-53, na qualidade de Representante Legal. LEIA SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES? O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.977.914/0001-19, I.E 0750118000137 representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, portador do RG nº 06215-CBMDF e do CPF nº 109.088.198-38, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, de acordo com o publicado no DODF nº 25 de 05/02/2018, pág. 21 - Seção II, art. 7º, inciso XVI, do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011, e a empresa CETTRO-CENTRO DE CÂNCER S/C LTDA., CNPJ nº 00.520.237/0001-01, denominada contratada, com sede na SMHN Quadra 02, Bloco "A", Ed. de Clínicas 121, 12º andar, Brasília-DF, CEP.: 70.710-904. Tel: (61) 3429-2929 e 3429-2930, sito: www.cettro.com.br, e-mail: dione@cettro.com.br, representada por MARCO MURILO BUSO, portador do Carteira de Identidade nº 21135414939280 SSP-GO e do CPF nº 455.612.571-53, na qualidade de Representante Legal. Signatário: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 15/2018  
DE AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo: 0005300086744/2017-07. Partes: CBMDF X VISAN SERVICOS TECNICOS EIRELI - ME., CNPJ nº 10.563.037/0001-81. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163/2010, e com fulcro na Decisão nº 6.142/2013 e na Decisão nº 2.210/2018, ambas do TCDF, c/c arts. 40 e 41 da IN 02/2008 - MPOG, resolve APOSTILAR o contrato de prestação de serviços nº 15/2018 - CBMDF nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual [...] "12.3 - O contrato a ser firmado poderá ser repactuado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, na hipótese de aumento do valor da mão-de-obra da prestação de serviços contínuos, sendo admitida apenas uma repactuação no interregno de um ano, em conformidade com a Decisão do TCDF nº 325/07. Nas repactuações seguintes dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, como é o caso, o prazo mínimo de 1 (um) ano contar-se-á a partir da última repactuação; 12.3.1 - A data limite para a Contratada pleitear a repactuação será, conforme o caso, a do encerramento ou da prorrogação do contrato (Acórdão nº 2.094/2010 - 2ª Câmara). 12.3.2 - O critério para repactuação, quando couber, deverá retratar a variação efetiva dos componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente que estipular o salário vigente à época da entrega da proposta; situação em que o gestor se cercará de elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva concessão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custo, devendo ser formalizado através de aditivo contratual, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos na Decisão nº 325/2007 do Tribunal de Contas do Distrito Federal." LEIA-SE Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual [...] "12.3 - O contrato a ser firmado poderá ser repactuado depois de transcorrido 1 (um) ano a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir, sendo que considera-se como data do orçamento a data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação; 12.3.1 - As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato (§ 7º do art. 40 da IN 02/2008 - MPOG; Acórdão nº 2.094/2010 - 2ª Câmara); 12.3.2 - O critério para repactuação, quando couber, deverá retratar a variação efetiva dos componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, e o pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo Acordo, Convenção, Dissídio de Trabalho ou equivalente que fundamenta a repactuação, situação em que o gestor se cercará de elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor para a respectiva concessão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custo, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente (Decisão nº 2210/2018, que restabelece a Decisão nº 6.142/2013, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal);" Signatário: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 38/2017  
DE AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo: 053-085232/2016. Partes: CBMDF X REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ nº 08.247.960/0001-62. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163/2010, considerando o Edital de Pregão Eletrônico nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF (1222310) e a Cláusula Décima Segunda do Contrato (2240282), RESOLVE: REPACTUAR o valor do Contrato em R\$ 313.924,80 (trezentos e treze mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), elevando o valor total de R\$ 20.095.593,95 (vinte milhões, noventa e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 20.509.518,72 (vinte milhões, quinhentos e nove mil quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), com fulcro no inciso XI do art. 40, no inciso III do art. 55, e no § 8º do art. 65 ambos da Lei nº 8.666/93; nos arts. 37 a 41 da Instrução Normativa nº 02/2008 - MPOG; na Convenção Coletiva de Trabalho apresentada juntamente com o pedido da empresa (5086004); e na autorização para a realização da despesa conferida pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral (8799404, 9968071, 9483677). Signatário: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2018**

Partes: DETRAN-DF e o SENADO FEDERAL. Processo: 055.030.143/2014. Termo de Adesão nº 02/2018. Objeto: Acesso de 10 (dez) usuários, via WEB e Internet, às informações disponíveis sobre veículos e condutores no Sistema DETRAN/DF, conforme método de acesso disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Dirtec). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01031055140615664, Elemento de Despesa 339039. Gestores pelo Detran/DF: Titular - Antônio Augusto de Oliveira Mendes, matrícula 250448-0, lotado na Gersin; Substituto - Luciano Ribeiro Barnabé, matrícula 196386-4, lotado no Nusor. Gestores pelo Senado Federal: Titular - Everaldo Bosco Rosa Moreira, matrícula 52398; Substituto - Gleuton Rocha Tavares, matrícula 52921, ambos lotados na Copinv/Sercat. Data da assinatura: 30 de agosto de 2018 - Assinam: SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO e ILANA TROMBKA.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

Partes: DETRAN-DF e a empresa LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA. Processo: 0055-038761/2017. Ata de Registro de Preço nº 05/2018 referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2018. Objeto: Registro de preços para aquisição de Servidores de Rede com garantia on-site, de acordo com as condições constantes do Termo de Referência, para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF. Gestor da Ata: JORAN ERMISON LOPES FREIRE, matrícula 250.334-4, lotação: Gersin/Dirtec. Data da assinatura: 28 de agosto de 2018 Assinam: SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO e ALEXANDER COSTA BARCELOS.

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 07/2016 PROCESSO: 110.000.106/2015 (Licitação, Contrato); 00110-00000427/2018-61 (Termo de Suspensão) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X LÚCIO ANDRÉ DE NOVAES-ME (LAN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA), CNPJ nº. 20.025.738/0001-10, com sede na SMPW Qd. 15, Conj. 7, Lt 4, Unidade G, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a suspensão do Contrato nº. 007/2016-SINESP, cujo objeto a execução de calçadas na Asa Sul - Quadras SQS 107, 108, 109, 307 e 308, em Brasília - RA I - DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 016/2015 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA JUSTIFICATIVA: A suspensão está fundamentada, tendo em vista a necessidade de readequação de projeto, e ainda, com base no inciso XIV, art. 78, da Lei nº. 8.666/93. DA SUSPENSÃO: O presente Termo suspende os prazos do Contrato nº. 007/2016-SINESP pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de 25 de junho de 2018 a 23 de outubro de 2018. A presente suspensão não acarretará ônus ao Distrito Federal. O presente termo de suspensão poderá ter seus efeitos cessados a qualquer momento. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: LÚCIO ANDRÉ DE NOVAES, na qualidade de Diretor.

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo: 310.001903/2018. Na forma do estatuído no art. 26 da Lei nº 8666/1993, a Diretoria Colegiada da CEB Distribuição S/A, por meio da Resolução nº 229, de 29/8/2018, ratificou a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25 da Lei nº 8666/1993, concedida pelo Diretor Comercial em favor da empresa TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: aquisição de assinatura para acesso ao Sistema TARGET GEDWEB - Sistema de gestão via WEB de normas e documentos regulatórios. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. No valor de R\$: 27.091,13 (vinte e sete mil, noventa e um reais e treze centavos). Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira, Diretor-Geral; Hamilton Carlos Naves, Diretor de Regulação; Mauro Martinelli Pereira, Diretor de Distribuição; Raphael Ehlers dos Santos, Diretor de Gestão; e Wagner Oliveira Gomes, Diretor Comercial.

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 562/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e Lubras Representação Comercial Eireli. Processo 310.001289/2018, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 13/08/2018. Objeto: aquisição de itens de segurança. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 1.360,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Fabio Esteves Fontes.

CNPJ 07.522.669/0001-92 NIRE 53 3 0000781-1

175ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA DATA E HORA: 23.07.2018, às 17h00. LOCAL: sede da Empresa. ORDEM DO DIA: Alteração na composição da Diretoria da CEB Distribuição S.A. DELIBERAÇÃO: A Assembleia deliberou pela destituição do Sr. RAPHAEL EHLERS DOS SANTOS do cargo de Diretor Financeiro e de Gestão de Riscos interino da CEB Distribuição S.A., e em seguida, elegeu o Sr. ANDRÉ LUIZ ANDRADE BOBROFF para completar o mandato referente ao biênio 2017/2019, a encerrar-se em 28.04.2019, cuja qualificação segue adiante: André Luiz Andrade Bobroff, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 1.740.415 - SSP/PR, CPF nº 475.345.329-49, filho de Messias Andrade Bobroff e Welt Maria de Andrade Bobroff, residente e domiciliado no Distrito Federal, na SQN 209 Bloco B, apartamento 502, Brasília/DF. Registra-se que o membro indicado atende os requisitos da legislação aplicável, conforme constante na Ata da Comissão Especial de Elegibilidade, instituída mediante Ato Conjunto da Companhia Energética de Brasília, de 20.07.2018. REGISTRO JCDF: 1095722, certificado em 29.08.2018. (a) Saulo Izidorio Vieira, Secretário-Geral.

### AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01

O PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, no uso da competência de suas atribuições, conferida pelo artigo 28 do Estatuto Social da Companhia Comunica que foi aberta a CONSULTA PÚBLICA Nº 01 com período para envio de contribuição de 03/09/2018 a 10/09/2018 por intercâmbio documental. O objetivo desta Consulta é obter subsídios do mercado segurador acerca da contratação de Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores de Pessoas Jurídicas (Seguro de RC D&O), nos termos da Circular SUSEP Nº 553, de 23 de maio de 2017, no tocante à abrangência do seguro e coberturas previstas, segurados, bem como aferir o comportamento do mercado frente ao risco.

A minuta do Projeto Básico, objeto desta Consulta Pública, e o modelo para envio de contribuições, assim como os critérios e procedimentos para participação, estão disponíveis aos interessados e podem ser solicitados nos seguintes endereços: Internet, [www.ceb.com.br](http://www.ceb.com.br), e SIA área de Serviços Públicos, lote C, bloco H, CPL, CEP: 71.215-902 ou [cpl@ceb.com.br](mailto:cpl@ceb.com.br).

As contribuições recebidas por meio dos canais e endereços definidos neste aviso serão devidamente publicadas no sítio eletrônico, objetivando a transparência e lisura do processo licitatório.

LENER SILVA JAYME  
Diretor-Presidente

CEB GERAÇÃO S.A.  
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S00995/2018

Processo: 00311-00001016/2018-72. Tipo: menor preço. Objeto: Contratação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais para modernização do sistema de regulação de velocidade da unidade geradora 2 da pequena central hidrelétrica do Paranoá - Brasília-DF. Abertura: 17/09/2018, às 09h00. Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses. Valor Global Estimado: R\$ 434.490,30. Demais informações disponíveis no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>) ou pelos telefones 3465-9016/9297/9317.

Brasília/DF, 31 de agosto de 2018.  
VALDETE AMARAL DIAS  
Presidente da Comissão

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, diante do que consta no processo nº 00092-00004240/2018-39, e a necessidade de contratação de fornecimento de energia para unidade operacional subordinada a esta Diretoria, através de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD e, quando cabível, pelo Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, conforme determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, contida na Resolução Normativa de nº 714/2016, bem como a manifestação da Procuradoria Jurídica, 11982749, e, ainda, em conformidade com o previsto no Art. 121, Inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, e com base na Resolução de Diretoria da Caesb de nº 50/2017 (11956619), Autoriza a Dispensa de Licitação para contratação da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ de nº 07.522.669/0001-92, no valor estimado de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses. Desse modo, encaminha-se o presente para ratificação dessa Presidência, nos termos do Art. 5, Inciso IV, Alínea "b", do RILC. AUTORIZAÇÃO: 29/08/2018, por Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 29/08/2018, por Maurício Leite Ludovice - Presidente.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, diante do que consta nos autos do Processo nº 092.004641/2016, em atenção à solicitação da Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP, à fl. 63, considerando o Parecer nº 308/2018 da Procuradoria Jurídica - PRJ, às fls. 65 a 67, e com base no Artigo 122, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratação da Caesb - RILC, AUTORIZA a contratação da empresa FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, CNPJ nº 33.641.663/0001-44, no valor de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), mediante Inexigibilidade de Licitação, visando a assinatura da Revista Conjuntura Econômica, pelo período de 12 (doze) meses. Ato ratificado nos termos do Artigo 5º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Licitações e Contratações - RILC/CAESB, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 29/08/2018, por Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 31/08/2018, por Maurício Leite Ludovice - Presidente.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0089/2018 - CAESB. PROCESSO Nº 092.001807/2018 - Pregão Eletrônico nº 080/2018 - CAESB. ASSINATURA: 30/08/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente (almofada para carimbo, bandeja, bobina de papel, etiqueta, fita crepe, grampeador, grampo, organizador de escritório, papel, pasta, perfurador e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos para, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP; VALOR: R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais) para OS LOTES 15 (item 31) e 16 (item 32); ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTICA EIRELI - EPP; VALOR: R\$ 90.011,50 (noventa mil e onze reais e cinquenta centavos) para os lotes 01 (itens 01, 03 e 193), 02 (itens 2, 4 e 194), 03 (itens 5, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169 e 171), 05 (itens 7, 9, 107 e 173), 06 (itens 8, 10, 108 e 174), 07 (itens 11, 17, 19, 21, 23, 33, 35,

37, 39, 41, 43, 93, 99, 101, 103, 105, 177, 179, 191 e 195), 08 (itens 12, 18, 20, 22, 24, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 94, 100, 102, 104, 106, 178, 180, 192 e 196), 13 (itens 25, 27, 77, 79, 81, 83 e 85), 14 (itens 26, 28, 78, 80, 82, 84 e 86), 19 (itens 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65 e 67), 20 (itens 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66 e 68), 23 (87, 89, 153 e 155), 24 (itens 88, 90, 164 e 156), 25 (itens 91 e 95), 26 (itens 92 e 96), 29 (itens 111 e 125), 30 (itens 112 e 126), 35 (item 131), 36 (item 132), 39 (itens 137, 143, 145, 147, 149, 151 e 175), 40 (itens 138, 144, 146, 148, 150, 152 e 176), 43 (itens 185, 187 e 189) e 44 (itens 186, 188 e 190); PRO INK SUPRIMENTOS E MÁQUINAS DE IMPRESSÃO LTDA - EPP; VALOR: R\$ 593,50 (quinhentos e noventa e três reais) para O LOTE 42 (itens 182 e 184); MANOEL CASSIO DE SOUZA GUEDES - ME; VALOR: R\$ 10.511,28 (dez mil e quinhentos e onze reais e vinte e oito centavos) para os LOTES 04 (itens 6, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170 e 172), 21 (itens 69, 71, 73 e 75), 22 (itens 70, 72, 74 e 76) e 41 (itens 181 e 183). ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela: MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP: Mirna Ferreira de Paula Marques; ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTICA EIRELI - EPP: Maria Aparecida Bandeira; PRO INK SUPRIMENTOS E MÁQUINAS DE IMPRESSÃO LTDA - EPP: Erika Christina da Silva; MANOEL CASSIO DE SOUZA GUEDES - ME: José Maria Rodrigues Neres.

#### EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 8926/2018, publicado no DODF em 23/07/2018. ASSINATURA: 31/08/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA: Fica alterada a razão social da CONTRATADA, PATRÍCIA QUEIROZ DIAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS - ME, passando a vigor com a seguinte redação: [...] e do outro lado a QD SEG TREINAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.170.518/0001-76, Inscrição Estadual nº 07.627.847/001-7, estabelecida na QR 402, Conjunto 03, s/nº, lote 16 - Samambaia Norte, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Patrícia Queiroz Dias, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada nesta Capital [...]. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela QD SEG TREINAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - ME: Patrícia Queiroz Dias.

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018 (\*)

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de cabos e fios elétricos, da forma que se segue: Empresa ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ 29.760.831/0001-43, vencedora dos itens 6, 8, 14, 17, 38, 39, 42, 74, 75, 79, 81, 82, 84, 95, 96, 99, 102, 118 e 126, com o valor total de R\$ 216.059,00; Empresa MEGACABOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CABOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 07.642.862/0003-29, vencedora dos itens 47 e 67, com o valor total de R\$ 12.483,00; Empresa WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA, CNPJ 08.772.301/0001-45, vencedora do item 123, com o valor total de R\$ 889,00; Empresa PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 16.911.267/0001-70, vencedora dos itens 2, 4, 5, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 69, 76, 77, 78, 80, 86, 87, 91, 92 e 93, com o valor total de R\$ 226.352,00; Empresa RVA BRASILIA CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, CNPJ 26.392.234/0001-15, vencedora dos itens 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 59, 61, 70, 71, 72, 73, 83, 85, 88, 89, 94, 97, 98, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 130 e 131, com o valor total de R\$ 450.350,00; e Empresa NORSUL COMERCIO DE FIOS E CABOS ESPECIAIS E MAQUINAS LTDA, CNPJ 27.743.668/0001-85, vencedora dos itens 33, 34, 35, 36, 37, 41, 43 e 44, com o valor total de R\$ 162.738,00. Os itens 1, 3, 7, 9, 15, 30, 31, 32, 40, 60, 63, 64, 65, 66, 68 e 90 restaram fracassados.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 158, de 20/08/2018, pág. 47.

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é a Aquisição de disjuntores a vácuo e equipamentos periféricos complementares e acessórios para cabines de média tensão, com serviços decorrentes, em cabines de alvenaria, painéis metálicos e cubículos de média tensão em unidades do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) no Distrito Federal, da forma que se segue: Empresa ALSET ENERGIA EIRELI, CNPJ: 20.519.462/0001-27, vencedora do grupo 01, com o valor total de R\$ 2.706.800,00.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de hidróxido de sódio 50%, da forma que se segue:

Empresa QUIMISA S.A., CNPJ: 43.683.069/0001-70, vencedora dos itens 01 e 02 com o valor total de R\$ 163.100,00.

GILMAR PERES MONTEIRO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2018

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de reagentes para laboratório (conjuntos para análise espectrofotométrica), da forma que se segue: Empresa LINLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 12.498.340/0001-73, vencedora dos itens 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14 com o valor total de R\$ 150.478,94 e Empresa MERCK S/A, CNPJ: 33.069.212/0008-50, vencedora dos itens 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13, com o valor total de R\$ 465.796,92.

ELISA TEREZINHA HAMMES

#### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

#### AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018

PROCESSO: 00094-00009529/2018-98 Objeto: Contratação, de empresa especializada para prestação de Serviço comum de coleta, transporte, dos efluentes líquidos (Chorume) gerados no Aterro Sanitário de Brasília - ASB e descarga desses na Estação de Tratamento de Esgotos Melchior, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A Pregoeira do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal comunica a abertura da licitação supracitada. Tipo: MENOR PREÇO. Valor total estimado: R\$ 994.504,50 (novecentos e noventa e quatro mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos). Unidade Orçamentária: 22214. UASG: 926254. Fontes de Recurso: 100; Programa de Trabalho: 15.452.6210.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública - Distrito Federal. Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Entrega das propostas a partir do dia 03/09/2018 às 08h00min e abertura das propostas no dia 17/09/2018, às 09h00min (Horário de Brasília) no site: [www.compras-governamentais.gov.br](http://www.compras-governamentais.gov.br). O Edital alterado poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e será disponibilizado no site do SLU: [www.slu.df.gov.br](http://www.slu.df.gov.br). Outras informações pelos telefones 3213-0200.

Brasília/DF, 31 de agosto de 2018  
NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 445/2018

PROCESSO: 00150-00003864/2018-98; NOTA DE EMPENHO Nº 00220/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X 400 FILMES - SERVIÇOS DE PRODUÇÕES LTDA - ME na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 445/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "VIOLA NO REDEMOINHO" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 222.817,00 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/08/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: 400 FILMES - SERVIÇOS DE PRODUÇÕES LTDA - ME.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 442/2018

PROCESSO: 00150-00003880/2018-81; NOTA DE EMPENHO Nº 00508/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X ATMAN FILMES E CRIAÇÕES EIRELI ME na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 442/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "LA MAMMA" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 657.914,07 (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e sete centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/08/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: ATMAN FILMES E CRIAÇÕES EIRELI ME.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 448/2018

PROCESSO: 00150-00003903/2018-57; NOTA DE EMPENHO Nº 00510/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X FANTOM FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 448/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "SONHO DE CLARICE" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 669.951,04 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/08/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: FANTOM FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 443/2018

PROCESSO: 00150-00003855/2018-05; NOTA DE EMPENHO Nº 00509/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X OLHO FILMES PRODUÇÕES EIRELI - ME na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 443/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "DE LONGE TODA SERRA É AZUL" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 200.166,67 (duzentos mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: OLHO FILMES PRODUÇÕES EIRELI - ME.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, no dia 17/09/2018, às 09h30min, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada do ramo, para a prestação de serviços de SEGURO TOTAL de automóveis com franquia reduzida, na modalidade frota, com cobertura compreensiva (colisão - incêndio e furto/roubo) e cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, e em todo o território nacional para os veículos da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Processo nº 00150-00005962/2018-60. Valor estimado da licitação: R\$ R\$ 12.554,89 (doze mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). No Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - Secretaria de Estado de Cultura, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39. Prazo de vigência de 12 (doze) meses. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br).

Brasília/DF, 30 de agosto de 2018.  
DANIEL NASCIMENTO DOURADO  
Pregoeiro

## INEDITORIAIS

## GEORGE DA SILVA BRITO

## EDITAL DE CRIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Convocamos para assembleia de fundação da associação das vítimas distritais dos falsos condomínios, em 10 de setembro de 2018, às 20hs, na QI 3, conj. B, cs. 54, Guarã I, Brasília/DF.  
DAR-1.028/2018.

## HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 260/2018  
PROCESSO: 2018.11.2842.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/09/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 260/2018, cujo objeto é a Aquisição de Insumos para o teste de cloreto no suor, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 31 de Agosto de 2018. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 270/2018  
PROCESSO: 2018.08.2873.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/09/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 270/2018, cujo objeto é a Aquisição de Cones de Sinalização, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 31 de Agosto de 2018. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 286/2018  
PROCESSO: 2018.11.2850.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/09/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 286/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Bolsa, Equipo, Filtros,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 31 de Agosto de 2018. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 287/2018  
PROCESSO: 2018.04.2864.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/09/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 287/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Teicoplanina, Levofloxacino, Ertapenem, Ganciclovir,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 31 de Agosto de 2018. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 288/2018  
PROCESSO: 2018.04.2862.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/09/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 288/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Acido), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 31 de Agosto de 2018. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 300/2018  
PROCESSO: 2018.11.2852.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/09/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 300/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter, Eletrodo, Espátula,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 31 de Agosto de 2018. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

## AVISO DE SUSPENSÃO

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público a suspensão temporária da empresa Neo Stock Brasil Produtos para Saúde Ltda Me - CNPJ 92.146.505/0006-91, em participar de cotações prévias ou contratar com o Hospital da Criança de Brasília José Alencar pelo período de 01 (um) ano, a contar desta publicação. Este procedimento encontra fundamento no Decreto 33.390 de 06 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a contratação de obras, serviços e aquisição de bens pelas Organizações Sociais qualificadas no âmbito do Distrito Federal, no princípio da prévia e ampla defesa e foi motivado pelo inadimplemento nos Chamamentos nº 140/2017, 166/2017 e 304/2017. Brasília, 31 de agosto de 2018. Núcleo de Gestão de Contratos, ICIPE/HCB.  
FILANTROPIA 109/2018

## PATRITECH PROJETO GAMA DF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL  
Extrato do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.06/2018. Processo de compensação florestal SEI-GDF nº 0391.000.555/2016. Formalizado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, CNPJ 08.915.353/0001-23, e o Patritech Projeto Gama DF Empreendimentos Imobiliários, CNPJ: 22.996.531/0001-19. Objeto: Cumprimento parcial de 50% da compensação florestal devida por supressão arbórea ocorrida no Setor Central do Gama - DF, RA II. Atividades a serem executadas: Manutenção do píer no Parque Ecológico Dom Bosco. Valor da compensação florestal: R\$ 26.506,94 (vinte e seis mil, quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos). Data da assinatura: 31/07/2018. Signatários - Compromissado: JOÃO HENRIQUE FILGUEIRAS TIMOTEO, representante legal da Patritech Projeto Gama DF Empreendimentos Imobiliários; Compromitente: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de presidente.  
DAR-1.015/2018.